SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013-PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2013-PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - COMPUTADOR CORE I5
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:42:13

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 2.800,000 (Dois Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00002 - NOTEBOOK CORE I5
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:44:01

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 1.935,000 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00003 - IMPRESSORA LASER JET
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:44:53

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 510,000 (Quinhentos e Dez Reais).

Item: 00004 - CADEIRA C/ RODINHA P/ SECRETARIA ACOLCHOADA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:45:36

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00005 - COMPUTADOR CORE I3
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:47:09

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 2.450,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - IMPRESSORA LASER JET COPIADORA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:48:14

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 765,000 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:52:39

Adjudicado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, pelo menor lance de R$ 1.020,000 (Um Mil, Vinte Reais).

Item: 00008 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:55:34

Adjudicado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, pelo menor lance de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00009 - CADEIRA DE ESPERA CONJUNTAS C/ 03, EM AÇO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:57:11

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 295,000 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00010 - MESA DE COMPUTADOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:58:16

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 179,000 (Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 00011 - BUREAU C/ 3 GAVETAS 120X060
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:59:11

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 335,000 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00012 - ARMARIO P/ ESCRITÓRIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 11:59:56

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 410,000 (Quatrocentos e Dez Reais).

Item: 00013 - ARQUIVO DESLIZANTE
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:00:29

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 675,000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:01:33

Adjudicado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, pelo menor lance de R$ 1.200,000 (Um Mil, Duzentos Reais).

Item: 00015 - FREZER 02 PORTAS HORIZONTAL, 420 LITROS.
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:03:13

Adjudicado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, pelo menor lance de R$ 1.650,000 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00016 - BEBEDOURO INDUSTRIAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:05:45

Adjudicado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, pelo menor lance de R$ 2.090,000 (Dois Mil, Noventa Reais).

Item: 00017 - BEBEDOURO DE PRESSÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:09:45

Adjudicado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, pelo menor lance de R$ 780,000 (Setecentos e Oitenta Reais).

Item: 00018 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO, À GÁS, CONVENCIONAL, APLICAÇÃO COMERCIAL.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:11:14

Adjudicado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, pelo menor lance de R$ 790,000 (Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00019 - ARMARIO COPA/COZINHA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:14:59

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00020 - MESA PARA COZINHA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:16:13

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 770,000 (Setecentos e Setenta Reais).

Item: 00021 - TV LED 32 POLEGADAS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:19:45

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 1.250,000 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00022 - DVD
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:21:28

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00023 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:22:50

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00024 - CESTO DE LIXO MODELO COLETA COLETIVA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:24:05

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00025 - CADEIRA ALCOCHOADA FIXA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 13/09/2013 às 12:25:10

Adjudicado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, pelo menor lance de R$ 80,000 (Oitenta Reais).

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:B7756CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a).JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2013-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - COMPUTADOR CORE I5
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:15

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.800,000 (Dois Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00002 - NOTEBOOK CORE I5
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:19

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.935,000 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00003 - IMPRESSORA LASER JET
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:22

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 510,000 (Quinhentos e Dez Reais).

Item: 00004 - CADEIRA C/ RODINHA P/ SECRETARIA ACOLCHOADA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:25

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00005 - COMPUTADOR CORE I3
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:28

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.450,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - IMPRESSORA LASER JET COPIADORA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:31

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 765,000 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00007 - AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:34

Homologado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 08.238.974/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.020,000 (Um Mil, Vinte Reais).

Item: 00008 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:37

Homologado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 08.238.974/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00009 - CADEIRA DE ESPERA CONJUNTAS C/ 03, EM AÇO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:40

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$295,000 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00010 - MESA DE COMPUTADOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:42

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$179,000 (Cento e Setenta e Nove Reais).

Item: 00011 - BUREAU C/ 3 GAVETAS 120X060
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:44

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$335,000 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00012 - ARMARIO P/ ESCRITÓRIO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:47

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$410,000 (Quatrocentos e Dez Reais).

Item: 00013 - ARQUIVO DESLIZANTE
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:50

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$675,000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00014 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:53

Homologado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, C.N.P.J.nº 08.238.974/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$1.200,000 (Um Mil, Duzentos Reais).

Item: 00015 - FREZER 02 PORTAS HORIZONTAL, 420 LITROS.
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:25:58

Homologado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, C.N.P.J.nº 08.238.974/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$1.650,000 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00016 - BEBEDOURO INDUSTRIAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:02

Homologado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, C.N.P.J.nº 08.238.974/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.090,000 (Dois Mil, Noventa Reais).

Item: 00017 - BEBEDOURO DE PRESSÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:05

Homologado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, C.N.P.J.nº 08.238.974/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 780,000 (Setecentos e Oitenta Reais).

Item: 00018 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO, À GÁS, CONVENCIONAL, APLICAÇÃO COMERCIAL.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:08

Homologado para: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, C.N.P.J.nº 08.238.974/0001-10, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 790,000 (Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00019 - ARMARIO COPA/COZINHA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:10

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00020 - MESA PARA COZINHA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:13

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$770,000 (Setecentos e Setenta Reais).

Item: 00021 - TV LED 32 POLEGADAS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:15

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.250,000 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00022 – DVD
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:19

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00023 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:22

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00024 - CESTO DE LIXO MODELO COLETA COLETIVA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:25

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00025 - CADEIRA ALCOCHOADA FIXA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/09/2013 às 12:26:28

Homologado para: B M TINOCO DE ANDRADE-ME, C.N.P.J. nº 14.337.094/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R$80,000 (Oitenta Reais).

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:95AB5ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 12/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013

Rescinde amigavelmente o saldo do Contrato firmado com a Construtora Aquarius Ltda no valor de R$ 80.079,23 (oitenta mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 101/2000 – LRF, na Lei nº 8666/93, especialmente nos artigos 77, 78 e 79,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 04/2011 tipo Carta Convite – Construção de uma Praça Pública com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 0336364-09/2010**, foi analisado pela Controladoria Geral da União – CGU/RN, através do Relatório de Fiscalização nº 37041 de 08/10/2012 e nele pontuou falhas técnicas as quais "indicam a existência de conluio na apresentação das propostas licitantes".

CONSIDERANDO que a gestora atual tem o poder-dever de analisar e emitir parecer quanto a procedimento administrativo ocorrido anteriormente visualizando especialmente os princípios da nossa Carta Magna Constantes no seu Artigo 37, como também ao interesse público.

CONSIDERANDO que na gestão atual não deveremos dar continuidade a procedimentos errôneos e passivos de nulidade por quebra dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - A **RESCISÃO AMIGÁVEL** do saldo do contrato em 31.12.2012 firmado com a Construtora Aquarius Ltda., CNPJ 07.532.590/0001-42, com endereço à Travessa Gentil da Cunha França, nº 16, Centro – Uiraúna/PB, no valor de **R$ 80.079,23** (oitenta mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos)), cujo objetivo foi a Construção de uma Praça Pública com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 033.6364-09/2010** e recursos próprios.

Art. 2º - A motivação para esta rescisão baseia-se especialmente no Artigo 77; Incisos II, III, V e XII do Artigo 78 e Inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8666/93, como também na Cláusula Sexta do contrato firmado entre as partes em comento.

Art. 3º - Proceda-se o distrato desta rescisão nos termos legais em vigência.

Parágrafo único: notifique o representante legal da construtora para tomar ciência e assinar o termo rescisório.

Art. 4º - Imediatamente após a conclusão desta fase, proceda-se a abertura de novo Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço, nos termos da legislação em vigência, para execução do restante da meta em comento.

Art. 5º - Este Decreto Executivo entra em vigor após sua publicação oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN, 07 de maio de 2013.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:67DA1A3C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 13/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013

Decreto Executivo nº 13/2013, de 07 de maio de 2013.

Rescinde amigavelmente o saldo do Contrato firmado com a Terraplana Construções Ltda no valor de R$ 68.664,69 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 101/2000 – LRF, na Lei nº 8666/93, especialmente nos artigos 77, 78 e 79,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 05/2011 tipo Carta Convite – Construção de uma Praça Pública com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 0348220-11/2010**, foi analisado pela Controladoria Geral da União – CGU/RN, através do Relatório de Fiscalização nº 37041 de 08/10/2012 e nele pontuou falhas técnicas as quais "indicam a existência de conluio na apresentação das propostas licitantes".

CONSIDERANDO que a gestora atual tem o poder-dever de analisar e emitir parecer quanto a procedimento administrativo ocorrido anteriormente visualizando especialmente os princípios da nossa Carta Magna Constantes no seu Artigo 37, como também ao interesse público.

CONSIDERANDO que na gestão atual não deveremos dar continuidade a procedimentos errôneos e passivos de nulidade por quebra dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - A **RESCISÃO AMIGÁVEL** do saldo do contrato em 31.12.2012 firmado com a Terraplana Construções Ltda., CNPJ 07.791.489/0001-06, com endereço à Av. Maria Lacerda Montenegro, 2114, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, no valor de **R$ 68.664,69** (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), cujo objetivo foi a Construção de uma Praça Pública com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 0348220-11/2010** e recursos próprios.

Art. 2º - A motivação para esta rescisão baseia-se especialmente no Artigo 77; Incisos II, III, V e XII do Artigo 78 e Inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8666/93, como também na Cláusula Sexta do contrato firmado entre as partes em comento.

Art. 3º - Proceda-se o distrato desta rescisão nos termos legais em vigência.
Parágrafo único: notifique o representante legal da construtora para tomar ciência e assinar o termo rescisório.

Art. 4º - Imediatamente após a conclusão desta fase, proceda-se a abertura de novo Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço, nos termos da legislação em vigência, para execução do restante da meta em comento.

Art. 5º - Este Decreto Executivo entra em vigor após sua publicação oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN, 07 de maio de 2013.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9E647CF0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 11/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013

Rescinde amigavelmente o saldo do Contrato firmado com a COMPAC Construtora Ltda no valor de R$ 87.956,46 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e e seis centavos) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 101/2000 – LRF, na Lei nº 8666/93, especialmente nos artigos 77, 78 e 79,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 003/2011 tipo Carta Convite – Urbanização de Ruas com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 0336414-06/2010**, foi analisado pela Controladoria Geral da União – CGU/RN, através do Relatório de Fiscalização nº 37041 de 08/10/2012 e nele pontuou falhas técnicas as quais "indicam a existência de conluio na apresentação das propostas licitantes".

CONSIDERANDO que a gestora atual tem o poder-dever de analisar e emitir parecer quanto a procedimento administrativo ocorrido anteriormente visualizando especialmente os princípios da nossa Carta Magna Constantes no seu Artigo 37, como também ao interesse público.

CONSIDERANDO que na gestão atual não deveremos dar continuidade a procedimentos errôneos e passivos de nulidade por quebra dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - A **RESCISÃO AMIGÁVEL** do saldo do contrato firmado com a COMPAC Construtora Ltda., CNPJ 11.268.357/0001-71, com endereço à Rua Antônio Claudino, nº 29, 1º andar, Tamandaré – Uiraúna/PB, no valor de **R$ 87.956,46** (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), cujo objetivo foi a Urbanização de Ruas com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 0336414-06/2010** e recursos próprios.

Art. 2º - A motivação para esta rescisão baseia-se especialmente no Artigo 77; Incisos II, III, V e XII do Artigo 78 e Inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8666/93, como também na Cláusula Sexta do contrato firmado entre as partes em comento.

Art. 3º - Proceda-se o distrato desta rescisão nos termos legais em vigência.
Parágrafo único: notifique o representante legal da construtora para tomar ciência e assinar o termo rescisório.

Art. 4º - Imediatamente após a conclusão desta fase, proceda-se a abertura de novo Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço, nos termos da legislação em vigência, para execução do restante da meta em comento.

Art. 5º - Este Decreto Executivo entra em vigor após sua publicação oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN, 07 de maio de 2013.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F9BF5B18

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 10/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013

Rescinde amigavelmente o Contrato firmado com a CONSTRUSER – Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA no valor de R$ 52.976,26 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 101/2000 – LRF, na Lei nº 8666/93, especialmente nos artigos 77, 78 e 79,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 001/2011 tipo Carta Convite – Construção de um Pórtico com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 0326315-94/2010**, foi analisado pela Controladoria Geral da União – CGU/RN, através do Relatório de Fiscalização nº 37041 de 08/10/2012 e nele pontuou falhas técnicas as quais "indicam a existência de conluio na apresentação das propostas licitantes".

CONSIDERANDO que a gestora atual tem o poder-dever de analisar e emitir parecer quanto a procedimento administrativo ocorrido anteriormente visualizando especialmente os princípios da nossa Carta Magna Constantes no seu Artigo 37, como também ao interesse público.

CONSIDERANDO que na gestão atual não deveremos dar continuidade a procedimentos errôneos e passivos de nulidade por quebra dos princípios da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - A **RESCISÃO AMIGÁVEL** do saldo do contrato em 31.12.2012 firmado com a COSNTRUSER – Construção e Serviços de Terraplanagem Ltda., CNPJ 08.701.149/0001-00, com endereço à Av. Sinval Lacerda, nº 175, Centro – Mauriti/CE, no valor de **R$ 52.976,26** (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), cujo objetivo foi a Construção de um Pórtico com recursos do Governo Federal, Contrato de Repasse **nº 0326315-94/2010** e recursos próprios.

Art. 2º - A motivação para esta rescisão baseia-se especialmente no Artigo 77; Incisos II, III, V e XII do Artigo 78 e Inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8666/93, como também na Cláusula Sexta do contrato firmado entre as partes em comento.

Art. 3º - Proceda-se o distrato desta rescisão nos termos legais em vigência.
Parágrafo único: notifique o representante legal da construtora para tomar ciência e assinar o termo rescisório.

Art. 4º - Imediatamente após a conclusão desta fase, proceda-se a abertura de novo Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço, nos termos da legislação em vigência, para execução do restante da meta em comento.

Art. 5º - Este Decreto Executivo entra em vigor após sua publicação oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Nova/RN, 07 de maio de 2013.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:ED0D3258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 887/2013, 29 DE AGOSTO DE 2013

Institui a Escola de Governo do Município de Apodi – EGA – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Escola de Governo do Município de Apodi – EGA.

Art 2º A atuação da EGA se dará por meio do desenvolvimento de capacitação, utilizando-se dos recursos e técnicas de treinamento e qualificação compatíveis com o Grupo Ocupacional em que se encontra enquadrado o servidor público municipal.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art 3º A Escola de Governo do Município de Apodi terá como objetivos:

I - promover o treinamento e a capacitação de servidores municipais ativos, inclusive a educação previdenciária, nas mais diversas áreas de necessidade, na forma presencial, semipresencial ou por meio dos recursos utilizado na modalidade de Ensino a Distância – EAD – autônoma ou conjuntamente, mediante convênio, com outras entidades ou instituições que tenham a mesma finalidade;
II - assessorar e dar suporte técnico-científico à identificação da necessidade de treinamento no âmbito da administração direta e indireta do Município;
III - orientar e coordenar Projetos de Cursos de Capacitação e Programas de Treinamento, aprovados pela Comissão de Avaliação Funcional a serem desenvolvidos pela própria EGA ou por agentes externos, observada a consonância da área de atuação e a formação profissional dos servidores envolvidos, mediante convênio, termo de parceria e outros instrumentos.

IV - disponibilizar a estrutura física apropriada à divulgação e à realização dos cursos de capacitação e treinamento e prover os recursos audiovisuais e materiais didático-pedagógicos necessários;

V - promover a integração entre a Administração Municipal e as instituições de ensino e pesquisa, visando ao aperfeiçoamento técnico-científico do quadro de profissionais;
VI - certificar concluintes de curso de capacitação ou treinamento, preferencialmente em meio digital e informar ao órgão responsável pelo registro das informações funcionais dos servidores municipais, para registro da respectiva carga horária na ficha funcional do servidor.

§ 1º Fica a EGA autorizada a celebrar convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes com Instituições de Ensino devidamente credenciadas, bem como com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços educacionais e/ou outros, com a anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º São considerados agentes externos, de que trata o inciso III deste artigo, além das instituições de ensino superior, as fundações, institutos, empresas e profissionais de notória especialização que desenvolvem ou promovem programas e projetos na área de capacitação e treinamento de pessoal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art 4º Fica criada a Comissão de Aperfeiçoamento Funcional – CAF – composta de cinco servidores públicos municipais de provimento efetivo, pós-graduados, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais terão as seguintes atribuições:

I - analisar a viabilidade e selecionar projetos de programas de treinamento e capacitação profissional, bem como autorizar sua implantação; e
II - deliberar sobre a agenda e a realização de treinamento, cursos, palestras, seminários e atividades correlatas aos objetivos da Escola de Governo.

Parágrafo único. Serão instituídos Núcleos Técnicos de Capacitação, por área de conhecimento técnico-científico, a serem definidas no Regimento Interno da Escola de Governo de Apodi – EGA – compostas por até cinco servidores, com a finalidade de apoiar os trabalhos da CAF, no âmbito de sua competência.

Art 5º Os Servidores Públicos Municipais serão considerados, pela EGA, Multiplicadores de Treinamento ou Alunos.

§ 1º Multiplicador do Treinamento é o servidor que propõe, implementa, coordena ou executa projeto ou programa de treinamento e capacitação; e

§ 2º Aluno é o servidor que freqüenta curso de capacitação ou treinamento, realizado através da EGA ou dos Agentes Externos.

Art 6º O Regimento Interno da Escola de Governo do Município de Apodi – EGA, bem como a Política Municipal de Capacitação de Servidores serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo e fixarão atribuições, competências, estrutura complementar e demais condições para o pleno funcionamento da EGA.

Parágrafo único. Para atingir plenamente sua finalidade as atividades da EGA serão realizadas em regime especial de trabalho com relação ao horário e aos dias de funcionamento, na forma de regulamento próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 7º A EGA poderá utilizar, além do brasão oficial do Município, a logomarca própria contendo as características e cores da bandeira do município e abaixo os dizeres “Escola de Governo – Apodi - RN”.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:24E65F80

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 888/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a criação do “portal da transparência pública de Apodi” e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art 1º O Poder Executivo disponibilizará, em sua página na internet, o “Portal da Transparência Pública de Apodi”, um espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público referentes aos atos dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta Municipal, possibilitando o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos pelo cidadão Apodiense.

Art 2º Deverão ser objeto de publicação no “Portal da Transparência Pública de Apodi”:
I - leis municipais, decretos e portarias do Executivo Municipal, com atualização semanal;
II - os projetos de lei que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como suas respectivas leis, uma vez aprovadas;
III - ata ou relatório das Audiências Públicas realizadas pelo Poder Executivo, incluindo aquelas voltadas à prestação de contas realizadas pelas Secretarias Municipais do Sistema Econômico, Sistema de Educação e do Sistema de Saúde;
IV – atas de reuniões e informações relevantes dos Conselhos Municipais de caráter deliberativo e/ou consultivo;
V - os editais, na íntegra, as atas das Sessões, os atos de homologação e os contratos firmados, em extrato e na íntegra, com os respectivos aditivos, quando houver, obedecendo a ordem numérica estabelecida, dos processos licitatórios promovidos pelo Município;
VI - os contratos, convênios e termos de cooperação firmados pela municipalidade, obedecendo à ordem numérica;

VII - relatório da movimentação financeira realizada no dia anterior, contendo as receitas - próprias e transferências, as despesas e a disponibilidade em caixa e em bancos;
VIII - os dados relacionados às despesas com publicidade institucional, declinando:
a) nome da peça publicitária;
b) órgão ou unidade administrativa e projeto ou programa contemplando;
c) objetivos visados;
d) tipo de mídia contratada e nome do veículo/empresa;
e) quantidade de inserções/publicações;
f) valor unitário e valor total.

IX - relatório da liberação de recursos públicos do Município para o pagamento de despesas com viagens de servidores, secretários, Prefeito e Vice-Prefeito, para fins previstos na legislação municipal pertinente, para qualquer localidade fora do Município de Apodi;
X - evolução e situação atual da dívida pública;
XI - relação completa dos servidores públicos municipais ativos classificados da seguinte forma:

a) servidores efetivos, com a respectiva lotação, por secretaria ou órgão equivalente, diretoria e gerência, distribuídos por grupo funcional, com a indicação do símbolo da função gratificada eventualmente desempenhada;
b) servidores comissionados, com a respectiva lotação, por secretaria ou órgão equivalente, diretoria e gerência, identificados por símbolo do cargo ocupado.

XII - relação completa dos veículos da municipalidade, identificando-os por número de controle da frota, marca, modelo, ano de fabricação e órgão ou unidade administrativa ao qual está vinculado;
XIII - lista das famílias ou munícipes cadastrados em programas assistenciais e/ou sociais, como obtenção da casa própria, separados por modalidade de preferência, com indicação de data do cadastramento;
XIV - as planilhas de apropriação de custos do serviço público de transporte coletivo de passageiros, acompanhadas de todos os ensaios realizados até a obtenção do preço final;

XV - relação das obras de engenharia (construção, ampliações e reformas) da municipalidade, concluídas ou em andamento, bem como planilha de serviços da empresa executora, contendo orçamento sintético global;
XVI - imóveis locados e a sua destinação;
XVII – a íntegra de documentos encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, como respostas a pedidos de informação e indicações, além de ofícios e convites, devem ser lançados até 48 horas após o protocolo.

§ 1º As proposições concernentes às leis orçamentárias deverão ser incluídas no Portal em até 2 (dois) dias úteis da data da Audiência Pública de apresentação na Câmara Municipal.

§ 2º As receitas e despesas constantes do relatório da movimentação financeira serão discriminadas da seguinte forma:
I - as receitas, por origem, valor e conta que recebeu o crédito;
II - as transferências, também com o número do convênio e do órgão conveniado;
III - as despesas, pelo número do respectivo processo, nota de empenho, beneficiário e valor.

§ 3º O relatório das despesas com viagens de servidores, secretários, Prefeito e Vice-Prefeito deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do retorno previsto da viagem, constando as seguintes informações:

I - agenda cumprida;
II - assuntos ou temas tratados e com quem foram tratados;
III - resultados obtidos;
IV - transporte utilizado (veículo oficial, ônibus, avião);
V - valor total dos recursos liberados para a viagem;
VI - valor total das despesas com alimentação;
VII - valor total das despesas com passagens e traslados no destino;
VIII - valor total das despesas com hospedagem;
IX - valor total de outras despesas.

§ 4º A relação dos servidores públicos municipais deverá ser atualizada dentro de, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a publicação dos atos de nomeação, exoneração ou demissão no órgão oficial do Município.

Art 3º O Portal da Transparência Pública de Apodi deverá ser permanentemente atualizado, observada a frequência estabelecida nesta lei para os casos especificados.

Art 4º Os dados e informações disponibilizados deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da municipalidade.

Art 5º A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal.

§ 1º Os problemas técnicos a que se refere o caput deverão ser comprovados mediante laudo assinado por profissional habilitado na área de informática e publicado no Portal em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do restabelecimento do serviço.

§ 2º Para que qualquer cidadão possa compreender as informações constantes no laudo, os termos técnicos utilizados para relatar o problema deverão constar no glossário do Portal e também como anexo do referido laudo.

§ 3º O prazo para retorno das condições normais do serviço será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da identificação do problema, salvo impedimentos determinados por motivos de força maior, devidamente detalhados conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º O Portal da Transparência Pública de Apodi deverá assegurar a recuperação integral de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art 7º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência Pública de Apodi deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art 8º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência Pública de Apodi deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art 9º Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência Pública de Apodi poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação: também conhecido por "mapa do site", apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal;
II - Perguntas Frequentes: apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal;
III - Links: apresenta guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados aos temas transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
IV - Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta lei.

Art 10 Subordinam-se às disposições desta lei, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município.

Art 11 Negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas sujeitará os responsáveis, inclusive o Chefe do Poder Executivo, às penalidades da lei com multa de 5.000,00 (cinco mil reais) ao chefe do executivo mês.

Art 12 O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à execução do disposto na presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de responsabilidade.

Art 13 A execução do disposto nesta lei não implicará qualquer aumento nas despesas da municipalidade, devendo o Portal da Transparência Pública de Apodi ser implementado com os meios materiais disponíveis e com o apoio de funcionários já existentes no quadro de servidores do Poder Executivo.

Art 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:86FD3437

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 889/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Institui o Programa Habilitar Cidadão no Município de Apodi, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o Programa Habilitar Cidadão, destinado a atender famílias com renda percapta de até 30% do salário mínimo, proprietários de veículos, que necessitem tirar pela (1°) vez a Carteira Nacional de Habilitação, residentes no município de Apodi cadastras no Cad' Único para Programas Sociais.

1°- O Programa Habilitar Cidadão, garantirá a concessão de auxilio habilitação CNH correspondente ao valor de 50% do custo total da Carteira Nacional de Habilitação CNH a uma só pessoa por núcleo familiar.

2°- para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se família, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de alianças ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizada em torno de relações de geração e gêneros e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

3°- Considerar-se-á para efeito desta lei

I - Beneficiários diretos: A pessoa natural integrante do núcleo familiar, proprietário de veículo, que já tenham pessoas com Carteira de habilitação em seu próprio nome, e sob sua responsabilidade.

II - Não será permitida a concessão do auxílio habilitação a membros da família que já tenham pessoas com Carteira de habilitação vivendo sob o mesmo teto.

Art.2° - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência social a seleção das famílias beneficiarias nos termos desta Lei.

1°- A solicitação do auxílio habilitação será protocolizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante a apresentação de requerimento, acompanhado de cópias da certidão de antecedentes criminais, RG, CPF, NIS comprovante de residência do requerente como também de todos os membros da família, excetuando-se dos demais integrantes da família a certidão de antecedentes criminais.

2° - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a juntada dos demais documentos que. Considerar necessário á analise do processo de concessão do auxílio habilitação.

Art.3° - São requisitos indispensáveis para a concessão do auxílio habilitação:

I - Ter domicílio Eleitoral no município de Apodi Há 05 (cinco anos).

II - Que a família beneficiaria tenha Renda percapta de até 30% do salário mínimo vigente, comprovado por preciso estudo socioeconômico e diagnostico social circunstanciado e fundamentado favorável, onde conste e a identificação de todos os membros do núcleo familiar, devidamente emitidos por Assistentes Sociais do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

III - Ser cadastrado no Cad' Único para o programas sociais.

Parágrafo único. O poder Executivo Municipal fará ampla divulgação dos critérios do Programa Habilitar Cidadão para a concessão do auxílio habilitação.

Art.4° - O Auxilio habilitação assegurado pelo Programa Habilitar Cidadão, compreenderá o pagamento de valor correspondente a 50% do custo total da Carteira Nacional de Habilitação CNH.

1°- O valor do auxílio habilitação só será pago ao prestador do serviço, Quando comprovado que o beneficiário cumpri 50% do procedimento necessário para a emissão de carteira nacional de habilitação CNH.

2° - O pagamento será feito por deposito em conta corrente bancaria ou cheque nominal cruzados, indicados mediante contrato firmado entre o município e empresa contratada para este fim.

3°-Para ter direito ao auxilio habilitação, o beneficiário direto assinará obrigatoriamente em Termo de Responsabilidade e Conduta, onde constarão seus direitos e deveres e obrigações, a ser elaborado pelo o órgão Municipal citado no Art.2° da presente Lei, ao qual se dará ampla publicidade.

Art.5° - Fica o poder executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face da dotação orçamentária necessária para execução desta lei.

Art.6°- O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, ao qual se dará ampla publicidade.

Art.7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, regadas as deposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:C1C56AEC

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 890/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre Eleições de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino De Apodi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art 1º A Gestão Escolar democrática garantirá:
I - autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa e pedagógica;
II - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;
IV- transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
V - garantia da descentralização do processo educacional;
VI - valorização dos profissionais da educação;
VII - eficiência no uso dos recursos.

Art 2º Os estabelecimentos de ensino serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, sem fins lucrativos e dotados de autonomia pedagógica e administrativa, em consonância com a legislação pertinente em vigor, ficando submetidos à orientação e coordenação das autoridades competentes, na forma prevista para as entidades da administração indireta.

Art 3º - O Regimento Escolar é o instrumento que orientará a organização e o funcionamento da Escola, elaborado com a participação da comunidade escolar.

Art 4ºA escolha dos diretores e vice-diretores dos estabelecimentos de ensino público da Rede Municipal de Apodi será feita em eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Parágrafo Único.Para fins desta Lei, entende-se por segmento escolar os funcionários, servidores e contratados da unidade escolar, pais e alunos.

Art 5º Poderá concorrer o cargo de diretor e vice-diretor da escola todo o membro do magistério público municipal ou outros (professores e especialistas em educação), que preencha os seguintes requisitos:
I - possuir curso superior na área de educação;
II - ter cumprido o estágio probatório;
III - concordar expressamente com sua candidatura;
IV - ter disponibilidade para o cumprimento do regime de trabalho com dedicação exclusiva aos cargos de diretor e vice;
V - apresentar e defender junto à comunidade escolar seu plano de ação;
VI - servidor efetivo com lotação de trabalho na escola com antecedência de 02 (dois) anos do pleito eleitoral.

Parágrafo Único.O professor ou pedagogo que tenha exercício na rede municipal de educação, em mais de uma unidade escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas e que não tenham sido punidos disciplinarmente nos 05 (cinco) anos, anteriores à data da eleição.

Art 6º São atribuições do Diretor e Vice:
I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação de projeto administrativo-financeiro-pedagógico, através do Projeto Político Pedagógico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Municipal de Educação;
III - coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o plano de aplicação dos recursos financeiros em conformidade com a Lei Municipal n.º 296/97, de 02 de dezembro de 1997;
V - submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Educação o Plano Anual de Trabalho da Escola;
VI - organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à orientação, apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação;
VII - submeter ao conselho escolar para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas;
VIII - divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;
IX - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

X - apresentar, anualmente, ao conselho escolar os resultados da avaliação da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XI - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
XIII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do sistema de ensino;
XIV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art 7º A autonomia pedagógica será assegurada pela implantação por parte de cada Escola de seu projeto político-pedagógico, elaborado com a participação da comunidade escolar, em consonância com as políticas públicas vigentes e as normas do sistema municipal de ensino.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer condições e recursos humanos para implementação do projeto político pedagógico.

Art 8º O Projeto Político Pedagógico preverá, dentre outros elementos:
a) o plano de ação, os fins e objetivos da escola;
b) a proposta pedagógica da escola, referenciada no currículo estabelecido pelo sistema a que ela esteja subordinado;
c) a metodologia adotada pela escola;
d) os mecanismos, instrumentos e processos de aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na escola;
e) os processos de avaliação da aprendizagem e de desempenho da escola.

§ 1º O processo de aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado e em exercício na Escola será desenvolvido em programas de capacitação, atualização e especialização permanentes, mediante formação em serviço;

§ 2º A Escola promoverá sistematicamente a avaliação do seu desempenho com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art 9º Cada chapa será composta por um candidato ao cargo de Diretor de Escola, juntamente com um candidato à função de Vice-Diretor de Escola.

Parágrafo Único.É vedada a candidatura isolada ao cargo de diretor de escola ou à função de vice-diretor de escola.

Art 10 - Poderão votar na eleição para escolha de diretor e vice-diretor da escola:
I – funcionários, servidores e contratados em exercício na unidade escolar;
II – alunos regularmente matriculados, que tenham completado 12 (dozes) anos, até a data da eleição;
III – mãe, pai ou responsável legal do aluno regularmente matriculado na escola.

§ 1ºSomente era permitido um único voto por família, manifestado pela mãe, pai ou responsável legal pelo aluno, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.
§ 2ºO funcionário, servidor ou contratado que atua em unidades escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.
§ 3ºEm nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar.
Art 11 Compete à assembléia escolar da unidade de ensino indicar a Comissão Mista Eleitora – CME, à qual caberá planejar, organizar e presidir as eleições na respectiva Unidade de Ensino.

§ 1ºDa comissão mista eleitoral não participarão os candidatos inscritos, nem a direção em exercício da unidade escolar.

§ 2ºA assembléia escolar será convocada pela direção da unidade escolar.

§ 3ºA Comissão Mista Eleitoral será composta por um representante de cada um dos segmentos da comunidade escolar e seu respectivo suplente, a ser indicado por seus pares, conforme relacionado abaixo:
I - um representante de alunos, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
II - um representante dos pais de alunos;
III - um representante dos professores e pedagogos;
IV - um representante dos demais servidores da unidade escolar.

§ 4ºCompete aos membros da comissão mista eleitoral dar ampla divulgação do processo eleitoral e da eleição, bem como seu presidente, que será eleito pelos membros da comissão, e terá direito a voto de qualidade.

§ 5ºOs membros da comissão mista eleitoral deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedada qualquer tipo de manifestação de apoio às chapas.

Art 12 Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos válidos, não computados os votos em brancos ou nulos.

Art 13 Na hipótese de nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta na primeira votação haverá um segundo turno de votação, no qual concorrerão somente as duas chapas mais votada.

§ 1ºNo caso de empate de 03 (três) chapas ou de 02 (duas) chapas em segundo lugar, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios para definição das chapas que concorrerão em segundo turno:
I - as chapas cujos candidatos ao cargo de Diretor tenham maior tempo de exercício, ininterrupto, na unidade escolar;
II - as chapas cujos candidatos ao cargo de diretor tenham maior tempo de exercício como servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2ºO segundo turno deverá ocorrer até 07 (sete) dias, após a divulgação dos resultados do primeiro turno.

§ 3ºApurado o segundo turno será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art 14 Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato ao cargo de diretor e função de vice-diretor, o Prefeito nomeará servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo, observados os critérios dessa Lei.

Art. 15 Divulgados os resultados pela comissão mista eleitoral, qualquer um dos membros da chapa poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo.

§ 1ºO recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2ºO prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação oficial do resultado da eleição e termina às 18 horas do dia seguinte.

§ 3ºAs decisões sobre os possíveis recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para a interposição.

Art 16 O mandato da direção da unidade escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único.Entende-se por recondução a permanência na direção da escola, em dois mandatos consecutivos, seja como diretor, seja como vice-diretor.

Art 17 As eleições nas escolas municipais ocorrerão simultaneamente em data unificada no mês de novembro.

Art 18 O mandato e posse da chapa eleita ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições.

Parágrafo Único.A direção em exercício na unidade escolar deverá apresentar à chapa eleita, até o último dia escolar do ano, em assembléia, relatório do caixa escolar, inventário patrimonial e material da unidade de ensino.

Art 19 Ocorrendo à vacância do cargo de diretor, o vice-diretor assume automaticamente o cargo de diretor.

Art 20 Na vacância da vice-diretora, a assembléia escolar escolherá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um novo ocupante para a função da vaga, conforme os critérios estabelecidos nesta lei.

Art 21 Ocorrendo vacância simultânea do cargo de diretor e da função e de vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, para o término do mandato, a assembléia escolar será convocada para realização de nova eleição, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1ºO Prefeito nomeará servidor, indicado pela secretaria municipal de educação, para assumir o cargo de diretor, até a realização da próxima eleição, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2ºO Prefeito nomeará servidor, indicado pela secretaria municipal de educação, para assumir o cargo de diretor ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, do término do mandato.

Art 22 Compete ao Secretário Municipal de Educação regulamentar, através de resolução, as normas complementares necessárias à realização do processo eleitoral, fixado, inclusive, prazos e data em que ocorrerá a eleição.

Art 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:F6C39982

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 891/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Institui no âmbito de cada Unidade Básica de Saúde (UBS) o Atendimento Especializado na Prevenção de Câncer e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Unidade Básica de Saúde, o Atendimento Especializado na Prevenção do câncer ginecológico e de mama, proposta, bexiga e etc.
Art. 2º O Atendimento Ambulatorial de que trata o artigo anterior será estruturado para realizar todos os exames necessários para a identificação do câncer próstata, bexiga, ginecológico, mama e etc.
Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde de Apodi deverão encaminhar à rede hospitalar credenciada, todos os casos que necessitem de tratamento específico, como intervenção cirúrgica, internações e outros procedimentos não disponíveis em suas unidades.
Art. 4 º Pelo descumprimento desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito ao prefeito estabelecendo prazo não superior a 90 dias para o cumprimento da lei;
II – Em caso de reincidência será aplicada multa de 500 Ufirs, aplicada em dobro em caso de persistir descumprindo a lei;
III – A multa será recolhida para o Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira – Apodi-RN;
IV – Abertura de processo administrativo para apurar as infrações administrativas, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Lei 201 art. 1º XXV da Constituição Federal do Brasil.
Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Manoel Antônio de Souza, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:9827AB63

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 892/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários das creches e escolas municipais em Apodi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art 1º Ficam os funcionários de creches e escolas municipais públicas e particularesobrigados a participarem de cursos de primeiros socorros.
Art 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas ou por policiais militares ou por bombeiros.
Art 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.
Art 4º As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente suplementada se necessário for.
Parágrafo único - As despesas decorrentes para execução desta lei em estabelecimentos particulares são de responsabilidade de seus proprietários e ou arrendatários.
Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:54D0ACB2

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 893/2013 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Apodi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Constitui o Patrimônio Histórico e Cultural do Município o conjunto de bens e/ou imóveis existentes em seu território que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis, fatos atuais significativos ou seu valor cultural, seja do interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e do perpassar do tempo.

§1° - Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e cultural do Município após sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do Tombo.

§2° - Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo, estando também sujeitos a tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe preservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 2° - A presente Lei se aplica no que couber, às coisas pertencentes às pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou de direito público interno.
Parágrafo Único. Excetuam-se as obras de origem estrangeira que:

I -pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no País;
II - adornem quaisquer veículos pertencentes às empresas estrangeiras que façam carreira no País;
III -se incluam entre os bens referidos no artigo 10 da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro e que continuam sujeitas à lei pessoal do proprietário;
IV -pertençam à casa do comércio de objetos históricos ou artísticos;
V- sejam trazidas para exposições comemorativas, educativas e comerciais;
VI -sejam importadas por empresas estrangeiras expressamente para adorno de seus respectivos estabelecimentos;
VII - sejam partes integrantes de acervo comercializado em firmas públicas pelo Município.

CAPÍTULO II
DO TOMBAMENTO

Art. 3° - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria de Educação e Cultura, através de órgão próprio, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, proceder ao tombamento dos bens a que se refere o artigo 1° da presente Lei, mediante sua inscrição no Livro Tombo Municipal.

Art. 4° - Para a validade do processo de tombamento é indispensável à notificação da pessoa a quem pertencer, ou em cuja posse estiver o bem.
Art. 5° - O proprietário, o possuidor ou detentor do bem deverá ser cientificado, através de notificação por mandado dos atos e termos do processo:

I - pessoalmente, quando domiciliado no Município;
II- por carta registrada com aviso de recepção, quando domiciliado fora do Município;
III - por edital, quando desconhecido, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar ou nos casos expressos em lei.

Parágrafo Único. As entidades de Direito Público serão notificadas na pessoa do titular do órgão a quem pertencer ou sob cuja guarda estiver o bem.
Art. 6° - O mandado de notificação do tombamento deverá conter:

I - o nome do órgão do qual promana o ato, o nome do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título, assim como os respectivos endereços;

II-os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
III- a descrição do bem quanto ao:

a)gênero, espécie, qualidade, estado de conservação;
b)lugar em que se encontra;
c)valor.

IV - as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
V- a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município se o notificado anuir expressamente ao ato, no prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação;
VI -a data e a assinatura da autoridade responsável.

§1° - Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, confrontações, localização, logradouro, número, denominação, se houver, e nome dos confortantes.

§2° - Tratando-se só de terreno, a descrição deverá indicar se está situado no lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra, e que distância métrica o separa da edificação ou da esquina mais próxima.

Art. 7° - Proceder-se-á, também, ao tombamento dos bens mencionados no artigo 1° sempre que o proprietário o requerer e, a juízo do órgão próprio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural quando houver, os

bens se revestirem dos requisitos necessários para integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

Parágrafo Único. O pedido deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar às especificações do objeto contidas no inciso III do artigo 6° e a consignação do requerente de que assume o compromisso de conservar o bem, sujeitando-se às legais cominações ou apontar os motivos que o impossibilitem para tal.

Art. 8° - No prazo do artigo 6°, inciso V, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento definitivo através de impugnação interposta por petição encaminhada ao Executivo Municipal, que será autuada em apenso ao processo principal.

Art. 9° - A impugnação deverá conter:

I-a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II -a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo artigo 6°, inciso III;
III - os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento e que necessariamente deverão versar sobre:

a)a inexistência ou nulidade da notificação;
b)a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 1°;
c)a perda ou perecimento do bem;
d)ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.

IV – as provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.

Art. 10 - Será liminarmente rejeitada a impugnação quando:

I - intempestiva;
II - não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do artigo anterior;
III - houver manifestada ilegitimidade do impugnante ou carência de interesse processual.

Art. 11 - Recebida à impugnação, será determinada:

I - a expedição ou a renovação do mandato de notificação do tombamento, no caso da letra "a", do inciso III, do artigo 9°;
II - nos demais casos, os autos deverão ser encaminhados ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, que emitirá pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito argüida na impugnação, podendo ratificar ou suprir o que for necessário para a efetivação do tombamento e regularidade do processo.

Art. 12 - Findo o prazo do artigo precedente, os autos serão levados à conclusão do Senhor Prefeito Municipal, não sendo admissível qualquer recurso administrativo de sua decisão.

Parágrafo Único. O prazo para a decisão final será de 15 dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.

Art. 13 - Decorrido o prazo do artigo 6°, inciso V, sem que haja sido oferecida a impugnação ao tombamento, o órgão próprio, através de simples despacho, declarará definitivamente tombado o bem e mandará que se proceda a sua inscrição no Livro Tombo Municipal e conseqüente averbação do tombamento no Registro de Imóveis, à margem da transcrição de domínio.

CAPÍTULO III
EFEITOS DE TOMBAMENTO

Art. 14 - Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e fiscalização do órgão municipal competente que pode inspecioná-los quando julgar necessário, não podendo o proprietário ou responsáveis obstar por qualquer modo a inspeção.

Art. 15 - Os bens tombados deverão ser conservados pelos seus proprietários ou detentores e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos, mutilados ou alterados, sob a pena de multa de 100 % do custo da restauração do dano causado.

§1° - As obras de conservação e restauração correrão por conta do proprietário ou detentor do bem e só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização do órgão municipal competente.

§2° - Tratando-se de bens pertencentes à União, ao Estado ou ao Município, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

§3° - O proprietário ou detentor de bem tombado, juntamente com um responsável técnico habilitado, deverá buscar assessoria e orientação para os projetos de restauração junto aos órgãos competentes do Município, do Estado e da União, mediante parecer técnico dos mesmos.

Art. 16 - O proprietário ou detentor do bem tombado que, comprovadamente, não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e restauração que o mesmo requerer, levará ao conhecimento do órgão competente do Município, a necessidade das mencionadas obras.

§1° - Recebida a comprovação e consideradas necessárias as obras, o chefe do órgão municipal competente mandará executá-las, às expensas do Município, devendo as mesmas serem iniciadas dentro de prazo hábil, segundo parecer técnico.

§2° - A falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento do bem.

§3° - Uma vez constatada, pela fiscalização municipal, a urgência na realização de obras para conservação ou restauração em qualquer bem tombado, poderá o órgão competente municipal tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, às expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 17 - Os bens tombados que pertencem à União, ao Estado ou ao Município, só poderão ser transferidos de uma a outra das referidas entidades.

Parágrafo Único. Feita a transferência, deve o adquirente dar imediato conhecimento ao órgão municipal competente.

Art. 18 - A alienabilidade dos bens históricos, culturais, artísticos, de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado sofrerá as restrições constantes da presente Lei.

Art. 19 - O tombamento dos bens imóveis de propriedade particular será por iniciativa do órgão próprio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do Registro de Imóveis, e averbado ao lado da transcrição do domínio para que se produzam seus efeitos legais, devendo ser observada providência igual em relação aos imóveis vizinhos ao prédio tombado.

Parágrafo Único. No caso de transferência da propriedade dos bens que se trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sob o respectivo valor, fazê-lo contar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou falecimento do proprietário.

Art. 20 - No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, deverá o proprietário, possuidor ou detentor do mesmo, comunicar o fato ao órgão competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21 - Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou ainda que, a juízo do órgão municipal competente ou do Conselho Municipal do Patrimônio

Cultural, quando houver, não se harmonize com o aspecto estético ou paisagístico do bem tombado.

§1° - A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto.

§2° - Para que se produzam os efeitos deste artigo, o órgão municipal, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, quando houver, deverá definir os imóveis das vizinhanças que sejam afetados pelo tombamento e notificar seus proprietários das restrições a que deverão se sujeitar.

Art. 22 - Os proprietários dos imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município.

Art. 23 - Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, em caso de qualquer destruição, inutilização ou alteração dos bens tombados, o órgão competente comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura e restauração sem autorização prévia do Poder Público.

Art. 24 - Cancelar-se-á o tombamento:

I - por interesse público;
II -a pedido do proprietário e comprovado o desinteresse público na conservação do bem;
III -por decisão do Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, quando houver.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que se fizer necessário, fixado em 30 (trinta) dias o prazo para regulamentação.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 29 de agosto de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:AC2C6706

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 902/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural de Apodi e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art 1º Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Cultura de Apodi, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e fiscalizador, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Apodi, tem suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta lei e de conformidade com o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Apodi.

§1º - O conselho será composto pelo Prefeito Municipal de Apodi, na condição de Presidente, pelo Secretário Municipal de Educação, na condição de Secretário, pelo Secretário Municipal de Turismo, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e mais seis membros nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação do Secretário de Educação e dois representantes indicados pela Câmara Municipal de Apodi.

§2º - Entre os seis membros nomeados pelo Prefeito deverá haver um historiador, um arquiteto e um antropólogo, devidamente inscritos em suas entidades representativas e os demais serão escolhidos nas diversas profissões ligadas às áreas culturais e de meio ambiente.

§3º - Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

§4º - O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§5º - O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO I
DO DIREITO DE PREFERÊCIA

Art 2º Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os Municípios terão, nesta ordem, o direito preferência.

§1° - Tal alienação não será permitida sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo valor, à União, bem como ao Estado e ao Município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de perdê-lo.

§2° - É nula a alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a sequestrar a coisa e impor a multa de 20% (vinte por cento) do seu valor ao transmitente e ao adquirente que serão por ela solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o seqüestro, o qual só será levantado depois de quitada a multa, e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de 30 (trinta) dias.

§3° - O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, de penhor, anticrese ou hipoteca.

§4° - Nenhuma venda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade antes de feita a notificação.

§5° - Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir.

§6° - O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do Município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido dentro de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do auto da arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta, enquanto não se esgotar este prazo, salvo se o arrematante ou adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.

CAPÍTULO II
DO FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE APODI

Art 3º Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Apodi, gerido e representado ativa e passivamente pelo Conselho Municipal do Patrimônio, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art 4º Constituirão receita do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Apodi:

1) Dotações orçamentárias;
2) Doações e legados de terceiros;
3) O produto das multas aplicadas com base nesta lei;

4) Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e
5) Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art 5º O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios ou acordos, com pessoas físicas ou jurídicas, tendo por objetivo as finalidades do Fundo.

Art 6º O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural funcionará junto à Secretaria Municipal de Turismo ou seu equivalente, sob a orientação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Apodi.

Art. 7º Aplicar-se-ão ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

Art 8º Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 9º O Poder Executivo providenciará a realização de convênios com a União e o Estado, bem com de acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art 10 A Legislação Federal e Estadual será aplicada subsidiariamente pelo Município.

Art 11 O Poder Executivo, em sessão própria, instalará o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - C.M.P.C, dando na mesma ocasião, posse aos seus membros.

Art 12 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que se fizer necessário, fixado em 30 (trinta) dias o prazo para regulamentação.

Art 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:08027299

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 903/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: Institui desconto de até 50% (cinquenta por cento) para idosos, em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºÉ garantido, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desconto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) na venda de ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, assim como acesso preferencial a esses locais.

Parágrafo único - O descumprimento do art. 1º causara ao infrator as seguintes sanções.

I - advertência por escrito;
II – Multa de 500 reais (quinhentos) aplicada em dobro em caso de reincidência;
III – suspensão por 1 ano (um) do alvará de licença para funcionamento.

Art. 2ºAs denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas, deverão ser encaminhadas ao órgão municipal competente, encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei.

Art. 3ºTorna obrigatória a ampla divulgação do conteúdo desta Lei, através de cartazes afixados em locais de eventos.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em revogadas em disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:8E885395

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 904/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: Dispõe sobre o projeto "Amigos da Natureza", surge uma vida, plante uma árvore, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder executivo municipal autorizado a instituir no âmbito do Município o Projeto Amigos da Natureza, surge uma vida, plante uma árvore, constituindo o fornecimento pela municipalidade de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local de filhos de pais residentes nesta cidade e para serem plantados em local apropriado, previamente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SEMARHMA de Apodi.

§ 1º A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo, observada a disponibilidade da municipalidade, será entregue ao pai ou à mãe da criança, mediante requerimento dirigido por estes à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMARHMA, em até 90 (noventa) dias após o seu nascimento, sob pena de transcorrido esse prazo, não poder mais reclamar o fornecimento da planta.

§ 2º A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo e da legislação vigente, bem como a prévia designação do órgão competente.

Art. 2º Para o cumprimento no disposto nessa lei, somente serão aceitas mudas de árvores especificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes – SEMARHMA.

Art. 3º Os Poderes constituídos no Município, se necessário, solicitarão mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento desta lei.

Parágrafo único - As despesas decorrentes pela execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente suplementada se necessárias for.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:65FA6FA2

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 905/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o art. 47 da Lei Orgânica do Município, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1**o** A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 1**o** As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às resoluções e demais atos normativos referidos no art. 47 da Lei Orgânica do Município, bem como, no que couber aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo.

§ 2**o** Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:

I - as emendas à Lei Orgânica terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Lei Orgânica;
II - as leis complementares, as leis ordinárias e as leis delegadas terão numeração seqüencial em continuidade às séries iniciadas em 100.

CAPÍTULO II
DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS
Seção I
Da Estruturação das Leis

Art. 3**o** A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4**o** A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 5**o** A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 6**o** O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

Art. 7**o** O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;
II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;
III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;
IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 8**o** A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

§ 1o A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subseqüente à sua consumação integral.

§ 2o As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula "**esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial.**"

Art. 9o A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Seção II
Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;
II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;
IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;
V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;
VI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
VII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negritoou caracteres que as coloquem em realce;
VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
b) usar frases curtas e concisas;
c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões "anterior", "seguinte" ou equivalentes;

III - para a obtenção de ordem lógica:

a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Seção III
Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;
II – mediante revogação parcial;
III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:
a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;
b) é vedada, mesmo quando recomendável qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal e do tribunal de justiça do estado do rio grande do norte, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do art. 52, X, da Constituição Federal';

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea *c*.

Parágrafo único. O termo "dispositivo" mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS
Seção I
Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

§ 2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação:

I – introdução de novas divisões do texto legal base;
II – diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;
III – fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico;
IV – atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública;
V – atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados;
VI – atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão;
VII – eliminação de ambigüidades decorrentes do mau uso do vernáculo;
VIII – homogeneização terminológica do texto;

IX – supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, observada, no que couber, a suspensão pela Câmara Municipal de execução de dispositivos, na forma do art. 43, VII, da Lei Orgânica do Município;
X – indicação de dispositivos não recepcionados pela Lei Orgânica do Município;
XI – declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores.

§ 3º As providências a que se referem os incisos IX, X e XI do § 2º deverão ser expressa e fundamente justificadas, com indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base.

Art. 14. Para a consolidação de que trata o art. 13 serão observados os seguintes procedimentos:

I – O Poder Executivo ou o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação municipal em vigor e formulará projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados;
II – a apreciação dos projetos de lei de consolidação pelo Poder Legislativo será feita na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, em procedimento simplificado, visando a dar celeridade aos trabalhos;
III - a Mesa da Câmara Municipal adotará todas as medidas necessárias para, no prazo máximo de sessenta dias a contar do recebimento dos textos de que tratam os incisos I e II, ser efetuada a primeira publicação da Consolidação das Leis Municipais.

§ 1º Não serão objeto de consolidação as Portarias;

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Vereadores ou Poder Legislativo e o Poder Executivo poderá formular projeto de lei de consolidação;

§ 3º Observado o disposto no inciso II do *caput*, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à:

I – declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada;
II – inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos mesmos termos do § 1o do art. 13.

Art. 15. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa da Câmara Municipal promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas constitucionais, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante as quatros legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção II
Da Consolidação de Outros Atos Normativos

Art. 16. Os órgãos diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias, assim como as entidades da administração indireta, adotarão, em prazo estabelecido em decreto, às providências necessárias para, observado, no que couber o procedimento a que se refere o art. 14, ser efetuada a triagem, o exame e a consolidação dos decretos de conteúdo normativo e geral e demais atos normativos inferiores em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados ao gabinete do prefeito, que os examinará e reunirá em coletâneas, para posterior publicação.

Art. 17. O Poder Executivo, até cento e vinte dias do início do primeiro ano de mandato do prefeito, promoverá a construção das coletâneas a que se refere o artigo anterior, incorporando aos textos que as integram os decretos e atos de conteúdo normativo e geral editados nos últimos vinte anos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Eventual inexatidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:2A5F09D2

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 906/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: "Institui no âmbito do Município de Apodi o Programa de Incentivo e Fomento a Cultura para apoio à realização de Projetos Culturais, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica o Poder executivo municipal autorizado nos termos desta Lei, instituir o Programa de Incentivo e Fomento à Cultura.

§ - Parágrafo único– O incentivo será concedido em apoio à realização de projetos culturais que visam à produção e difusão de bens e valores culturais, como forma de garantir a preservação da cultura e dos costumes da sociedade Apodiense.

Art. 2º O incentivo assegurado por esta Lei, abrangerá projetos nas seguintes áreas:

I - Projeto Cultural: propostas de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico-cultural e histórico-cultural, nas seguintes áreas:

a) Música: oficina, curso, festival, seminário, show, gravação de CD e vídeo, gravação de DVD, recursos materiais e publicações;

b) Dança: oficina, curso, festival, espetáculo, seminários recursos materiais;
c) Teatro: oficina, curso, mostra, festival, espetáculo, recursos materiais;
d) Artes Populares e Circo: oficinas, cursos, mostras, festivais, espetáculos, exposições, seminários, recursos materiais;
e) Audiovisual: oficina, exibição, produção de DVD, mostra, festival, curso, vídeo, recursos materiais e publicações;
f) Artes Visuais: seminários, oficina, curso, exposição individual ou coletiva, mostra, salão, recursos materiais e publicações;
g) Literatura: curso, oficina, concurso literário, publicação de livros e periódicos, recursos materiais.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 3º A viabilização da execução de produções culturais de que trata esta Lei,dependerão de publicação anual do Edital para inscrição de projetos culturais que serão protocolados na Secretaria Municipal de Turismo cultura e encaminhados para o Conselho que ficará incumbido da análise, avaliação, enquadramento e definição (aprovação ou não) dos projetos adequados nos termos da presente Lei.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura será o órgão independente e autônomo que selecionará anualmente os projetos culturais.

SEÇÃO I
DO INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO

Art.4º O Município, anualmente, irá prever na Lei Orçamentária, dotação em conta específica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que será utilizada em projetos artísticos e culturais.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo fixará o montante máximo a ser destinado aos Projetos Culturais de que trata a Lei, dentro de cada exercício financeiro.

I- O montante a ser destinado aos projetos culturais de que trata esta Lei será dividido por áreas, com percentuais descritos da seguinte forma:

a) Teatro: 15% (quinze por cento) do montante da Lei;
b) Dança: 15% (quinze por cento) do montante da Lei;
c) Música: 15% (quinze por cento) do montante da Lei;
d) Literatura: 15% (quinze por cento) do montante da Lei;
e) Áudio Visual: 15% (quinze por cento) do montante da Lei;
f) Artes Visuais:15% (quinze por cento) do montante da Lei;
g) Artes Populares e Circo:10% (dez por cento) do montante da Lei.

II - Dentro dos percentuais estabelecidos no item anterior para cada área da cultura, o Conselho decidirá a quantidade de projetos e valores a serem publicados no Edital de inscrição de projetos culturais de que trata esta Lei.

III - A área cultural inclusa no Edital de inscrição que não apresentar o número máximo de projetos terá a diferença dos valores automaticamente repassada para os projetos em suplência e aquela que não apresentar nenhum projeto terá os valores redistribuídos proporcionalmente para as outras áreas.

Art. 5º Os eventos, lançamentos de produtos, shows, oficinas, concursos, cursos, exposições e estréias relacionadas a projetos

incentivados por esta Lei deverão ser feitos obrigatoriamente no município de Apodi.

Art. 6º Não serão concedidos os benefícios da Lei a produtores culturais - pessoas físicas ou jurídicas - em débito com o Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 7º O proponente, pessoa física ou jurídica residente no mínimo há dois anos no Município, será diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo incentivo fiscal.

Art. 8º O proponente deverá preencher em duas vias o Formulário de Apresentação de Projetos Culturais, fornecido pelo Conselho acompanhado da seguinte documentação:

I - se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:

a) cópia autenticada do cartão do CNPJ, comprovando a existência da pessoa jurídica há no mínimo dois anos;
b) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
c) cópia autenticada da ata de constituição da diretoria atual da instituição;
d) cópia autenticada do estatuto da instituição;
e) original da Certidão Negativa de Débito para com o Poder Executivo Municipal.

II - se pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos:

a) cópia autenticada do cartão do CNPJ, comprovando a existência da pessoa jurídica há no mínimo dois anos;
b) cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
c) original da Certidão Negativa de Débito para com o Poder Executivo Municipal.

III - se pessoa física:

a) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF;
b) original da Certidão Negativa de Débito para com o Poder Executivo Municipal;

c) cópias autenticadas de comprovante de residência do Município de Apodi, sendo uma do ano de apresentação e as outras comprovando residência na cidade há pelo menos 2 (dois) anos, antes da apresentação do Projeto.

Art. 9º Os projetos propostos deverão ser apresentados com Cópias autenticadas e documentação técnica aqui mencionada.

CAPÍTULO III
DA TRAMITAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10 O projeto cultural encaminhado ao conselho, deverá receber numeração de processo e de ordem.

Art. 11 O Conselho Municipal de Cultura, analisará o projeto em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado,verificação de débitos do produtor para com o poder Executivo Municipal, bem como a legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

§ 1º Se apontada a necessidade de diligência, o proponente será oficiado, devendo encaminhar posteriormente os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados.

§ 2º No caso do § 1º, o projeto cultural somente continuará tramitando suprido, por parte do proponente, o que couber.

Art. 12 O Conselho Municipal de Cultura Independente e Autônomo obedecerá:

I - a ordem protocolar;
II - a importância do projeto para a produção garantia e difusão da diversidade e preservação da cultura;
III - a verificação dos valores orçamentários.

Art.13 Os projetos aprovados e seus orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e publicada..

Art.14 Caberá recurso a Secretaria municipal de Turismo e Cultural, que encaminhará ao Conselho Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, quando ocorrer a não aprovação do projeto e o Conselho emitirá parecer, após nova análise, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art.15 A tramitação do projeto, desde o protocolo até a publicação da portaria, não poderá exceder 60 (sessenta) dias, salvo justificada necessidade.

Art.16 Cada membro do Conselho Municipal de Cultura, dependendo da sua área, receberá na ordem protocolar cronológica os projetos para análise prévia e elaboração do respectivo relatório.

Art.17 Será vedado aos membros do Conselho aos servidores e aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão apresentar projetos culturais.

Art.18 Os proponentes terão acesso, em todos os níveis, à documentação inerente aos projetos encaminhados.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS VALORES DOS PROJETOS APROVADOS

Art.19 O proponente, comunicado da aprovação do projeto, receberá o dinheiro 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do edital e terá uma conta corrente específica para receber os valores especificados no projeto, provenientes dos recursos mencionados na Lei de Incentivo a Cultura, com a interveniência do Conselho.

CAPÍTULO V
DA CONTRAPARTIDA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 Será obrigatória a divulgação em campanha publicitária realizada ao vivo, gravada, impressa, falada, ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere esta Lei, da logomarca e do Brasão do Município de Apodi.

§ 1º Como contrapartida os proponentes aprovados deverão.
I - no caso de espetáculos que permaneçam em temporada, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados;
II - no caso de espetáculo de apresentação única, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados;
III - no caso de produção de CDs, DVDs, vídeos, livros, periódicos, 5% (cinco por cento) do total produzido;
IV - no caso de eventos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados;
V - no caso de obras de artes visuais, 01 (uma);
VI - no caso de oficinas, cursos, 10% (dez por cento) das vagas;

§ 2º Os casos omissos neste artigo serão resolvidos entre o Conselho e o proponente.

Art. 21 O prazo para conclusão do projeto cultural deverá obedecer ao cronograma previsto em cada projeto aprovado, podendo ser prorrogado mediante solicitação feita por escrito e encaminhada ao Conselho.

Art. 22 O proponente fornecerá à Secretaria Municipal de Turismo eCultura o material publicitário e promocional relacionado ao projeto incentivado, que passará a fazer parte da memória desta.

Art. 23 O Conselho poderá determinar vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos necessários à perfeita observância desta Lei e tomará as providências que julgar necessárias.

Art. 24 A prestação de contas dos projetos aprovados se dará mediante a sua apresentação nas datas estabelecidas no cronograma de cada projeto.

Art. 25 Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta Lei.

CAPÍTULOVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, em prazo não superior a 120 (cento e vinte dias) contados da sua publicação.

Art. 27 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:E039F9A1

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 907/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Fica autorizado à colocação em salas de aula de cadeiras de braços para alunos canhotos, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado à colocação em salas de aula de cadeiras de braços para alunos canhotos matriculados nas escolas publicas do Município de Apodi.
Art. 2º. O número de cadeiras destinadas aos alunos canhotos, corresponderá a 5% (cinco por cento) dos alunos matriculados, mantendo-se em estoque, em perfeito estado de conservação para uso imediato, as não utilizadas.
Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:ACEBCEDB

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 908/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Garante a todo portador de deficiência, que necessite de cadeira de rodas, a gratuidade de ingresso e para seu respectivo acompanhante, desconto de 50% (cinquenta por cento) em eventos culturais, esportivos e de entretenimento, organizado por pessoas públicas ou privado, nos termos em que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica garantido, no Município de Apodi, a todo portador de deficiência que necessite de cadeira de rodas, gratuidade de ingresso e para seu respectivo acompanhante 50% (cinquenta por cento) de desconto em eventos culturais, esportivos e de entretenimento, organizado por pessoas públicas ou privado, nos termos desta Lei.

Art. 2° Os organizadores dos eventos a que alude esta Lei deverão afixar cartaz indicando o número desta Lei e a redação constante na ementa da mesma, em todas as entradas dos mesmos, a partir de 45 dias após a publicação desta Lei.

§1º - O descumprimento das garantias asseguradas nesta lei resultará aos organizadores dos eventos, o pagamento de multa de 500,00 (quinhentos reais) que será destinada a(s) pessoas (s) a qual o direito violado.

§2º - Em caso de reincidência será aplicada o dobro da multa prevista no §1º, e incidirá na cassação do alvará do estabelecimento por 1 (um) ano.

§3º - Fica o infrator impedido de receber expedição de alvará para outro estabelecimento de eventos.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:5D19F28F

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 909/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página da internet do município a relação de medicamentos existentes e daqueles em falta nos estoques, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° O município de Apodi divulgará mensalmente através da Secretaria Municipal de Saúde em sua página da internet, a relação de medicamentos existentes e que são fornecidos gratuitamente, bem como aqueles que estão em falta em seus estoques.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:C2B88ABE

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 910/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a gestão de documentos do Arquivo Geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Centralizada, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS
Seção I
Do Arquivo Geral

Art. 1o É dever do Poder Público Municipal a gestão de documentos e a proteção a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2o Para efeito desta Lei, considera-se gestão de documentos, o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos, em fase corrente, intermediária e permanente, visando a sua transferência para guarda provisória ou permanente.

Art. 3o Ao Arquivo Geral, setor vinculado a Divisão de Arquivo Geral, do Departamento de Administração e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração, incumbe exercer orientação normativa visando a gestão documental e a proteção especial aos documentos de arquivo no âmbito da Administração Pública Municipal Centralizada.

§ 1o Compete ao Arquivo Geral receber e gerir os documentos produzidos e recebidos no âmbito da Administração Pública Municipal Centralizada, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, acompanhar e implementar a gestão de documentos.

§ 2o O método de arquivamento utilizado para ordenação seqüencial das caixas-arquivo nas estantes do Arquivo Geral será numérico simples.

§ 3o O método de arquivamento utilizado para ordenação seqüencial dos documentos nas caixas-arquivo do Arquivo Geral será ideográfica, cronológica e onomástica.

§ 4o O Arquivo Geral obedecerá aos princípios da proveniência, da organicidade, da unicidade e da comutatividade.

CAPÍTULO II
DOS ARQUIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CENTRALIZADA

Art. 4o Os arquivos da Administração Pública Municipal Centralizada são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades anuais, pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, no âmbito da administração direta em decorrência de suas funções administrativas.

Parágrafo único. A extinção de órgãos e/ou entidades públicas implica o recolhimento de sua documentação ao Arquivo Geral.

Art. 5o Para efeito desta Lei, os documentos da Administração Pública Municipal Centralizada são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1o Consideram-se documentos correntes o conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas freqüentes pelo órgão que o produziu, a quem compete a sua administração, enquanto não ocorrer sua transferência ao Arquivo Geral.

§ 2o Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua transferência para guarda provisória ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3o Consideram-se documentos permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 6o O valor atribuído aos documentos, segundo o seu potencial de uso, pode ser primário e secundário.

§ 1o Valor primário é o valor atribuído a documento em função do interesse que possa ter para o órgão produtor, levando-se em conta a sua utilidade para fins administrativos, legais e fiscais.

§ 2o Valor secundário é o valor atribuído a um documento em função do interesse que possa ter para o órgão produtor e outros usuários, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foi originalmente produzido.

Art. 7o Os documentos classificados segundo a natureza do assunto podem ser ostensivos ou sigilosos:

§ 1o Para efeito desta Lei consideram-se documentos ostensivos aqueles sem qualquer restrição de acesso e que de modo geral:

I - são publicados no Diário Oficial dos Municípios e outros; e

II - atendam ao inciso XXXIII, do art. 5o, da Constituição Federal.

§ 2o Consideram-se sigilosos os documentos que, por sua natureza, devam ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.

Art. 8o Os arquivos podem ser classificados segundo a extensão e a natureza de sua atuação.

§ 1o Quanto à extensão de sua atuação podem ser Setorial ou Geral:

I - Arquivo Setorial é aquele estabelecido junto aos órgãos operacionais, cumprindo funções de arquivo corrente.

II - Arquivo Geral é aquele que se destina a receber os documentos correntes provenientes dos diversos órgãos que integram a estrutura da administração direta, centralizando as atividades de arquivo corrente, que passam a denominar-se de arquivo intermediário.

§ 2o Quanto à natureza de sua atuação podem ser especializados:

I - Arquivos Especializados são aqueles que têm sob sua custódia os documentos resultantes da experiência humana num campo específico do conhecimento, independentemente da forma física que apresentem.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA, RECOLHIMENTO E EMPRÉSTIMOS DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CENTRALIZADA AO ARQUIVO GERAL
Seção I
Da Transferência de Documentos Arquivísticos da Administração Pública Municipal Centralizada ao Arquivo Geral

Art. 9o Os documentos arquivísticos a serem transferidos ao acervo do Arquivo Geral deverão estar organizados e acondicionados adequadamente, de forma a preservar as informações neles existentes.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Administração estabelecer a forma de organização e acondicionamento dos documentos a serem transferidos ao acervo do Arquivo Geral.

Art. 11. O recolhimento de documentos intermediários para a guarda permanente no Arquivo Geral será permanente e de competência exclusiva do Arquivo Geral.

Art. 12. A transferência dos arquivos correntes para o Arquivo Geral deverá ocorrer no prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os processos administrativos que ainda não estiverem finalizados, bem como os documentos que exigem o cumprimento de prazos de prescrição e precaução.

§ 1o Considera-se prazo de prescrição o intervalo de tempo durante o qual se pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados, tendo em vista que o tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2o Considera-se prazo de precaução o intervalo de tempo durante o qual se guarda o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

Seção II
Dos Empréstimos de Documentos Arquivísticos

Art. 13. Os documentos quanto a sua natureza só podem ser consultados ou cedidos, por empréstimo, conforme formulário a ser regulamentado por Decreto, aos órgãos ou entidades públicas:

I - que os receberam ou produziram;
II - que são encarregados das atividades a que se referem os documentos;
III - às autoridades superiores, na mesma linha hierárquica que aludem os incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. Excetua-se o disposto no *caput* e seus incisos ao Prefeito e à autoridade do órgão responsável pelo setor de Arquivo Geral o acesso a todo e qualquer documento, nas circunstâncias que exijam auditoria.

Art. 14. Os documentos poderão ser concedidos por empréstimo somente com a assinatura e carimbo das seguintes autoridades requisitantes:

I - Prefeito Municipal;
II - Procurador do Município;
III - Secretário ou Diretor-Presidente;
IV - Diretor;
V - Supervisor; e
VI - Chefe de Divisão.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o *caput* só podem ser consultados ou cedidos, por empréstimo, aos órgãos ou entidades, em conformidade com o disposto no art. 13.

Art. 15. Compete ao Arquivo Geral o estabelecimento e o controle dos prazos para devolução dos documentos solicitados por empréstimo.

§ 1o A cobrança de empréstimo de documentos será efetuada conforme formulário a ser regulamentado por Decreto.

§ 2o O Secretário Municipal da Administração, dispensada a anuência do Secretário do órgão deverá solicitar instauração de sindicância visando apurar responsabilidade pelo extravio ou descumprimento dos prazos para a devolução dos documentos solicitados por empréstimo ao Arquivo Geral.

§ 3o A consulta de terceiros, excetuando-se os casos previstos nesta Lei, somente será permitida mediante expressa autorização do órgão que solicitou a transferência.
Art. 16. Para fins de comprovação documental, os documentos transferidos ao acervo do Arquivo Geral serão fotocopiados, autenticados e entregues ao órgão requisitante, não sendo permitida a retirada dos documentos originais, salvo quando o volume de fotocópias for excessivo.

§ 1o Para o atendimento das solicitações de comprovação documental será obedecida à ordem cronológica.

§ 2o Quando admitida em norma legal, os documentos poderão ser digitalizados para entrega ao órgão requisitante.

Seção III
Dos Documentos Arquivísticos Setorializados da Administração Pública Municipal Centralizada

Art. 17. Os documentos arquivísticos setorializados da Administração Pública Municipal Centralizada, ao serem transferidos ao acervo do Arquivo Geral deverão estar em conformidade com o disposto no art. 9o e preenchidos em formulário a ser regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18. As entidades da Administração Indireta Municipal que tiverem interesse na utilização do sistema de recebimento e gestão de documentos pelo Arquivo Geral, setor vinculado a Divisão de Arquivo Geral, do Departamento de Administração e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração deverão manifestar expressamente sua adesão ao sistema, submetendo-se aos dispositivos desta Lei.

Art. 19. A microfilmagem de documentos é de competência exclusiva do Arquivo Geral.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica a terceirização dos serviços de microfilmagem documental.

Art. 20. Os documentos sigilosos, de guarda permanente, de acordo com o art. 25, da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, não podem ser destruídos.

§ 1o Os documentos sigilosos serão mantidos ou guardados em condições especiais de segurança, conforme regulamento.

§ 2o A Administração Pública Municipal Centralizada terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar matéria que trata sobre o acesso aos documentos sigilosos controlados, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 21. Serão regulamentados a partir da vigência desta Lei:

I - em 5 (cinco) dias, os formulários da listagem descritiva dos documentos transferidos, do recibo de empréstimo de documentação e da cobrança de devolução de documentos, a serem disponibilizados no site oficial do Município;
II - em 90 (noventa) dias, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
III - em 360 dias (trezentos e sessenta) dias, a lista de classificação das espécies documentais e a tabela básica de temporalidade;
IV - em 360 (trezentos e sessenta) dias, a transformação do Arquivo Geral em Centro de Documentação do Município.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 23. Regulamento estabelecerá os procedimentos referentes à transferência de documentos arquivísticos ao acervo do Arquivo Geral.

Art. 24. Os procedimentos e prazos para empréstimo de documentos, incluindo-se processos administrativos, serão regulamentados por Decreto.

Art. 25. Regulamento estabelecerá os procedimentos e autoridades que terão acesso aos documentos recolhidos ao acervo do Arquivo Geral:

I - das Sociedades de Economia Mista, das Fundações e Autarquias, em processo de extinção ou liquidação;

II - das Fundações e Autarquias transformadas em órgãos ou unidades da administração direta.

Art. 26. O Centro de Documentação do Município funcionará com servidores efetivo da municipalidade.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:AD10F489

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 911/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental do Apodi – CEAA – no âmbito do Município de Apodi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Educação Ambiental do Apodi – CEAA – vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com a finalidade de integrar e coordenar os programas, projetos e ações ambientais no Município, potencializando e ampliando as redes de conexões em educação ambiental já desenvolvidas, e articulando a participação institucional e da sociedade, no âmbito do Município de Apodi, com base nas diretrizes estabelecidas pelas políticas e programas federais e estaduais.

Art. 2º. O Centro de Educação Ambiental de que trata o art. 1º, desta Lei terá as seguintes competências:

I - atuar com programas e ações socioambientais existentes e articular a participação e integração da comunidade no processo de implantação do CEAA, favorecendo o trabalho conjunto e solidário e a aprendizagem colaborativa;
II - promover educação ambiental corporativa para orientar e sensibilizar grupos vinculados aos programas e ações do Município tais como: merendeiras, serviços gerais, técnicos em meio ambiente, servidores do viveiro municipal e estagiários, servidores da manutenção e tratadores de animais, veterinários e outros profissionais afins;
III - reforçar o trabalho de educação ambiental para o programa de gerenciamento de resíduos sólidos envolvendo catadores de materiais recicláveis, associação de moradores, clube de mães, e empresas;
IV - apoiar professores do Ensino Fundamental da rede pública e privada e a comunidade em geral a incorporarem a educação ambiental em suas práticas cotidianas nos espaços escolares;
V - fomentar e desenvolver políticas públicas vinculadas a projetos de educação ambiental com os parceiros avaliá-los e retomá-los;
VI - produzir e divulgar documentos com a finalidade de educação ambiental;
VII - consolidar redes com outras instituições promotoras da educação ambiental tanto no âmbito Municipal, Estadual, Regional e Federal;

VIII - atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos Órgãos constituídos, respeitando suas competências;
IX - ampliar a construção de processos de Agendas junto as escolas, tomando como base a experiência da 21 sobre o meio ambiente;
X - auxiliar acadêmicos nas demandas de cursos nas áreas ambientais;
XI - disponibilizar atendimento pela Sala Verde – espaço interativo de informação socioambiental a estudantes e pesquisadores de temas socioambientais;
XII - ampliar rede de conexões de educação ambiental, utilizando a Sala Verde como espaço referencial de ações desenvolvidas no Município;
XIII - servir de espaço para aproximação dos diversos segmentos da sociedade que atuam nas questões socioambientais para dialogarem sobre projetos e ações, criando sinergia;
XIV - instrumentalizar os diversos públicos, por meio do acesso aos materiais disponibilizados pelo Ministério do Meio Ambiente e outros;
XV - propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, políticas públicas e ações socioambientais;
XVI - articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações que tenham como objetivo a consolidação da política socioambiental;
XVII - articular com os Conselhos do Município, juntamente com os municípios vizinhos, escolas, universidades à construção de planos, projetos e ações regionais de desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º. A manutenção e a estrutura do referido espaço serão acolhidas pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:0199B5DB

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
LEI MUNICIPAL Nº 912/2013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Institui regras para o uso de cores nos prédios públicos e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica determinado que os prédios públicos, Escolas Municipais e demais logradouros públicos deverão ter as mesmas cores da bandeira do município.

Art. 2º. - A escolha das cores ou cor padrão, das Escolas Municipais e Órgãos, que tem conselhos constituídos, ficarão a critério dos devidos conselhos, que definirá em assembléia com acompanhamento do Executivo Municipal e em conformidade com o art. 1º. desta Lei.

Art. 3º. - A mudança das cores das Escolas Municipais será gradativa, de acordo com a necessidade de pintura dos prédios ou em caso de reforma dos mesmos.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de setembro de 2013.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:9D92957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA 28060018/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: **GLEDSON EMANUEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE**. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 1º de setembro de 2013, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função Médico do Programa (PSF Soledade) com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 18 de setembro de 2013.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5439D3D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 010/2013

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: MUSICAL LTDA/CNPJ:08.363.806/0001-56

ITEM	*UND.*	*QUANT.*	*DESCRIÇÃO*	*PREÇO UNIT.*	*PREÇO TOTAL*
01	UND	2	flauta transversal sistema boehm, modelo em DÓ com estojo	R$ 780,00	R$ 1.560,00
02	UND	4	clarinete corpo ABS, 17 chaves, modelo SIB com estojo	R$ 780,00	R$ 3.120,00
03	UND	2	sax alto c/sib grave para fá agudo, Modelo MIB com estojo.	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00
04	UND	1	sax tenor com sib grave para fá agudo, mod. MIB com estojo	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00
05	UND	2	trompete, modelo SIB com estojo	R$ 740,00	R$ 1.480,00
06	UND	1	trompa, modelo FA/SIB com estojo	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
07	UND	2	trombone de vara tenor, modelo SIB com estojo.	R$ 980,00	R$ 1.960,00
08	UND	1	tuba ¾ 3 pistos, modelo SIB com estojo.	R$ 5.880,00	R$ 5.880,00
09	UND	1	par de pratos 14” com correias, modelo de bronze	R$ 580,00	R$ 580,00
10	UND	1	caixa de guerra, corpo em alumínio, modelo 15x14” c/baq/correia	R$ 165,00	R$ 165,00
11	UND	1	surdo mor, corpo em alumínio, modelo 45x14” c/baq./correia	R$ 215,00	R$ 215,00
12	UND	1	bombo fuzileiro, corpo alum., modelo 30x22” c/baq./correia	R$ 315,00	R$ 315,00
13	UND	22	estantes p/partitura, modelo desmontável portátil com bolsa	R$ 50,00	R$ 1.100,00
14	UND	1	estante p/maestro, modelo com prancheta	R$ 130,00	R$ 130,00
15	UND	5	palheta p/clarineta nº 2,5 c/10 un.	R$ 116,00	R$ 580,00
16	UND	5	palheta p/sax alto nº 2,5 c/10 un.	R$ 165,00	R$ 825,00
17	UND	5	palheta p/sax tenor nº 2,5 c/10 un.	R$ 226,00	R$ 1.130,00
18	UND	5	oleo para pisto, lubrificante.	R$ 14,50	R$ 72,50
19	UND	3	creme lubrificante p/vara de trombone.	R$ 44,50	R$ 133,50
20	UND	5	lubrificante para cortiça (tipo vaselina).	R$ 14,50	R$ 72,50
21	UND	5	talabarte de 2 ganchos, em nylon.	R$ 9,70	R$ 48,50
22	UND	5	baquetas em madeira p/caixa c/40cm.	R$ 3,70	R$ 18,50
23	UND	3	baqueta em madeira p/surdo c/35cm.	R$ 3,70	R$ 11,10
24	UND	4	baqueta em madeira p/bombo c/30cm bola de pelúcia.	R$ 9,70	R$ 38,80
25	UND	2	pele 14” resposta.	R$ 11,70	R$ 23,40
26	UND	2	pele 14” hidráulica.	R$ 38,50	R$ 77,00
27	UND	2	pele 22” hidráulica.	R$ 74.50	R$ 149,00
				Valor Total Estimado	**R$ 29.504,80**

Valor Total Estimado: R$ 29.504,80 (Vinte e nove mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12 (doze) de Setembro de 2013.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:43A89135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal e suas demais secretarias. O pregoeiro municipal da Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a convocação das empresas: **Cavalcante & Cia ME./ CNPJ: 10.655.938/0001-01**, 2ª (segunda) colocada nos itens: 07,08,11,21,23,24,25,44,47,48,49,58,60; A **Comercial Dunnas ltda./CNPJ: 17.320.266/0001-69,** 2ª (segunda) colocada nos itens: 02,56; A **Dilsa Ferreira Freire EPP./ CNPJ: 24.593.949/0001-00,** 2ª (colocada) no item: 35, para o próximo dia 24 (vinte quatro) de Setembro de 2013, às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) na sala da C.P.L - Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 Centro, Arez/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Arez, para a renegociação dos preços dos itens relacionado acima. O processo de licitação encontra se a disposição dos interessados, no endereço desta Prefeitura. No horário de 08:00 ás 13:00 h. Arez/RN, 18 de Setembro de 2013. O pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:DA2D1DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 30/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 30/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de outubro de 2013, às 09h00min (nove horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.
Baraúna - RN, em 18 de setembro de 2013

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:14179A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVICO PREGAO Nº 31/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 31/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de outubro de 2013, às 11h00min (onze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para os serviços de triagem, digitalização de documentos, indexação e organização de documentos públicos administrativos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.
Baraúna - RN, em 18 de setembro de 2013

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4F01E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

EMPOSSA CANDIDATO APROVADO E NOMEADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 20 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,
Considerando, a nomeação do servidor realizada pela Portaria nº 200, de 26/08/2013, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar o Sr. **ADALBERTO FRANK TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF sob nº. **851.676.654-34** e Cédula de Identidade nº. **1.485.654-SSP/RN**, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **VIGILANTE**.

Art. 2.º - Este servidor público municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 29 de agosto de 2013.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **ADALBERTO FRANK TEIXEIRA DA SILVA**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação do Exmº Sr. Prefeito de Baraúna-RN, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN na data de 28/08/2013, o qual o nomeia para o cargo de **Vigilante**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº 0859-2.

E estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse na data de hoje e que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2013.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

ADALBERTO FRANK TEIXEIRA DA SILVA
Matrícula: 0859-2
Empossado

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:0A923D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, a Sra. **PRISCILLA SIMARA DE CASTRO FREITAS NUNES**, Cargo: **403 – ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, Nota: **68,7500**, Classificação: **9º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura da servidora no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e treze (2013).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:A74A3576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2013

Dispõe sobre o valor máximo que a Administração Tributária poderá cobrar a título taxa de licença de qualquer espécie no Município de Bodó para fins do custeio do efetivo exercício de poder de polícia objeto de referido tributo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas nos artigos 56 e 57 da Lei Orgânica do Município de Bodó, decreta o presente ato normativo, conforme os seguintes considerandos:
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar, quando julgar necessário, as normas gerais estabelecidas no Código Tributário do Município de Bodó, a fim de propiciar o seu adequado cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores das taxas de licença dispostas nos incisos I, II e III do art. 183 do Código Tributário do Município de Bodó, uma vez que seus parâmetros e limites de cálculo ainda estão fixados com base na UFIR, apesar de este indexador financeiro já ter sido extinto pela Medida Provisória nº 1.973-67/2000;

CONSIDERANDO que a fixação de um valor máximo para as taxas de licença representará estímulo ao seu adimplemento, o que repercutirá positivamente no incremento do efetivo recebimento de receitas públicas pelo Município, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem um custo com as atividades de fiscalização e licenciamento decorrentes do seu poder de polícia, razão pela qual são cobradas as taxas ora regulamentadas, que servirão apenas para custear esta atividade realizada pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o limite imposto por este Decreto é suficiente para custear o exercício do Poder de Polícia praticado pela Administração sobre todas as atividades produtivas no Município de Bodó;

CONSIDERANDO que a regulamentação ora estabelecida para as taxas de licença não altera a legislação municipal, mas apenas lhe impõe um limite de acordo com os parâmetros constitucionais, deixando-a dentro, inclusive, dos patamares praticados por outros municípios deste Estado.

CONSIDERANDO, por fim, que a presente regulamentação é medida que salvaguarda todos os princípios da Administração Pública e, principalmente, os cofres do Município, tanto neste momento, ao fomentar o recolhimento das referidas taxas, que não vinham sendo recolhidas em razão de seus valores exorbitantes, quanto no futuro, ao se evitar o comprometimento das receitas futuras do Município com eventuais precatórios judiciais.

DECRETA:

Art. 1º - As taxas de licença dispostas nos incisos I, II e III do art. 183 do Código Tributário do Município de Bodó terão valor máximo (teto) limitado ao montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até ulterior deliberação deste executivo municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de Bodó, em 22 de agosto de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:BCC4A062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2013

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005 Art. 1º e ainda a Lei 343 de 25/01/2010;

Considerando, a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como controle social na aplicação dos recursos, e na alimentação oferecida;
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e suas representatividades, com os seguintes membros, para o Quadriênio 2013 à 2017:

Representantes do Poder Executivo
Nome: Emanoel Tuisdy da Silva Mata – Titular – CPF: 075.322.364-39
Nome: Wanderleyson Fagner Barbosa - Suplente – CPF:103.014.244-03

Representantes do Seguimento dos profissionais da área de Educação
Nome: Francinete Maria Dionísio – Titular - CPF: 011.195.154-24
Nome: Francisco Aldo de Lima – Suplente – CPF: 032.209.364-31
Nome: Maria Valdeane da Silva Lima – Titular – CPF: 084182.704-46
Nome: Francisca Soares Sebastião Barbosa – Suplente – CPF: 875.208.694-15

Representantes do Seguimento dos pais de alunos
Nome: Telma Paixão da Silva Diniz – Titular – CPF: 036.455.024--40
Nome: Ana Paula Teixeira da Silva – Suplente – 099.826.014-23
Nome: José Jurandi Rocha – Titular – 668.766.134-53
Nome: Damiana Roberto da Silva Rocha – Suplente – 897.252.124-87

Representantes do Seguimento da Sociedade Civil
Nome: Pedro Kácio Lisboa - Titular – CPF: 086.980.394-80
Nome: Erinalva Câmara Laurentino – Suplente – CPF: 066.408.824-42
Nome: Manoel Pereira da Silva – Titular – CPF: 672.010.594-91
Nome: Francisco José Gomes – Suplente – CPF: 012.491.174-96

Art. 2º - O CAE será presidido pelos seguintes membros: Presidente: Maria Waldeane da Silva Lima, representante, do seguimento dos profissionais da Educação e Vice-presidente: Pedro Kássio Lisboa, representante do seguimento sociedade civil.

Art. 3° - O mandato dos membros do CAE será de 2 (dois) anos, podendo o representante
eleito, ser reconduzido pelo menos uma vez.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do CAE
serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de setembro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:CB555F8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, seção II. Artigo 57 – Parágrafo V. Lei Municipal 315/2007 e Resoluções CNS 8080 e CNS 333;
Considerando, a necessidade de nomeação dos membros que constituirão o novo Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as seguintes pessoas como membros do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

Representantes das Organizações Governamentais no Município:
Marcela Augusta de Souza Félix – Secretária Municipal de Saúde – Titular
Joana Maria Câmara Lisboa Pires – Secretária Municipal de Educação – Suplente
Olga Hladjo de Andrade – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Titular - **Presidente**.
Marinalva Ribeiro de Lima Freitas - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Suplente.

Representantes dos Profissionais de Saúde no Município:

Patricia Cintia Feitosa de Lima - Técnica de Enfermagem – Titular
Francisca Katiane Avelino da Silva – Departamento de Endemias – Suplente
Valmir Oliveira da Silva – Agente de Vigilância Sanitária – Titular- **Vice-presidente.**
Jose Ailton Câmara Lisboa – Agente de Vigilância Sanitária – Suplente.

Representantes dos Usuários no Município:

Aurélio de Vasconselos Lisboa –Igreja Assembléia de Deus – Titular - **1º Secretário**
João Maria de Lima Batista - Igreja Assembléia de Deus – Suplente
Angélica de Lima Santos –Sindicato Trabalhadores Rurais – Titular
Manoel Correia Teixeira - Sindicato Trabalhadores Rurais – Suplente
Adalberto Andrade Costa –Igreja Católica – Titular – **2º Secretário**
Alan Gefferson dos Santos - Igreja Católica – Suplente
Ana Maria Teixeira – Associação de Desenvolvimento Comunitário-ADECARVE – Titular
Lana Tatiana Pires - Associação de Desenvolvimento Comunitário-ADECARVE – Suplente

Art. 2º - O mandato destes membros será de 02 (dois) anos a contar desta data, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde,

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de Agosto de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:D4AB2E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 142/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Aurineide Carla da Silva Fernandes, matrícula nº 0165, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:0B7A3C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 143/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Pollyanna Araújo Dantas, matrícula nº 0086, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 18 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:0095D06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2013 REPUBLICAR POR CORREÇÃO

Portaria nº 092/2013 Em, 04 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e baseado no que dispõe a Lei Municipal 680, de 14 de outubro de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membro Representantes: Titular e Suplente para fazerem parte do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no município de Carnaúba dos Dantas-RN, a saber:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Marcos Antônio Dantas
SUPLENTE: Maria Germana de Medeiros
TITULAR: Maria de Fátima Soares Silva
SUPLENTE: Ana Lígia Medeiros Câmara
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Raimundo Nonato Dantas
SUPLENTE: Maria da Paz Silva
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Martin Bernardo da Silva
SUPLENTE: Josefa Júlia Dantas Neta
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria Gorete Dantas
SUPLENTE: Thays de Souza Alves
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria das Vitórias Medeiros
SUPLENTE: Olívia Maria Freire de Araújo
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Ana Lúcia Fernandes Alves
SUPLENTE: Iolanda Silva de Araújo
TITULAR: Jacivan Oliveira Dantas
SUPLENTE: Magsônia Vitória Dantas

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Celânia Maria de Souza
SUPLENTE: Elisângela Carla Dantas dos Santos

Art. 2º - O referido Conselho terá uma gestão de 2 (dois) anos, durante o Biênio 2013/2015.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 04 de junho de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:54BD2B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 432/2013

LEI Nº 432/2013.

Altera de especificação de função da Lei nº 428 e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. A tabela de função do artigo 1º da Lei nº 428/2013, passa avigorar da seguinte forma:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Pintor	02	678,00
Jardineiro	01	678,00
Mecânico	01	678,00
Professora – EJA	01	678,00
Gari	03	678,00
Servente	03	678,00
Pedreiro	01	678,00
Oficineiro(Peti)	03	678,00
Orientador Pedagógico	01	678,00
Recepcionista do Cras	01	678,00
Operador de Maquinas	03	1.356,00
Psicóloga	01	1.550,00

Parágrafo Único. A alteração de que trata este artigo insere na função de “Operador de Máquina.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.
Coronel Ezequiel-RN, 19 de Setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F6432E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2013

PORTARIA/GM Nº 262/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

I – Conceder a Servidora VIVIANE FARIAS DE ARAÚJO, matrícula 311, ocupante do cargo de Agente de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias regulamentares no período de 16/09/2013 a 16/10/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 19 de Setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8C48F6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2013

PORTARIA/GM Nº 263/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **AVANI LIMA DE ANDRADE**, matrícula **312,** ocupante do cargo de **Agente de Saúde** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença para o gozo de férias regulamentares no período de 16/09/2013 a 16/10/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 19 de Setembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E2DD9225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 31/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 182/2013
PORTARIA Nº 31/2013

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas
Função - Presidente
Quantidade - 02
Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 18 e 19 de setembro de 2013
Hora de Saída: 04:00 horas do dia 18 de setembro de 2013
Hora de Chegada: 23:00 horas do dia 19 de setembro de 2013

Roteiro: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, para participar da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 17 de setembro de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:D0F89D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula 220, Professora P.3 - Referência-D, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 23/09/2013 a 21/12/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:55822A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **JAQUELINE OZITA DE MEDEIROS**, Matrícula 358, Auxiliar de Enfermagem - Ref. 01-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 01/10/2013 a 29/12/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:28030F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SÔNIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, Matrícula 394, Auxiliar de Serviços Diversos - Ref. 02-A, do quadro efetivo, por 03 (três) meses, no período de 01/10/2013 a 29/12/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:70EEF899

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 173/2013)

CONSIDERANDO, a apresentação da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora;
CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,

ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de fabricação, confecção, recuperação e revestimento de Placas Públicas,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Cruzeta/ RN, 19 de Setembro de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3C0785D8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 173/2013)

. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando o **Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de fabricação, confecção, recuperação e revestimento de Placas Públicas,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, no site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante: **NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8F8A65A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 173/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de fabricação, confecção, recuperação e revestimento de Placas Públicas; VALIDADE DA ARP: 19 de setembro de 2013 a 19 de setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 23.626,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Promitente Contratante e Lorena Pacheco Dias Marinho - pela Promitente Contratada.
Cruzeta/ RN, 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D913B561

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2013 PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 166/2013

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da licitante **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA**.
Cruzeta/ RN, 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BC2CE437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2013 PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 166/2013

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de Assessoria para o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ,** em favor da licitante **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA,** com a importância mensal de **R$ R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
Cruzeta/ RN, 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:72A36C2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013 TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2013 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 166/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA; OBJETO: execução dos serviços de Assessoria para o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; VIGÊNCIA: 19 de setembro a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, II, b da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 19 de setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FB9ED344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 125/2013, Doutor Severiano, 10 de setembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial Técnica composta por o Sr. **Robertson Rodrigues de Souza – Matrícula: 223**, como **Presidente**, a Sra. **Maria da Apresentação de Oliveira Marques – Matrícula: 211** e o Sr. **Laécio Fernandes do Rego – Matrícula: 296** como membros da **Equipe de Apoio,** com a finalidade de julgar a Proposta Técnica do Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2013 que tem como objeto contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público para provimentos de cargos da Prefeitura Municipal de doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 10 de Setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1E03E888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08:30 horas do dia 24 de Outubro de 2013**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Nº. 003/2013, **tipo Técnica e Preço**, que tem como objeto **Contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de concurso público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 20 de Setembro de 2013.

JOSÉ JÁCOME NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F7AFADB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos do município de Equador / RN, com fornecimento de maquinas, equipamentos e coletores. Empresa recorrente: Compac Construtora Ltda – CNPJ 11.268.357/0001-71- **recurso indeferido.** A copia dos autos encontra-se à disposição junto a esta comissão. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.
Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis

Equador - RN, 19 de setembro de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A10DDBC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor efetivo **PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO**, matrícula 359, para desempenhar suas funções nas campanhas de vacinação animal e febre aftosa, de forma assistida, como também, representar o município junto ao IDIARN, Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte, com a finalidade de emitir a Guia de Trânsito animal para fins de trânsito intra-estadual de animais bovinos, suínos, caprinos e ovinos no município de Florânia/RN.

Parágrafo Único – A vacinação assistida consiste na atuação direta do servidor, compreendendo, desde a distribuição dos medicamentos animais até o acompanhamento pessoal na aplicação das vacinas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de setembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:96E204A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL – PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 033/2013 – CPL/PMF/GAB. PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 02 de outubro de 2013, a partir das 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas dePreçosna modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar pessoa física para locaçãode 01 (um) imóvel onde será instalada a sede da Delegacia da Polícia Civil do Município de Florânia/RN. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 19 de setembro de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1ED0F2D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - TOMADA DE PREO Nº 02/2013 - AVISO DE REAPRAZAMENTO

A CPL do Município de Grossos/Rn, torna público o Aviso de Reaprazamento ref. a Licitação Tomada de Preço nº 02/2013 com o Objeto: Serviços de Capeamento Asfáltico com CBUQ nas Ruas: Travessa João Câncio, Rua manoel Firmindo e Rua Miguel Erasmo na sede do Município de Grossos/Rn, devido o feriado Estadual no dia 03.10.2013 - Mártires de Urauaçú e Cunhaú, fica a mesma reaprazada para o dia 04.10.2013 no horário: 10;30hs, no endereço: Sala das Licitações - Situada a Trav. Souza Machado, 146 - Centro - Grossos/Rn.

FRANCISCO ALYSON FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C68F479C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 072 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 095/2013, FIRMADO EM 19/09/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: GUGA PALCO E EVENTOS LTDA, ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.827.109/0001-50. **OBJETO: LOCAÇÃO DE CARROS DE SOM** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 072/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ. PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DA CHEFIA DO GAB**. VALOR GLOBAL DE** R$ 58.330,00 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** GEORGE HERARTON DE FREITAS SILVA, CPF Nº 067.759.624-36.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3EDBF19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 013 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO Nº 096/2013, FIRMADO EM 18/09/2013 **CONTRATANTE**: O MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE N°. 97.519.353/0001-34. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ARATUÁ – CENTRO - GUAMARÉ/RN**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**; PROCESSO: **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013**; PRAZO DE EXECUÇÃO: **90** (NOVENTA) DIAS; **PROJETO/ATIVIDADE: 2067–APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO**, **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **VALOR GLOBAL**: R$ 45.671,70 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), SIGNATÁRIOS: PELA **CONTRATANTE**, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, CPF: 852.483.044-15 E PELA **CONTRATADA**, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF 094.556.214-44.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:082D4F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **01 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES, REPRESENTADOS PELO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E PELA UNIDADE DE SAÚDE DE BAIXA DO MEIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminação do Anexo I**.** Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E7D6CA10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **02 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO/HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, BEM COMO DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminação do Anexo I**.** Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min –

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:627FA783

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 848/2013

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, no dia **23 de setembro de 2013**, com o objetivo de participar de CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVISA, REALIZADO PELO INSTITUTO SÍRIO-LIBANÊS NA UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP NA AV. ENG. ROBERTO FREIRE. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).
Portaria: 848/2013
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: GUSTAVO BESERRA SOLANO
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca
Guamaré, 19 de setembro de 2013.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4E537227

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR: Licitação Tomada de Preço nº. 004/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; Contratada: B K L CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ DE N° 03.372.105/0001-60, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para os serviços de troca de pétalas e instalações de nova rede de iluminação pública do Município de Guamaré/RN. **Objeto do Aditivo**: repactuação de valores. **Valor Aditado**: R$ 16.023,28 (dezesseis mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos), que corresponde a aproximadamente 18,16% (dezoito vírgula dezesseis por cento) ao valor inicial do contrato. **Fundamento Legal**: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: **Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **Função:** 15 – URBANISMO; **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **Programa:** 0113 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; **Projeto/Atividade**: 2038 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **Elemento de Despesa**: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Assinaturas: Helio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ B K L CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ DE N° 03.372.105/0001-60. Data da Assinatura do Aditivo: 19/09/2013.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:0698EF36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 849/2013

PORTARIA Nº 849/2013

Exonerar, Rafael Freire Fernandes do cargo de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAFAEL FREIRE FERNANDES, Matricula 16.702,** das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-IV, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8B9F1CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 850/2013

PORTARIA Nº 850/2013

Nomear, Ricardo Augusto Sales de Souza no cargo de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal de Segurança. Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:756C37DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 851/2013

PORTARIA Nº 851/2013

Nomear, Rafael Freire Fernandes no cargo de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAEL FREIRE FERNANDES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-IV, na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de setembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C706134D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013 - AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN comunica aos interessados a habilitação da empresa JOSÉ PAULO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 12.757.159/0001-34, participante do Pregão Presencial nº 025/2013. Fica aberto desde já o prazo recursal na forma da Lei. A documentação inerente ao referido pregão encontra na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaçanã, para vista de quem assim desejar. Jaçanã/RN, 19 de setembro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:D53F32AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia. A sessão pública será realizada no dia 04(quatro) de outubro de 2013, às 09h00min horas, na sede da prefeitura Municipal. O Edital na integra está á disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da silva, 177, Bairro São José – Jaçanã/RN, ou poderá ser solicitado pelo email: cpljacana@jacana.rn.gov.br. Informações pelo Tel.: (84)3295-2372.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:8EEFC416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº446/2013

Dispõe sobre a instituição do regime de sobreaviso aos motoristas com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituído o regime de sobreaviso aos motoristas com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Município de Janduís/RN para outros centros de tratamento médico hospitalar.
Parágrafo Único - Considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao motorista para que permaneça em seu domicílio, ou em local por ele escolhido e previamente comunicado ao superior hierárquico, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado pela Administração Pública Municipal.
Art. 2º. A escala do sobreaviso será publicada mensalmente pela Secretaria Municipal da Saúde, e desenvolvida na forma de rodízio entre os motoristas com atuação na sobredita Secretaria, com duração, cada plantão de sobreaviso, de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 3º. O motorista designado para a escala de sobreaviso terá as seguintes atribuições:

I - deverá estar à disposição do órgão competente em tempo integral, para as eventuais emergências.

II – comunicar o responsável pela Saúde do Município, quando necessitar afastar-se, para efetuar a devida designação de novo servidor, ou para as providências cabíveis e necessárias.
Art. 4º. Cada plantão de sobreaviso será remunerado em R$ 50,00 (cinquenta) reais.

Parágrafo Único - Os valores relativos ao plantão de sobreaviso não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 5º. Os serviços prestados durante o plantão de sobreaviso não geram direito ao pagamento de horas extras.
Art. 6º. Os recursos para a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 19 de setembro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2DD76334

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 445/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), Revoga as leis 248/2003 e 236/2001, que Instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I. De no mínimo 4 (quatro) e no máximo de 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;
II. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar;
III. De um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
IV. De um representante da Igreja Católica;
V. De um representante da Igreja Evangélica;
VI. De um representante do Poder Executivo Municipal;
VII. De um representante local do Governo do Estado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir
em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

PARÁGRAFO SEXTO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
* Presidente
* Secretário
* Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.
A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
PARÁGRAFO QUARTO – A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 7º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 - A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11 - As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 - A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as leis 248/2003 e 236/2001, que instituem os Conselhos do FUMAC
e de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário respectivamente e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 19 de setembro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:27411D4E

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acato os termos do parecer elaborado pela Assessoria Jurídica deste Município e indeferido o pedido formulado pelo Servidor GEORGE LIMA DE CARVALHO, já que a concessão da licença poderá acarretar sérios prejuízos à administração municipal.

Janduís/RN, 19 de Setembro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:99D5AFFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 140/2013 - GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o servidor GEORGE LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.952.832 - SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 012.054.684-12, matrícula nº. 00511, servidor Efetivo no cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para, no prazo máximo de 03 (três) dias, comparecer no seu local de trabalho e, assim, reassumir as funções do seu cargo, aja vista a sua ausência no trabalho há mais de um mês.
Art. 2º. O não comparecimento no prazo mencionado implicará na imediata conclusão de procedimento disciplinar de abandono de emprego do referido servidor, ensejando assim a sua penalidade de demissão, adotadas as cautelas legais de estilo.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 19 de Setembro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7FF1B7F2

SECRETARIA DE GOVERNO
P A R E C E R J U R I D I C O

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor público municipal GEORGE LIMA DE CARVALHO, ocupante do cargo de engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o qual pleiteia a concessão de licença sem remuneração.
É bem sabido que o gozo de licença depende da conveniência e necessidade da administração pública.
No caso vertente, não há como ser deferido o pleito formulado pelo referido servidor, haja vista a carência de recursos humanos para efetuar a substituição do postulante, especialmente se for levado em consideração que o requerente é o único engenheiro nos quadros de servidores desta municipalidade.
Frise-se que se cuida de área extremamente sensível e onde a carência de engenheiro pode acarretar prejuízo ao seu bom funcionamento.
Ressalte-se que, em época de carência de pessoal e de contenção de despesas, como tem sido a realidade da administração municipal, principalmente em se tratando do setor de recurso humanos, fica patente a conveniência e a necessidade do serviço, que fundamenta negativa da administração.
Nesse norte, não se pode deixar de considerar a prevalência do interesse público sobre o do particular.
Assim tem entendido os Tribunais Pátrios quanto ao tema:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 70003822434, PRIMEIRA CÂMARA ESPECIAL CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: DES. CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO, JULGADO EM 19/06/02.
"ADMINISTRATIVO. PROFESSOR ESTADUAL INATIVO. LICENÇA-PRÊMIO NÃO USUFRUÍDA. INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. A UTILIZAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO ESTÁ SUJEITA AO EXAME DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. INDEFERIMENTO EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, CONSTITUI ATO LEGAL DA ADMINISTRAÇÃO, QUE ATUOU DENTRO DE SEU PODER DISCRICIONÁRIO. A CONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA SÓ É ADMISSÍVEL NAS HIPÓTESES EM QUE HAJA PREVISÃO LEGAL AUTORIZANDO, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, AO QUAL ESTA ADSTRITO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FORTE NA REGRA DO ART. 37 DA CF. APELAÇÃO DESPROVIDA."

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 597201821, SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: DES. JOÃO CARLOS BRANCO CARDOSO, JULGADO EM 12/03/99.
"ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO. CONVENIÊNCIA DO SERVIDOR EM SERVIÇO. O GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO ESTÁ CONDICIONADO À CONVENIÊNCIA DO SERVIDOR EM SERVIÇO. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÂO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA".

Em face do exposto, opino pelo indeferimento do presente pleito, na medida em que se encontra motivado em possível prejuízo ao interesse público, devendo este prevalecer quando em contraposição a interesse individual do servidor.
É o parecer.

Janduís/RN, 19 de Setembro de 2013.

ÊNIO ISAAC DA NÓBREGA VERAS SALDANHA
Assessor Jurídico
Oab/rn: 8796

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:13867673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi - RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de outubro de 2013, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 009/2013, Registro de Preço, cujo o Objeto: contratação de empresa para aquisição de brinquedos e brindes para atividades de entretenimento e educativas p/ distribuição gratuita. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Japi /RN, em 19 de setembro de 2013.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7B9EF438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CPL

Em atendimento aos despacho de 25/03/2013, emitido pelo Senhor Controlador, Francisco Dehon de Lima, renumera-se e muda-se a modalidade prevista na lei de licitações como segue: na edição do dia 14/01/2013 do diário da Femurn, onde se lê-se inexigibilidade nº 001/2013, 002/2013, 002/2013, 004/2013 e 005/2013, leia-se dispensa de licitação nº 001/2013, 002/2013, 002/2013, 004/2013 e 005/2013, respectivamente.

Jardim de Angicos/RN, 25/03/2013

LUIZ EUGÊNIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8376BAAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha no Art. 1º, sequência numérica 9 e 23 da Portaria 173/2013 de 24 de Julho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 25 de Julho de 2013, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: 9. Gilberto Pereira do Nascimento
23. Magnos Kelly Beserra

Leia-se: 9. Débora Carla Bezerra de Lima
23. Maria Elizabete Leal da Nobrega

Ficam mantidas as demais disposições na Portaria nº 173/2013 de 18 de Julho de 2013.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Setembro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:4D3B1569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): ECOCÁRDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 07.169.453/0001-95.

OBJETO: Serviços de Exames e Consultas, realizado em pacientes residentes neste município.

VALOR: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6C0C457B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,

CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA.
CNPJ: 08.419.947/0001-43

OBJETO: Realização de 01 (uma) RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, a ser realizada no paciente ELIABE DUVAL CHAVES, residente neste município.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:04157DC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Exame de Biópsia Prostática a ser realizada no paciente SILVÉRIO FERNANDES DA SILVA, residente neste município.
VALOR: R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D87DBDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): DJACIR LOURENÇO DE SOUZA.
CPF: 037.307.444-10.

OBJETO: Serviços de pedreiro na construção do muro de proteção no campo de futebol da comunidade do Arisco dos Pires neste município.

VALOR: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 13.392.2.020, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:63EB88D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA JOSETE DA SILVA MARTINS.
CPF: 031.305.734-61.

OBJETO: Serviços prestados na Organização de Arquivo da Escola Municipal Paulino Francisco de Souza, durante o período de agosto a setembro de 2013.

VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:60409CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TEREZA CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO.
CPF: 082.092.654-07.

OBJETO: Serviços prestados na Organização dos Projetos Educacionais junto a esta secretaria, durante o mês de agosto do corrente ano.

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:42DF313B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOÃO ANTONIO DE PAIVA SOARES
CPF: 112.887.904-22

OBJETO: Serviços de manutenção na rede de iluminação pública na sede e nas comunidades de Vertente e Lagoa Grande deste município.

VALOR: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D3AFD85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Allan Kardeck da Silva Costa**, ocupante do Cargo de Coordenador de Protocolo, matrícula 1250, **01 (uma diária)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para custear despesas com passagem e alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no período **20 a 22 de setembro de 2013**, para participar do CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS que será realizado no CREA/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 06 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D7D3C6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do Cargo de Sec. Adjunta Mun. de Saúde, matrícula 523, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **18 de setembro de 2013**, para participar da 178ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMNS/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 17 de Setembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FA342F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2013

Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

DECRETO Nº 012/2013

Estabelece horário de expediente para as unidades da Administração Pública Municipal que especifica; determina a adoção de medidas para a redução de despesas; e, dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de contenção de despesas em face da grave crise econômica mundial e nacional, bem assim em função das sucessivas quedas nos valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que ocasionam diversos problemas financeiros para o Município;

CONSIDERANDO que nos últimos anos o Município de Messias Targino foi declarado em situação de emergência, em razão da estiagem que o castigou, o que causou diversos problemas à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de melhor realização dos serviços públicos municipais, à luz da nova realidade econômico-financeira do Município;

CONSIDERANDO que o Centro de Saúde Edino Jales funciona como unidade de atendimento de saúde básica e, por isto, existe a necessidade de manter o Centro de Saúde funcionando em dois expedientes;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município, nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino,

D E C R E T A:

Art. 1º. Todas as Secretarias do Município de Messias Targino funcionarão das segundas às quintas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas.

§ 1º. As unidades de ensino do Município funcionarão regularmente, de acordo com o calendário escolar já elaborado, inclusive nas sextas-feiras.

§ 2º. O Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino funcionará em todos os dias da semana, das segundas-feiras aos domingos.

§ 3º. O Centro de Saúde Edino Jales, que realiza serviços de unidade básica de saúde, continuará funcionando conforme determinado na Portaria nº 213/2013-PMMT/GP, ou seja, das segundas às quintas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e nas sextas-feiras, das 07:00 ás 11:00 horas.

§ 4º. Os serviços de limpeza pública e coleta de lixo urbano não podem sofrer qualquer solução de continuidade, devendo serem executados de acordo com o cronograma já existente.

Art. 2º. Mediante Portaria, a ser editada e publicada a cada último dia útil do mês, serão estabelecidos os plantões administrativos para as sextas-feiras do mês seguinte, devendo ficarem de sobreaviso, em cada sexta-feira, um Secretário Municipal e os servidores lotados diretamente na Secretaria respectiva, para atendimento às demandas administrativas que surgirem.

Art. 3º. Nos dias de recebimento das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou de pagamento de servidores e fornecedores, que recaírem em dias de sexta-feira, ficam a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, a Contadoria do Município e a Controladoria-Geral do Município autorizadas a funcionarem em tais dias.

Art. 4º. Determina-se a todos os Secretários Municipais que envidem esforços, dentro de suas competências, para que ocorra a diminuição de despesas, principalmente no que diz respeito ao consumo de energia elétrica e de material de expediente.

Art. 5º. Determina-se ao titular da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer que, enquanto não se defina um novo calendário de funcionamento do Ginásio de Esportes Onézimo Teixeira Ribeiro, sejam adotadas medidas práticas que procurem adequar o seu uso às reais necessidades da comunidade desportista, sempre com vistas à contenção de despesas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor no dia 20 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito deverá editar e publicar, de imediato, a Portaria de estabelecimento dos plantões administrativos do restante do mês em setembro de 2013, editando-se e publicando-se as demais Portarias para o estabelecimento de plantões dos meses seguintes no momento previsto no artigo 2º deste Decreto.

Messias Targino-RN, em 18 de setembro de 2013.

Palácio 8 de Maio,
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:E2DDBF95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490/2013

Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

LEI Nº 490/2013
ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Travessa **SEVERINO SINÉZIO**, rua localizada no bairro Parque Das Rosas, espaço o qual se encontra envolta o Conjunto Habitacional Osnildo Targino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 02 de setembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:E9C3D2D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491 / 2013

Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

LEI Nº 491 / 2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos Nº de telefones úteis e de emergência nos transportes públicos e alternativos do Município de Messias Targino e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigados, todos os transportes públicos e alternativos (tipo vans) do município de Messias Targino a terem divulgados na parte externa e interna dos mesmos e de fácil leitura, os nº de telefones úteis e de emergência abaixo relacionados.

LOCAL	TELEFONE
Hospital Maternidade Paulina Targino	3365-0105 * 3365-0196
Centro de Saúde	3365-0207
Delegacia de Policia	190 * 3365-0193
Conselho Tutelar	3365-0111
Direitos Humanos	100
Policia Rodoviária Federal	191

Art. 2º. O poder Executivo Municipal como também os proprietários de transportes alternativos (vans), terão um prazo de 90 (noventa) dias para cumprirem o que determina a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. O não cumprimento do que determina a presente Lei, acarretará em penalidades, determinadas pelo Decreto regulamentará a mesma.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 02 de setembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:4BE7176B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492 / 2013

Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

LEI Nº 492 / 2013
ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional Antão Medeiros e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **ANTÃO MEDEIROS**, o conjunto Habitacional onde estão sendo edificadas casas no terreno, na expansão urbana do município, localizado ao Norte da BR 226.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Messias Targino-RN, 02 de setembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:7037EA75

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2013.

Gabinete do Prefeito
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 493/2013.

Cria cargos públicos na área de saúde; autoriza o Poder Executivo Municipal a convocar e admitir para os cargos criados, dando-lhes posse, os candidatos que, na ordem de classificação do concurso público realizado em 2012 de acordo com a Lei Municipal nº 450/2012, tenham sido imediatamente classificados após o candidato que, para cargo igual, foi convocado, admitido e empossado; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito do Município de Messias Targino mais 02 (dois) cargos de técnico de enfermagem, de nomenclatura Grupo Ocupacional: Nível Médio, Técnico de Nível Médio I, função Técnico de Enfermagem, Subgrupo TNM1, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com atribuições, jornada de trabalho e salário-base descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 450/2012.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem, criados por esta Lei, ficam submetidos ao Regime Jurídico próprio do Município de Messias Targino, instituído pela Lei Municipal nº 248/1998, com suas alterações.

§ 2º. Fica acrescido aos Anexos da Lei Municipal nº 248/1998 (Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Salários) mais 02 (dois) cargos de técnico de enfermagem, de nomenclatura Grupo Ocupacional: Nível Médio, Técnico de Nível Médio I, função Técnico de Enfermagem, Subgrupo TNM1, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Para o preenchimento dos cargos de técnico de enfermagem (duas vagas), criados por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar e admitir, dando-lhes posse, os candidatos que, na ordem de classificação do concurso público realizado em 2012 de acordo com a Lei Municipal nº 450/2012, tenham sido imediatamente classificados após o candidato que, para cargo igual, foi convocado, admitido e empossado.

§ 1º. Os candidatos a serem convocados, admitidos e empossados nos cargos criados por esta Lei deverão ter a escolaridade indicada nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 450/2012, e deverão atender ainda às demais exigências legais constantes do edital do concurso realizado em 2012.

§ 2º. Se convocado o candidato este não comparecer à Prefeitura, no prazo, com os documentos exigidos por Lei e pelo edital, ou se comparecendo, não satisfizer as exigências legais e editalícias para a nomeação, convocar-se-á o próximo candidato na ordem de classificação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão satisfeitas de acordo com a previsão orçamentária respectiva.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 17 de setembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:B6B3F6EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2013.

Gabinete do Prefeito
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

LEI Nº 494/2013.

ASSUNTO: Dispõe sobre a denominação de próprios, Vias e Logradouros Públicos e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua: ADERALDO JÁCOME DE LIRA, Rua localizada no Bairro Alto do Bonito, espaço o qual se encontra próximo da Praça Antônio Osório de Andrade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 17 de setembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:02F916AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2013.

Gabinete do Prefeito
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

LEI Nº 495/2013.

Dispõe sobre Fumar em ambientes fechados e da outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido Fumar em lugares fechados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 17 de setembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:84A2910F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2013.

Gabinete do Prefeito
Rua Doutor Edino Jales, 468, Centro, Messias Targino-RN

LEI Nº 496/2013.

Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Saúde do Homem e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da Presente Lei, instituída a Semana Municipal da Saúde do Homem, a ser comemorada na segunda semana do Mês de agosto.

Art. 2º. Fica, o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, autorizado a desenvolver campanhas, utilizando material educativo, impresso e/ou audiovisual, bem como promover exames médicos preventivos em locais públicos, postos de saúde, escolas, repartições públicas e empresas no âmbito do município de Messias Targino.

Art. 3º. As despesas provenientes destas atividades já estão asseguradas no orçamento anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 17 de setembro de 2013.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:165881BC

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 001/2013

Contrato n.º 075/2013.
Processo nº 012/2013.
Termo Aditivo nº 001/2013
Pregão Presencial nº. 005/2013.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO – RN.
Contratado: LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME.
Objeto: o Presente Termo Aditivo Objetiva a alteração contratual ao Contrato Inicial nº075/2013, conforme art. 65 letra "b" e parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em consonância com a Clausula 7 "XI, do contrato inicial, que Tem Por Objeto o Fornecimento de Medicamento Em Geral M. Ondotologico, M. Hospitalar e M. Laboratorial, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Valor do presente termo aditivo – 24.125,00(vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)
Código do recurso e fonte**:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento 2013 da PMMT/RN.
Vigência do contrato: de 18 de setembro de 2013 a 31 de dezembro de Data da assinatura: 18 de setembro de 2013.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:946C40D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 41/2013 com início 26 de agosto de 2013, realizada em 06 de setembro de 2013 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
TRO KLUB COMECIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 18.087.566/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R$ 92.706,65 (noventa e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.
Monte Alegre/RN, 16 de setembro de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A056BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a Pregão Presencial nº 41/2013, realizada em 06/09/2013, a saber:
Objeto: **Aquisição de Oléo, lubrificantes e derivados**
TRO KLUB COMECIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 18.087.566/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R$ 92.706,65 (noventa e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.
Monte Alegre/RN, em 11 de setembro de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FCE11F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2013, referente à contratação de empresa especializada para reforma da Unidade de Saúde Mãe Tereza localizada na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN, que teve como vencedora a empresa: A. R. Construções e Serviços Ltda ME – CNPJ 15.258.710/0001-83 – Valor R$ 125.440,94.
Paraná/RN, 19 de setembro de 2013.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:C85DAB30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais neste dia 20 de setembro de 2013, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a realização, nestes dias 20 e 21 de setembro do corrente ano, das festividades alusivas a padroeira do Município, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 20 de setembro de 2013, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação e Coleta de Lixo Urbano.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 19 de setembro de 2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F3B995F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ÉTEL RÓGERE DA SILVA		
CARGO: Enfermeiro ESF		
MATRÍCULA: Prestador de Serviços		
DOCUMENTOS	CPF 969.416.854-68	RG:
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA: 04 hs		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar em Natal do Fórum Melhor em casa.		
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	19/09/2013	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:08E68BDE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 273, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA		
CARGO: Motorista		
MATRÍCULA: Prestador de Serviços		
DOCUMENTOS	CPF: 312.069.134-87	RG: 712.655
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Conduzir paciente para consulta em Recife-PE.		
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Recife/RN	20/09/2012	R$ 120,00	R$ 120,00

Importa a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:0D19C9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público que fará realizar no dia 03.10.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 027/2013, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de manutenção de computadores. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2013.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C22D6746

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 03.10.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 028/2013, objetivando a

Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Pedra Preta/RN, 19 de setembro de 2013. Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:27A2C7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 - CF

Termo Aditivo nº 001. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ. 00.793.572/0001-75, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular no fim identificado e assinado, e a empresa: Construtora Archeng Projetos e Execuções Ltda, CNPJ. 00.793.572/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Oliveira Sales, cadastrado no CPF sob o nº 474.492.844-72, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 22/05/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/12/2013, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Contrato de repasse de nº 0369083-92/2011, Programa Esporte e Lazer na Cidade, celebrado com o Ministério dos Esportes e representado pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 22 de Agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ DE OLIVEIRA SALES
Archeng Projetos e Execuções Ltda
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3E1D2345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2013 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 02/10/2013, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 018/2013 com Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Passagens Aéreas para atender as necessidades do município de Pedro Velho/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 19 de Setembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A76EF89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2013 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 02/09/2013, às 14:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 019/2013 com Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do município de Pedro Velho/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 19 de Setembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D2AD2503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2013 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 03/10/2013, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 020/2013 com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota municipal de diversas secretarias municipais de Pedro Velho/RN,** conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 19 de Setembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:375E61C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **01) RUIVAN CARLOS MORAIS - ME – CNPJ 70.157.607/0001-65 –** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos itens 390, 510, 427, 512, 432, 455, 392, 412, 448, 521, 506, 420 e 514 no valor total de R$ 63.585,50 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 19.09.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:86BE6F7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: **02) G J S FONSECA CARNES E CEREAIS – ME CNPJ 04.260.133/0001-58–** OBJETO: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, vencedora dos itens,507, 402, 452, 434, 522 e 523 totalizando o valor de R$ 81.661,80 (oitenta e um mil seiscentos e um reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 19.09.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **G J S FONSECA CARNES E CEREAIS – ME.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:1D19EBF8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS-RN
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 040/2013

DESPACHO: Examinando os termos do recurso administrativo interposto pela concorrente. J DE S M BRITO SUPERMERCADO – ME, recebemos o recurso por tempestivo, e, examinando o conteúdo da peça vestibular, em confronto com as informações expendidas pela E. Comissão de Licitação, e verificando a prevalência de uma em relação a outra, filio-me à decisão prolatada pela Comissão, em inabilitar o concorrente J DE S M BRITO SUPERMERCADO – ME. É como decido. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Pendências/RN, 9 de setembro de 2013.

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito

#retroagindo seus efeitos

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:37B25C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2013

O **Prefeito Municipal de Pilões,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 a 6.13 do Edital do Concurso Público Municipal (realizado em 13 de dezembro de 2009, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal e contratação de Pessoal para atendimento dos Programas de Governo da Prefeitura Municipal), a homologação do Resultado Final , publicada no DOERN, de 29 de janeiro de 2010,e o Decreto de Prorrogação nº 001/2012, publicado no DOERN em 17 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Primeiro – Considerando o quadro de necessidade, convocar, por ordem de classificação, os candidatos aprovados, classificados dentro do limite de vagas abaixo nominado para o cargo de **PORTEIRO**: FRANCISCO CARLOS LINHARES (inscrição: 528728) e FRANCISCO CLEZIO DA COSTA SAMPAIO (inscrição: 528473), devendo realizar exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentar documentos, na forma do subitem 6.8 do Edital do Concurso de no 001/2009, de acordo com as seguintes orientações:

1.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, **a suas expensas**, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: raios X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b) para os candidatos acima de quarenta anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

Segundo - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro – Os candidatos aptos ao exercício do cargo público, cientes da convocação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, dispondo de **30 dias** para apresentar originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;

▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação (se for o caso);
▪ Declaração de não possuir outro cargo público, conforme preceitua o art. 37, incisos XVI (alíneas "a", "b" e "c") e XVII da Constituição Federal do Brasil;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2013 (se for o caso).

Quarto - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Prefeitura Municipal de Pilões/RN, 17 de setembro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A1C1E9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando exame USG MAMÁRIA para MARIA DO SOCRORRO TERTULINO DE FREITAS, RG: 1.181.569 - SSP/RN, residente na Rua Manoel Jacinto Nunes, Centro conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 18/9/2013 a 19/9/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 80,00 (oitenta reais)
EMPENHO: 18090006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 18 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:9EA0E552

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando ultrasonografia mamária na Senhora Sandra Thatianny de Freitas Rêgo RG: 002.113.484, na clínica Mossoró Diagnóstico de Imagem LTDA, no município de Mossoró/RN.
VIGÊNCIA: 18/09/2013 a 19/09/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 80,00 (oitenta reais)
EMPENHO:18090003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 18 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:6ACDFA5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ ALENCAR RODRIGUES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): Clineu José Alencar Rodrigues
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando consulta especializada (endocrinologista) para o menor PAULO EDUARDO ARRUDA CARDOSO, CPF: 108.392.634-90, filho da Senhora EILMA ARRUDA CHAGAS, RG: 1.366.013 - SSP/RN, residente à Rua, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 19/9/2013 a 20/9/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 130,00 (cento e trinta reais)
EMPENHO: 19090004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903600

Portalegre (RN), 19 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:3F17109D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINISE - CLÍNICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CLINISE - CLÍNICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando consulta psiquiátrica para MANOEL RODRIGUES JUNIOR, RG: 2.907.557 - SSP/RN, residente Rua Projetada, 248, Centro, Portalegre/RN, conforme documentação anexa..
VIGÊNCIA: 19/9/2013 a 20/9/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 100,00 (cem reais)
EMPENHO: 19090002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 19 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:C76F3240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando adaptação de lentes de contato para ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES SILVA, RG: 2.338.944 - SSP/RN, residente no Sìtio Baixa Grande, zona rural do Município, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 19/9/2013 a 20/9/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
EMPENHO: 19090001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 19 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:20F8C344

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO CENTRO DE TRAMENTO OSSEO LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CTO CENTRO DE TRAMENTO OSSEO LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, objetivando consulta ortopédica para a Senhra MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, RG: 1.391.440 - SSP/RN, CPF: 664.671.524-68 residente no Sítio Carrapicho, zona rural do Município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 17/9/2013 a 18/9/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 100,00 (cem reais)
EMPENHO: 17090001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 17 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:73C0F51A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - J.JOSANTAN PAULINO GAMELEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADO(A): **J.JOSANTAN PAULINO GAMELEIRA**
OBJETO: DO COTRATO: referente impressão de material gráfico e camisetas para realização das Comemorações alusivas ao dia Internacional do Idoso do Município de Portalegre/RN, comemorado na data de 1º (primeiro) de outubro de 2013.
FONTE DO RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social
VALOR: R$ **R$ 2.245,00 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31.12.2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:8180EBFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MOSSORÓ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços, objetivando exame (PAAF) para a Senhora LUANA PEREIRA DE FREITAS, RG: 2.807.358 - SSP/RN, residente no Sítio Bom Sucesso, zona rural do Município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa..
VIGÊNCIA: 17/9/2013 a 18/9/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
EMPENHO: 17090002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 17 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:83D00413

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando exame Raio-X dos seios da face em fronto naso e mento naso para o Senhor JOÃO ALVES DOS SANTOS, RG: 1.563.426 - SSP/RN, CPF: 022.242.824-43, residente no Sìtio Baixa Grande, zona rural do Município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 17/9/2013 a 18/9/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 60,00 (sessenta reais)
EMPENHO: 16090005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 17 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:ED0105B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ELAINE KATERINE F. SALVIANO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): ELAINE KATERINE F. SALVIANO
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando consulta dermatológica para a menor MARIA EDUARDA PEREIRA ALVES filha da Senhora EZILEUDA PEREIRA MOURA, RG: 1.546.058 - SSP/RN, residente à Rua Joana Batista de Souza, 79, Centro, Portalegre/RN, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 17/9/2013 a 18/9/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 120,00 (cento e vinte reais)
EMPENHO: 18090002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903600

Portalegre (RN), 17 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:AC2BDE3B

GABINETE DO PREFEITO
CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando exame Raio-X dos seios da face em fronto naso e mento naso para a menor YASMIM RICARTE DE SOUZA, filha da Senhora FRANCISCA DALVA RICARTE DA SILVA, RG: 2.413.793 - SSP/RN, residente à Rua Manoel de Freitas, 125, Centro Portalegre/RN, conforme documentação anexa..
VIGÊNCIA: 17/9/2013 a 18/9/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 60,00 (sessenta reais)
EMPENHO: 16090004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 17 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:D716C79F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços realizando os mesmos com consulta especializada (mastologista) para a Senhora Maria do Socorro Tertulino de Freitas RG: 1.181.569, residente à Rua Manoel Jacinto Nunes,15, centro - Portalegre/RN, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 18/09/2013 a 19/09/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 100,00 (cem reais)
EMPENHO:18090005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 18 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:10EA2EE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços realizando os mesmos com consulta especializada (mastologista) para a Senhora Maria do Socorro Tertulino de Freitas RG: 1.181.569, residente à Rua Manoel Jacinto Nunes,15, centro - Portalegre/RN, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 18/09/2013 a 19/09/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 100,00 (cem reais)
EMPENHO:18090005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 18 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:63A95B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): DENNYS FOWLER TEIXEIRA FAHEINA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços realizando os mesmos com consulta especializada (mastologista) na Senhora Sandra Thatianny de Freitas Rêgo RG: 002.113.484, residente à Rua Antomar Brito de Freitas, 59, nesse Município, conforme documentação anexa.
VIGÊNCIA: 18/09/2013 a 19/09/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 100,00 (cem reais)
EMPENHO: 18090004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0010.2.013.0000	33903900

Portalegre (RN), 18 de Setembro de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:CB1FDF6D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ

ERRATA

Sobre o Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do EXTRATO DE CONTRATO - CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/1016645), no dia 11 de Setembro de 2013, referente à exame imuno-histoquímica para a Senhora Ana Maria da Conseição Bessa, COMUNICA aos interessados, a retificação da Dotação Orçamentária, onde se lê: "**33904800**"; leia-se: "**33903900**".

Portalegre/RN, 19 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:87B80342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **20.09** a **20.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar pacientes, Francisco Costa CPF: 502.953.494-68, residente no Sítio Baixa Grande e Francisca Maria do Socorro Silva, RG: 2.134.913 - SSP/RN, residente no sítio Pêga, para se submeter a tratamento no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de Setembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:4DA34F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 035/2013 - PP. Foi adjudicado e homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

2. Licitantes vencedoras:

CNPJ. Nº. 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	2689	UN Agitador de Kline com Rotação Fixa Multi Funcional Digital Rotação Fixa, Para testes de floculação como VDRL, Controle de velocidade de 5 a 180 RPM. Assistência técnica permanente. Garantia técnica de 1 ano.	01	R$ 912,00	R$ 912,00
03	2692	UN Autoclave Horizontal 21 Litros, Esterilizador semi-automático a vapor com sistema gravitacional de remoção de ar. Adequada para consultórios odontológicos (clínica geral, endodontia, odontopediatria, ortodontia, prótese, dentística,e estética) Informações Técnicas, Placa eletrônica com microcontrolador; Painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato possui teclas de acionamento das funções, indicadores visuais e sonoros; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta; 02 Ciclos de esterilização; 01 Ciclo de secagem extra; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor para fechamento de porta; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre-pressão); Anel de vedação da porta em silicone; Válvula solenóide para saída de pressão.	01	R$ 3.557,76	R$ 3.557,76
04	2687	UN Banho Maria 104 tubos de até13 mm Microprocessado com termômetro digital programável até 60 ºC, Capacidade 104 tubos de até 13 mm, Escala de 1 em 1. Diferencial de temperatura, 025º. Mantem na memória o valor ajustado. Cuba e tampa em poliestileno resistente. Acompanha: Estante de plástico, manual de instrução. 110V ou 220V. Capacidade da cuba 3.5 litros.	01	R$ 1.024,00	R$ 1.024,00
06	2690	UN Centrifuga Para Micro Hematócrito Digital Digital e Microprocessada. Display de LCD de 16 caracteres por 2 linhas. Timer de Quartzo de até 60 minutos. Velocidade: 10.000 RPM, 24 Provas de capilares, Prato reforçado em PVC, Trava de segurança Acompanha: Régua de leitura e manual de instrução.	01	R$ 1.840,00	R$ 1.840,00

CNPJ. Nº. 07.969.641/0001-06 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	2169	UN ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTO Com especificações igual ou superior: 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs. Monocromador com 7 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Fluxo contínuo de 150 IL a 2,0 mL. Cubeta de fluxo metálica de 32 IL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Contaminação cubeta: < 1% com 500 IL (teste com solusão de dicromato de potassio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de	01	R$ 8.650,00	R$ 8.650,00

		longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA.			
05	2691	UN CENTRÍFUGA DIGITAL 12 TUBOS Coroa angular: 12 tubos de 12 a 15 ml, Força centrifuga 1800G, Controle de Velocidade Analógico: de 500 a 3.400 RPM, Timer (Temporizador digital) com escala de 01 em 01 minutos, Trava de segurança, Caixa em chapa de aço, Detalhes do Podutos. Capacidade de Tubos: 12 Tubos de 12 à 15 ml, Controle de Velocidade: 500 à 3400 RPM. Motor: 330W	01	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
07	2688	UN Contador Diferencial Células série vermelha e Eritroblastos Contagem de ERITROBLASTOS em separado. Possuir 08 teclas, valores da hemoglobina, hematocrtito e hemácias os cálculos de VGM, CHGM e HGM deverão ser feitos automáticamente.	01	R$ 800,00	R$ 800,00

3. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

4. As empresas supracitadas a qualquer momento poderão ser convocadas ao fornecimento a qualquer momento conforme o Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de setembro de 2013.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3D64B394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: CANTOR CICERO NOGUEIRA E BANDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL COM O CANTOR CICERO NOGUEIRA E BANDA, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**
DATA DA RESCISÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2013**;**
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).ART 79, II

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: DEBORAH XAVIER DE ARAÚJO, **CPF:** 670.302.622- 04

RIO DO FOGO- RN, 13 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9A3ED0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 096/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
096/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA – ME, Av. Prudente de Morais, 3395, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ: 04.280.861/0001-21, Valor R$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais).
Objetivo: Aquisição de Carimbos Automáticos, para utilização da administração municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete da Prefeita.

Valor R$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais)

Data da Assinatura: 19/09/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 19 de Setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EBA58E5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 168/2013

Portaria nº. 168/2013 – GP Santana do Matos, 03 de setembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Sebastião Neto de Carvalho Nobre, para exercer o cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:22766BA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 169/2013

Portaria nº. 169 de 18 de setembro de 2013 – GP

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA VIVIAN DA SILVA

JERONIMO DE MOURA, CPF 011.958.174-44 OCULPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal CAMILA VIVIAN DA SILVA JERONIMO DE MOURA, CPF 011.958.174-44, ocupante do cargo de nutricionista do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:15480F42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 451 - DIÁRIA

Portaria nº 451/2013
Santana do Matos, 18 de setembro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente João Alexandre da Silva Neto, para atendimento especializado no(a) Hospital do Coração, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4740AFAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 452 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 452/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 1/2 (meia) diária a Sra. Simone Cristina Morais Lopes de Araújo servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenador do Trabalho e Emprego e Renda.Valor unitário da diária 90,00, totalizando o valor a ser pago em R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma a ser viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 5º Conferencia Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 de setembro de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 18 de setembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:45C2C5F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 454 - DIÁRIA

Portaria nº 454/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para consultas e/ ou exames nas Unidades de saúde do município de Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2013.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:61D118E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 453 - DIÁRIA

Portaria nº 453/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de junho de 2005.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para consultas e/ ou exames nas Unidades de saúde do município de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2013.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:22B28DDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 449A - DIÁRIA

Portaria nº 449A/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para consultas e/ ou exames nas Unidades de saúde do município de Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2013.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A161447E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 453A - DIÁRIA

Portaria nº 453A/2013

Santana do Matos, 18 de setembro de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Elieuma Félix de sousa, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 364, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: João Alexandre da Silva Neto, para atendimento especializado de urgência no(a) Hospital do Coração, na cidade de Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 18 de setembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3BD0061B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 405 - DIÁRIA

Portaria nº 405/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. Woden Luís Pereira da Silva, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Valor unitário da diária R$-50,00 (cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a paciente Maria das Chagas Messias, para atendimento especializado no Hospital Regional de Assú, no dia 22 de agosto de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:76E8BDC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 445 - DIÁRIA

Portaria nº 445/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. Francisco Ervandro Freire de Castro, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 1508, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Valor unitário da diária R$ 100,00(cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE, transportando o paciente Vitor Hugo Freire Rocha, para atendimento especializado no Hospital Sarah Kubitschek, no dia 13 de setembro de 2013.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3071D855

GABINETE DA PREFEITA
LEI 758/2013

Lei 758/2013 Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2013.

EMENTA: Denomina Ruas no Perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Maria de Carvalho Silva, a sequência de casas paralelas à Rua João Jota Sobrinho, no Conjunto Lavoisier Maia, na nova etapa em construção.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Kergilson Nobre Felipe de Sousa, a sequência de casas paralelas às do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica denominada de Rua Mário Medeiros da Cunha, a sequência de casas paralelas às do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica denominado de Largo Moisés Balbino Costa, o espaço entre a quadra de esportes do conjunto Lavoisier Maia e a sequência de casa de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:ED010FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 296/2013

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 296/2013, que foi firmado em 02 de abril de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 752/2013, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Sra. **AMANDA GABRIELLA MORAIS DE MOURA**, que tem por objetivo a contratação de Assistente Social, junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Volante. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data, estando a **CONTRATADA** desligada de suas obrigações contratuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e ainda Termo de Rescisão exarado pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2013.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho
Habitação e Assistência Social

AMANDA GABRIELLA MORAIS DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:98590FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 314/2013

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 314/2013, que foi firmado em 02 de abril de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 751/2013, entre **A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS** e o Sr. **MÁRCIO LOPES GALVÃO**, que tem por objetivo a contratação de Motorista de ônibus escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data, estando ambas desligadas de suas obrigações contratuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e ainda Termo de Rescisão exarado pelo Gestor Municipal.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

MÁRCIO LOPES GALVÃO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F915032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 317/2013

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 317/2013, que foi firmado em 02 de abril de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 751/2013, entre **A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS** e o Sr. **MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, que tem por objetivo a contratação de Motorista de ônibus escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data, estando ambas desligadas de suas obrigações contratuais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e ainda Termo de Rescisão exarado pelo Gestor Municipal.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:612C4EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 28 de Agosto de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP, em todos os itens licitados, à empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, objetivando a Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.
São Bento do Trairí/RN, em 19 de Setembro de 2013.
Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Setembro de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:FEAA5709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP

OBJETO: objetivando à Contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP	08.381.234/0001-38

ITENS (S) REGISTRADOS (S):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Publicação no Diário Oficial da União - DOU	Col x cm	560	R$43,00	**R$24.080,00**
02	Publicação em Jornal de Grande Circulação - NOVO JORNAL	Col x cm	1.200	R$39,00	**R$46.800,00**
TOTAL GLOBAL------à					**R$70.880,00**

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).
DATA: 19 de setembro de 2013.
ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de setembro de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:2FD79F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 28 de Agosto de 2013, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013-SRP, em todos os itens licitados, à empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38**, objetivando a contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, conforme especificações contidas no Edital.
São Bento do Trairí/RN, em 19 de Setembro de 2013.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 19 de Setembro de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:A6ECA051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Através desta notificação, fica a licitante DISTRIFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS e PRODUTOS HOSPITALARES, intimada para se manifestar, por escrito, nos autos do pregão presencial de n.º 32 com o objetivo de dizer se GUARDA INTERESSE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO procedendo a sua assinatura.

Prazo para manifestação e assinatura do contrato: 05 dias.
Cumpra-se.
São Fernando, 16 de Setembro de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:44DDEF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 050, de 17 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento acima exposto está marcado para o dia 02 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal, com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com dispensa de licitação nos termos do § 1.º, do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE na proporção de 30% (trinta por cento). Os interessados, necessariamente, deverão estar restritos aos praticantes da Agricultura Familiar (Grupos Formais e Informais) e informações completas estão no site: www.saofernando.rn.gov.br e também na Secretaria de Educação, localizada na Avenida Cap. José Inácio, n.º 197, Centro, São Fernando/RN.

São Fernando/RN, 19 de setembro de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Cpl/pmsf

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:71745F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0157-GPMSF/2013

Constitui Comissão Examinadora de Processo Seletivo para preenchimento de cargos na Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Constituir a Comissão Examinadora de Processo Seletivo para preenchimento de cargos na Administração Pública e atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde e Saneamento, conforme descrição abaixo:
1. FRANCINETE ALVES PEREIRA
2. IRIAN GOMES DE LIMA MENDONÇA
3. ELIETE HONORATO
4. JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS
5. ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA

Art. 2.º - A Comissão Examinadora tomará todas as providências necessárias para o qual foi constituída.

Parágrafo único – Os serviços de que trata o caput deste artigo consistem em examinar currículos, fazer entrevistas e apurar resultado.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 19 de setembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7AB8BB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONVITE N.º 01

CONVITE N.º 001/2013
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.099.612/0001-31.
CONCESSIONÁRIO: EMANUEL VICTOR DOS SANTOS MEDEIROS, CPF n.º 018.088.644-41.
OBJETO: cessão onerosa de uso de UM BOXE DE ALVENARIA MEDINDO 9,30 M² DE ÁREA COBERTA, identificada pelo n.º 01, localizado no interior da Praça Pública José Josias Fernandes ou no interior do Mercado Público de São Fernando, de propriedade do CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 9.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE n.º 001/2013.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2013.
VALOR MENSAL: R$ 55,00
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até 28 DE JANEIRO DE 2018 – 05 ANOS.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia pelo Contratante e EMANUEL VICTOR DOS SANTOS MEDEIROS pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Setembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:53FB8A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONVITE N.º 01

CONVITE N.º 001/2013
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONCESSIONÁRIO: GILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF n.º 969.378.904-00.
OBJETO: cessão onerosa de uso de UM BOXE DE ALVENARIA MEDINDO 9,30 M² DE ÁREA COBERTA, identificada pelo n.º 02, localizado no interior da Praça Pública José Josias Fernandes ou no interior do Mercado Público de São Fernando, de propriedade do CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 9.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE n.º 001/2013.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2013.
VALOR MENSAL: R$ 55,00
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até 28 DE JANEIRO DE 2018.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia pelo Contratante e GILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO.
São Fernando/RN, 18 de Setembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:97D8202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONVITE N.º 01

CONVITE N.º 001/2013
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONCESSIONÁRIO: JUSCELINO FERNANDES DA SILVA, CPF n.º 009.359.524-70.
OBJETO: cessão onerosa de uso de UM BOXE DE ALVENARIA MEDINDO 9,30 M² DE ÁREA COBERTA, identificada pelo n.º 03, localizado no interior da Praça Pública José Josias Fernandes ou no interior do Mercado Público de São Fernando, de propriedade do CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 9.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE n.º 001/2013.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2013.
VALOR MENSAL: R$ 51,00
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até 28 DE JANEIRO DE
2018.
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia pelo Contratante e JUCELINO FERNANDES DA SILVA.
São Fernando/RN, 18 de Setembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:041DC985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONVITE N.º 01

CONVITE N.º 001/2013
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONCESSIONÁRIO: JOSEILSON ARAÚJO DOS SANTOS, CPF n.º 062.493.414-47.

OBJETO: cessão onerosa de uso de UM BOXE DE ALVENARIA MEDINDO 25,01 M² DE ÁREA COBERTA, identificada pelo n.º 05, localizado no interior da Praça Pública José Josias Fernandes ou no interior do Mercado Público de São Fernando, de propriedade do CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 9.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONVITE n.º 001/2013.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JANEIRO DE 2013.

VALOR MENSAL: R$ 51,00.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até 28 DE JANEIRO DE 2018.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia pelo Contratante e JOSEILSON ARAÚJO DOS SANTOS.

São Fernando/RN, 18 de Setembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:08B36D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na cidade de São Fernando-RN, torna público que, no período de **23/09/2013 a 27/09/2013**, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento dos cargos de Educador Social, a fim de atender aos Serviços de Convivência da política de Assistência Social e para contratação de Equipe do ACESSUAS TRABALHO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e de Fisioterapeuta Ocupacional, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Artigo 1º - O processo visa selecionar 05 (CINCO) Educadores Sociais para atuarem nas áreas de artes, idiomas, atividades lúdicas e educativas, reforço escolar com carga horária de 20 (horas) horas semanais, para executar as ações de oficinas sócio educativas para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos atendidas pelo Centro de Convivência, e 03 profissionais para atuarem na Equipe do ACESSUAS TRABALHO para atuarem em atividades de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do publico prioritária para o mundo do trabalho, e de 03 profissionais para atender as necessidades do Programa NASF (Núcleo de Apoio a Saúde das Famílias), conforme tabela abaixo:

Cargo Carga Horária N° de Vagas
- Educador Social para Centro de Convivência – 20 horas semanal - 05 vagas;
- Equipe ACESSUAS TRABALHO - 20 horas semanal - 03 vagas (01 nível superior 02 nível médio);
- Fisioterapeuta Ocupacional – 20 horas semanal – 01 vaga;
- Terapeuta Ocupacional – 20 horas semanal – 01 vaga;
- Fonoaudiólogo – 20 horas semanal – 01 vaga.

Parágrafo Primeiro - O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração inicial no nível básico **NIE, conforme a seguir:**
Educador Social – R$ 400,00
Equipe ACESSUAS TRABALHO Nível Superior – R$ 1.000,00
Equipe ACESSUAS TRABALHO Nível Médio – R$ 400,00
Fisioterapeuta Ocupacional – R$ 1.200,00
Terapeuta Ocupacional – R$ 1.200,00
Fonoaudiólogo – R$ 1.200,00

Parágrafo Segundo – São atribuições específicas dos cargos:

a) **Educador Social:** Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas a artes e artesanato; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referencia relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Médio.
b) **Equipe Técnica do ACESSUAS TRABALHO:** Planejar, organizar e ministrar atividades relativas a mobilização, articulação, encaminhamento, monitoramento, alimentar sistema dentro das ações do Programa, através de material especifico, avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referencia relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações,. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: 01 VAGA ENSINO SUPERIOR E DUAS VAGAS Ensino Médio.
Para compor a Equipe ACESSUAS em nível superior, os profissionais deverão ter formação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Administração, Economia Doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional.

São atribuições comuns ao Cargo de Educador Social e ACESSUAS.

a) Prover atenção sócioassistencial, realizar oficinas socioeducativas sob a orientação do Assistente Social responsável pelas ações no território definido no projeto;
b) Atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto;
c) Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Serviço;
d) Colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano de Atendimento Individual (PIA).
e) Desenvolver a oficina para o qual tenha sido selecionado com base nos objetivos e metodologia do projeto.
f) Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com o Assistente Social responsável por sua área de atuação.
g) Registrar as atividades desenvolvidas semanalmente, através de relatório. próprio, o mesmo deverá ser entregue para o Assistente Social.
h) Registrar as atividades bem como o desempenho de cada adolescente usuário, diariamente;
i) Participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho;
j) Participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço;
k) Executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

São atribuições dos profissionais que integrarão a equipe do NASF aquelas próprias de suas categorias profissionais e também as elencadas no referido programa do Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro – São condições para participação no Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
c) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação**;**
e) Possuir experiência comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos em projetos sociais com crianças e adolescentes de 06 a 16 anos. (para o cargo de Educador Social)
f) Possuir escolaridade: Ensino médio completo - Comprovação: Certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso ou histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação. (requisito mínimo para o cargo de Educador Social)
g) No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória,
h) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
i) Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatório a sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para

autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:
I - Carteira de Identidade;
II - CPF;
III - Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
IV - Comprovante de Escolaridade;
V - Comprovante de Residência;
VI – Comprovação dos títulos
j) Será inscrito (a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;
k) Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
k.1. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com inicio e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão.
k.3.. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.
l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio
m) Cada título será considerado uma única vez.
n) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
o) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
p) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

DA INSCRIÇÃO:
Artigo 2º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, no horário das 08 às 12 horas, no período de **23/09/2013 a 27/09/2013,** através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo I (preenchidas manualmente) pelo (a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.
Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;
Parágrafo Segundo - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e os anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, no dia 30/09/**2013**, até às 19.00 horas.

DA SELEÇÃO:
Artigo 3º - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:
a) Análise curricular – modelo Anexo IV;
b) Entrevista.
Parágrafo Primeiro: A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;
Parágrafo Segundo - O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 01 Técnico Administrativo, 01 Assistente social, 01 psicólogo, e 01 pedagogo, sendo designado por Portaria do Prefeito Municipal, para esse fim.
Parágrafo Terceiro – A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.
Parágrafo Quarto - Serão classificados para a entrevista os 12 (doze) primeiros colocados na análise de currículo, de acordo com os critérios do parágrafo 1º, do Artigo 3º, deste edital.
Parágrafo Quinto – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **02/10/2013** até às 18 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br;
Parágrafo Sexto - A entrevista será realizada no dia **03/10/2013**. O agendamento do horário e local da entrevista, serão previamente marcado por e-mail e/ou por telefone no dia **02/10/2013**;
Parágrafo Sétimo – Na entrevista a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos;
Parágrafo Oitavo – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Artigo 4º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II), e 15 (quinze) pontos para a entrevista;
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso (a);
Parágrafo Segundo - O resultado final do processo seletivo será divulgado, depois de homologado, na Secretaria Municipal de Administração e através do site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia **07/10//2013.**

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Artigo 5º - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br;
Parágrafo Primeiro - O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e não se manifestar, será considerado desistente.
Parágrafo Segundo - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.
Parágrafo Terceiro - São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.
Parágrafo Terceiro - O/A candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de administração situada à Avenida Cap. João Florêncio, n° 45, centro, das 08:00 ao 12:00.

Parágrafo Quarto - O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais.
Parágrafo Quinto - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
Parágrafo Sexto - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final;
Parágrafo Sétimo - Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Secretaria de Administração, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em São Fernando/RN, 19 de setembro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO – I
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
RG: **ORGÃO EMISSOR:**	**CPF:**
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. ____ Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	**ASSINATURA :**

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora
2ª VIA - Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2013
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO
CARGO DE EDUCADOR SOCIAL E EQUIPE DO ACESSUAS.

Item	**Títulos**	**Pontuação**	
		Unitária	**Máxima**
1	Comprovante de participação em eventos / seminários /cursos de capacitação profissional na área da Politica de Assistência Social, carga horaria mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	01	20
2	Participação como palestrante em eventos ou ministrante decursos, realizados nos últimos 03 anos.	03	30
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área da Politica de Assistência Social por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho acima de 180 primeiros dias.	05	20
4	Apos os 180 primeiros dias de experiência computados no item 3 deste quadro, será acrescida pontuação para cada 120 dias de trabalho, comprovadamente por declaração de contagem de tempo em dias de trabalho na área da Assistência Social.	02	30
Total de pontos		100 pontos	

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição

ANEXO III
(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)

PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2013
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO
CARGO DE EDUCADOR SOCIAL E EQUIPE DO ACESSUAS.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
COMPOSICAO DE INSCRICAO EM PROCESSO SELETIVO **Relação de Documentos/Descrição**	
DADOS DOS CANDIDATOS	
NOME DO CANDIDATO:	ENDERECO COMPLETO**:**
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO:
DATA DA INSCRICAO:	
NOME-ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:	

- Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato

ANEXO IV– MODELO DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO 001/2013
CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)
Endereço:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Data de nascimento: _/_/_
Estado Civil:
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Naturalidade:
Filiação: PAI: MAE:
Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:
Titulo de Eleitor:
Zona: Seção:
Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:
_____

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
_____

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):
_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
_____
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):
_____
ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:__/__/_

____

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CEC7C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO

PREGÃO RESENCIAL N.º 084/2013
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0393/2013
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: LOPES & SANTOS LTDA ME, CNPJ 13.301.929/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de até quinhentos exames clínicos oftalmológicos, usando consultório particular com a devida aparelhagem para diagnosticar problemas oculares, de acordo com as normas técnicas vigentes, na sede do município ou com distancia não superior a cinquenta quilômetros de São Fernando, em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c a Lei Federal n.º 9.666/93 e

suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 084/2013. PROCESSO/PMSF/RN: 0393/2013 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE AGOSTO DE 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia pelo Contratante e Fernando Luiz de França pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de Setembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:79E3C937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013 (SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de outubro de 2013, às 09:00 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013, objetivando a aquisição de mobiliário, equipamento e material permanente para o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ. O Edital encontra-se disponível na rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:30 às 12:30 horas, de segunda a sexta-feira.
São José do Campestre/RN, em 19 de setembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EA211B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidor para representar a Prefeitura Municipal de São José do Seridó junto ao sistema integrado da Secretaria de Direitos Humanos - SDH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, como representante da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, junto ao sistema integrado da Secretaria de Direitos Humanos - SDH.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:FC039403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os festejos alusivos à Festa do Padroeiro São José,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 30 de setembro de 2013.
Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A4FEB6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2013, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretario Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2013	300,00	R$ 450,00

TOTAL

R$450,00

(x) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 18 e 19 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AD58AE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 266/2013, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2013	150,00	150,00

R$150,00

( )100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1017F342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 267/2013, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2013	500,00	R$ 250,00

(

TOTAL

R$250,00

) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF5AFBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP -029/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM, que teve como vencedor a empresa: DANIEL DO NASCIMENTO SILVA 04860310470- CNPJ. Nº. 18.181.377/0001-50. São Miguel do Gostoso / RN, 10.09.2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CE8B275E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 029/2013

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28

CONTRANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 14.798.207/0001-68
CONTRATADO: Daniel do Nascimento Silva 04860310470
CNPJ: 18.181.377/0001-50
OBJETO: Fornecimento de serviço de divulgação geral em carro de som
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
***DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
(equivalente a 60% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00
GABINETE DO PREFEITA
Manutenção das Atividades do Gabinete 04.122.0004.2003.0000
33903900 – outros serviços de terceiros - PJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos 04.122.0005.2007.0000
33903900 – outros serviços de terceiros - PJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manutenção das Atividades Administrativa da Educação 12.122.0008.2011.0000
33903900 – outros serviços de terceiros - PJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Turístico Municipal 04.695.0016.2040.0000
33903900 – outros serviços de terceiros - PJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Manutenção das Atividades desta Secretaria 20.606.0019.2042.0000
33903900 – outros serviços de terceiros - PJ
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
(equivalente a 30% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.122.0011.2024.0000
33903900 – outros serviços de terceiros - PJ
***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(EQUIVALENTE A 10% DO TOTAL CONTRATADO)
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.122.0011.2024.0000
33903900 – outros serviços de terceiros - PJ
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 029/2013.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:EF454429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 022/2013

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
CONTRANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 14.798.207/0001-68
CONTRATADO: Solução Gráfica Ltda
CNPJ:06.101.409/0001-80
OBJETO: Aquisição de Serviços Gráficos
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
***DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
(equivalente a 45% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 48.231,81
GABINETE DO PREFEITA
Manutenção das Atividades do Gabinete 04.122.0004.2003.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos 04.122.0005.2007.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manutenção das Atividades Administrativa da Educação 12.122.0008.2011.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Turístico Municipal 04.695.0016.2040.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Manutenção das Atividades desta Secretaria 20.606.0019.2042.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
(equivalente a 50% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 53.590,00
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.122.0011.2024.0000
Manutenção da Atenção Básica - SF 10.301.0021.2026.0000
Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.0021.2027.0000
Manutenção da Atenção Básica - ACS 10.301.0021.2028.0000
Manutenção da Atenção Básica - SB 10.301.0021.2032.0000
Manutenção da Atenção Básica - SB 10.301.0021.2032.0000
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.0024.2054.0000
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.0025.2055.0000
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.0021.2031.0000
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.0021.2031.0000
Manutenção das Atividades de Rede Cegonha 10.302.0026.2056.0000
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 10.303.0021.2025.0000
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.0021.2030.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(EQUIVALENTE A 5% DO TOTAL CONTRATADO)
VALOR GLOBAL: R$ 5.359,10
Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Apoio a criança 08.243.0012.1026.0000
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 08.243.0012.2037.0000
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0012.2038.0000
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0012.2038.0000
Manutenção da Proteção Social Básica 08.244.0014.2033.0000
Manutenção da Proteção Social Especial 08.244.0014.2034.0000
Manutenção dos Serviços Assistenciais 08.244.0014.2035.0000
Manutenção dos Serviços Assistenciais 08.244.0014.2035.0000
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 08.244.0014.2036.0000
Manutenção do Índice de Gestão Desc. - IGD/PBF 08.244.0014.2043.0000
Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS 08.244.0014.2049.0000
Manutenção do serviço PROJOVEM Adolescente 08.244.0014.2051.0000
Manutenção do serviço PROJOVEM Adolescente 08.244.0014.2051.0000
Manutenção do Piso Básico Variável II - Atendimento de crianças ate 6 anos
e pessoas idosas 08.241.0023.2050.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 107.180,91 (Cento e sete mil, cento e oitenta reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 14.08.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 022/2013.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8E2E97D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP - 023/2013

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 11.403.013/0001-28
CONTRANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 14.798.207/0001-68
CONTRATADO: Trampolim Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 15.198.036/0001-07
OBJETO: Aquisição de Serviços de Recarga de Cartucho
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
***DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
(equivalente a 60% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 80.070,00
GABINETE DO PREFEITA
Manutenção das Atividades do Gabinete 04.122.0004.2003.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Manutenção dos Serviços Administrativos 04.122.0005.2007.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Manutenção das Atividades Administrativa da Educação 12.122.0008.2011.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Turístico Municipal 04.695.0016.2040.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
Manutenção das Atividades desta Secretaria 20.606.0019.2042.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
(equivalente a 25% do total contratado)
VALOR GLOBAL: R$ 33.362,50
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.122.0011.2024.0000
Manutenção da Atenção Básica - SF 10.301.0021.2026.0000
Manutenção da Atenção Básica - PAB 10.301.0021.2027.0000
Manutenção da Atenção Básica - ACS 10.301.0021.2028.0000
Manutenção da Atenção Básica - SB 10.301.0021.2032.0000
Manutenção da Atenção Básica - SB 10.301.0021.2032.0000
Manutenção da Atenção Básica - NASF 10.301.0024.2054.0000
Manutenção das Atividades do PSE 10.301.0025.2055.0000
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.0021.2031.0000
Manutenção da Média e Alta complexidade e Hospitalar - 10.302.0021.2031.0000
Manutenção das Atividades de Rede Cegonha 10.302.0026.2056.0000
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 10.303.0021.2025.0000
Manutenção da Vigilância em Saúde e 10.305.0021.2030.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(EQUIVALENTE A 15% DO TOTAL CONTRATADO)
VALOR GLOBAL: R$ 20.017,50
Construção/Ampliação/Reforma de Unidade de Apoio a criança 08.243.0012.1026.0000
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 08.243.0012.2037.0000
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0012.2038.0000
Manutenção do Conselho Tutelar 08.243.0012.2038.0000
Manutenção da Proteção Social Básica 08.244.0014.2033.0000
Manutenção da Proteção Social Especial 08.244.0014.2034.0000
Manutenção dos Serviços Assistenciais 08.244.0014.2035.0000
Manutenção dos Serviços Assistenciais 08.244.0014.2035.0000
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 08.244.0014.2036.0000
Manutenção do Índice de Gestão Desc. - IGD/PBF 08.244.0014.2043.0000
Manutenção do Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS 08.244.0014.2049.0000
Manutenção do serviço PROJOVEM Adolescente 08.244.0014.2051.0000
Manutenção do serviço PROJOVEM Adolescente 08.244.0014.2051.0000
Manutenção do Piso Básico Variável II - Atendimento de crianças ate 6 anos
e pessoas idosas 08.241.0023.2050.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 133.450,00 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01.08.2013 A 31.12.2013
VINCULAÇÃO: Esses contratos são oriundos do Pregão Presencial nº. 023/2013.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8EB2887E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 067/2013-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 067/2013** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos Diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA e ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresas Vencedoras: **282 - Janilson F. Campos - ME**, itens: 88 e 90 valor total da empresa R$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais); **440 - J Z DIAS CAMPOS** - itens: 02,03,09,10,13,14,15,17,22,23,25,26,29,31,38,39,41,45,47,48,50,51,52,
53,55,58,59,67,71,74,75,81 e 86, valor total da empresa: R$ 106.486,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); **694 - Mundo Refrigeração Ltda - Me,** itens - 04,12,16,28,40,49,66 e 83, valor total da empresa: R$ 17.799,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais); **696 - Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e informática Malheiros Ltda - EPP,** 05,07,08,11,18,19,24,27,30,32, 36,37,42, 43,44,46, 54,56,57,60,61,62,64,65,68,70,72,76, 79,82,85 e 89, valor total da empresa: R$ 86.128,65 (oitenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); **697 - Portal Silva Comércio Ltda - Me** - itens: 01,06,33,34, 35,63,69, 77,80,84 e 87, valor total da ermpresa: R$ 34.525,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais); os **itens 20,21,73 e 78 foram declarados DESERTOS.** Importa o presente Registro de Preços no valor global de **R$ 249.163,65 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos),** oferecendo melhor desempenho e propostas para a Administração pública Municipal. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA. São Paulo do Potengi, 19 de setembro de 2013.

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:33A9C76A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N°. 007/13

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADO:** DIAS, MONTEIRO & REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 10.724.104/0001-00 – **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia, na modalidade ad êxito, no percentual de 20% sobre o efetivo benefício, para recuperação dos créditos fiscais e exclusão definitiva de débitos indevidos do Município, além de discussão de débitos/créditos na Receita Federal do Brasil e recuperação de incentivos fiscais Estaduais e Federais – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/09/2013 a 31/12/2013 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. São Pedro/RN, 09 de setembro de 2013. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:62CEB825

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE N°. 006/13

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADO:** PESSÔA, BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.366.003/0001-95 – **OBJETO:** Contrato é patrocinar demanda judicial com vistas à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais ao Município devidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, e outras matérias do gênero, no âmbito do objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preço, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/09/2013 a 31/12/2013 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Finanças - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. São Pedro/RN, 09 de setembro de 2013. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F8F0958B

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N°. 000025/13

REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO
CONVITE N°. 000025/13
EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADA:** PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ, inscrita no CPF sob nº. 055.566.584-47 – **OBJETO:** Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/09/2013 a 31/12/2013 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, III, e 23, II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93. São Pedro/RN, 06 de setembro de 2013. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO -**

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:D1BC6473

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/13 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2263**. São Pedro/RN, 19 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:B61B75F8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/13 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À GESTÃO DO FUNSO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENSO SUAS 2013 E SISTEMA SUAS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2263**. São Pedro/RN, 19 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E7793D76

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/13 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ASSESSORIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AUXILIANDO NA ARRECADAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00HS** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2263**. São Pedro/RN, 19 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:8930C8E4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/13 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **02 DE OUTUBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2263**.
São Pedro/RN, 19 de setembro de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ -
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C5DD795E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para o CONSERTO DE 30 BANCOS LOCALIZADOS NO CALÇADÃO E NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO; Valor global: R$ 3.000,00 (Três mil reais); Contratado: JOSIAS DUARTE CARDOSO (CPF: 044.357.646-25); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 12 de setembro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1F2395E8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para AQUISIÇÃO DE 15 LIXEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; Valor global: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais); Contratado: Ecolix – Comércio e Serviços LTDA (CNPJ: 02.781.783/0001-13); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CFEBC484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 102/2013.

Senador Georgino Avelino - RN, 19 de setembro de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Senador Georgino Avelino, relativo ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2017, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2014 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.
§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 30 do mês subseqüente ao encerramento do exercício, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2014 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2013.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2014, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2014.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2014, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.
Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2014 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.
Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2014.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2014 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2014 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com
Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2014 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

Art. 40 – O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a Proposta Orçamentária, demonstrativos relativos ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA.

§ 1º - O Setor responsável pelas ações de Planejamento no Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções e formulários para apuração do Orçamento Criança.

§ 2º - Os formulários devidamente preenchidos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento do Município, juntamente com a proposta orçamentária de cada Órgão, no prazo fixado no art. 7º desta lei.

Art. 41 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D983F825

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 103/2013.

EMENTA: Dispõe sobre o "Plano Plurianual/PPA" do Município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, do Município de Senador Georgino Avelino/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos (**I a XIV).**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no orçamento do Município.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho de cada ano.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de setembro de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo I: Receitas Estimadas para 2014/2017.
R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS ARRECADADAS		RECEITAS ESTIMADAS	
POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Receitas Correntes	**14.531.000**	**15.549.000**	**15.708.000**	**15.923.000**
Receitas Tributárias	283.000	303.640	320.000	330.000
Receitas de Contribuições	80.000	85.600	91.000	92.000
Receitas Patrimoniais	44.000	47.080	50.000	51.000
Receitas de Serviços	119.000	127.330	134.000	135.000
Transferências Correntes	13.950.000	14.926.500	15.050.000	15.250.000
Outras Receitas Correntes	55.000	58.850	63.000	65.000
Receitas de Capital	**3.686.000**	**3.237.000**	**3.695.000**	**3.773.000**
Operações de Crédito	100.000	100.000	100.000	100.000
Alienação de Bens	20.000	20.000	20.000	20.000
Transferências de Capital	3.466.000	3.017.000	3.475.000	3.553.000
Outras Receitas de Capital	100.000	100.000	100.000	100.000
Total da Receita	**18.217.000**	**18.786.000**	**19.403.000**	**19.696.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA - Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo II: Resumo dos Valores Orçados por Unidade Administrativa
R$ 1,00

NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR/R$ 2014	2015	2016	2017
1.01 – Câmara Municipal	750.000	800.000	850.000	900.000
2.01 - Gabinete do Prefeito	550.000	485.000	620.000	550.000
2.02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	1.274.000	1.334.000	1.494.000	1.459.000
2.03 – Secretaria Municipal de Finanças	668.000	706.000	745.000	774.000
2.04 – Secretaria Municipal de Educação	4.347.000	4.591.000	4.775.000	5.020.000
2.05 – Secretaria Municipal de Tributação	100.000	100.000	100.000	110.000
2.06 - Secretaria Municipal de Saúde	4.180.000	4.402.000	4.251.000	4.390.000
2.07 – Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1.998.000	1.926.000	1.988.000	2.029.000
2.08 – Sec. Mun.de Turismo e Desenvolvimento Econômico	380.000	390.000	400.000	410.000
2.09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	1.314.000	1.334.000	1.274.000	1.304.000
2.10 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Projetos Especiais	1.918.000	2.058.000	2.138.000	2.028.000
2.11 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	738.000	660.000	768.000	722.000
Total	**18.217.000**	**18.786.000**	**19.403.000**	**19.696.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo III: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	**Transferências para o Poder Legislativo**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Poder Legislativo, permitindo que as atividades precípuas da Câmara Municipal possam ser cumpridas, democraticamente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Reais	A	C	R$ 750.000	R$ 800.000	R$ 850.000	R$ 900.000
Meta Física:	Mês	-	-	12	12	12	12

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 750.000**	**R$ 800.000**	**R$ 850.000**	**R$ 900.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo IV/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações da guarda municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 270.000	R$ 290.000	R$ 310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Controladoria Municipal**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal, com autonomia, para que sejam auditadas as despesas municipais antes de serem pagas. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Controladoria Municipal	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardado o interesse do Município.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2014	2015	2016	2017

	Medida	Atividade	Intercalada				
Manutenção da Procuradoria Jurídica	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos**						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	R$ 90.000	-	R$ 100.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	01	-

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 550.000**	**R$ 485.000**	**R$ 620.000**	**R$ 550.000**

Anexo IV/B: Programas Finalísticos

Função:	08 – Assistência
Sub-Função:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Com a manutenção do Conselho Tutelar iremos propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao conselho	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 50.000**	**R$ 50.000**	**R$ 60.000**	**R$ 60.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 550.000**	**R$ 485.000**	**R$ 620.000**	**R$ 550.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo V/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 – Administração Geral

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive Recursos Humanos, Também será objetivo dessa Ação, capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 720.000	R$ 760.000	R$ 800.000	R$ 840.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos de informática e outros	Vb	P	C	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 4.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Contribuição à AMALP, à FEMURN e Confederação Nacional dos Municípios**						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios e a sua Federação, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas dos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contribuição à AMLAP e outras Entidades	Contrib.	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 35.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Pagamento de Contribuições Previdenciárias**						
Objetivo:	Com o pagamento das contribuições previdenciárias do período atual, iremos permitir o recolhimento em dia das obrigações Sociais devidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contribuição ao INSS	Vb	A	C	R$ 420.000	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reforma e/ou Ampliação do prédio da Prefeitura**						
Objetivo:	Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhore condições para funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura administrativa	Prédio	P	I	-	-	R$ 100.000	-
Meta Física:	Prédio	-	-	-	-	01	-

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.174.000**	**R$ 1.224.000**	**R$ 1374.000**	**R$ 1.329.000**

Anexo V/B: Programas Finalísticos

Função:	11 – Trabalho
Sub-Função:	331 – Proteção e Beneficio ao Trabalhador

Projeto/Atividade:	**Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público**						
Objetivo:	Com este objeto esta contribuindo para Formação do Patrimônio do Servidor Público do nosso Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Contribuição Formação do Patrimônio do Servidor Público	Contrib.	A	C	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 100.000**	**R$ 110.000**	**R$ 120.000**	**R$ 130.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.274.000**	**R$ 1.334.000**	**R$ 1.494.000**	**R$ 1.459.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo VI/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.03 - Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive Recursos Humanos. Também será objetivo dessa Ação, a aquisição de equipamentos que permitam um melhor funcionamento da Unidade Administrativa, bem como a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 184.000	R$ 188.000	R$ 192.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**						
Objetivo:	Promover a informatização dos serviços de planejamento e financeiro, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos administrativos e de pagamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura administrativa	Vb	P	C	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 188.000**	**R$ 193.000**	**R$ 198.000**	**R$ 203.000**

Anexo VI/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	23 – Encargos da Dívida Interna
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna

Projeto/Atividade:	**Pagamento de Juros Sobre da Dívida Contratada**						
Objetivo:	Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município junto à **COSERN, CAERN** e **INSS.**						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Controle da Dívida Fundada	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 22.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida junto ao INSS**

Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a contratação de novos convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 250.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida junto à COSERN e CAERN**						
Objetivo:	Com a amortização do principal da dívida fundada junto à **COSERN** e **CAERN**, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos o fornecimento de serviços essências ao cotidiano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 65.000	R$ 75.000	R$ 85.000	R$ 95.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização da Dívida de Precatórios**						
Objetivo:	Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Amortização do Principal da Dívida por Contrato**						
Objetivo:	Amortização do principal dívida por contrato objeto de operações de créditos realizados pelo município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	-	R$ 100.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	-	01

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 480.000**	**R$ 513.000**	**R$ 547.000**	**R$ 571.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 668.000**	**R$ 706.000**	**R$ 745.000**	**R$ 774.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo VII/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.04 - Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também dos Recursos Humanos e capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 150.000	R$ 200.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Ensino Fundamental**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do **FUNDEB**, além das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, inclusive de Recursos Humanos, encargos previdenciários e a capacitação de Servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 3.100.000	R$ 3.300.000	R$ 3.400.000	R$ 3.500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção dos Conselhos Municipal de Educação, do FUNDEB e da Merenda Escolar.**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE).**						
Objetivo:	Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar o transporte de alunos de forma satisfatória e gratuitamente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura no transporte de alunos	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).**						
Objetivo:	Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar as Unidades de Ensino que não possui unidade executora, melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio as Atividades de Ensino	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa Salário Educação (QSE).**						
Objetivo:	Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos manter o funcionamento das Unidades de Ensino , o melhorias e aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio as Atividades de Ensino	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Com a melhoria na infra-estrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação, inclusive permitindo uma melhor acessibilidade à essas unidades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao ensino	Sala	P	C	R$ 100.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Sala	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Aquisição de Veículos de apoio as atividades da Rede Municipal de Ensino, equipar as escolas do ensino fundamental e de Jovens e Adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 3.735.000**	**R$ 4.045.000**	**R$ 4.205.000**	**R$ 4.425.000**

Anexo VII/B: Programas Finalísticos

Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 – Ensino Médio

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor do Ensino Médio**						
Objetivo:	Em parceria com o Governo do Estado, irá assegurar a manutenção do ensino médio, principalmente no transporte de alunos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 50.000**	**R$ 50.000**	**R$ 50.000**	**R$ 50.000**

Anexo VII/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor do Ensino Infantil**
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do **FUNDEB**, além das receitas de impostos e transferências, a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil, inclusive de Recursos Humanos, encargos previdenciários e a capacitação de Servidores.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção ao PNAC	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 13.000	R$ 14.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)**						
Objetivo:	Ampliar a infra-estrutura do ensino infantil (creche), oferecendo mais vagas para o sistema de educação Infantil.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao ensino	Escola	P	I	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao ensino	Vb	P	I	R$ 100.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 412.000**	**R$ 343.000**	**R$ 359.000**	**R$ 375.000**

Anexo VII/D: Programas Finalísticos

Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	**Programa de Jovens e Adultos**						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio dos recursos do **FUNDEB**, além das receitas de impostos e transferências, a manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, inclusive de Recursos Humanos, encargos previdenciários e a capacitação de Servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 115.000	R$ 118.000	R$ 121.000	R$ 125.000

Projeto/Atividade:	**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 125.000**	**R$ 128.000**	**R$ 131.000**	**R$ 135.000**

Anexo VII/E: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial
Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor do Ensino Especial**
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive de Recursos Humanos e a capacitação de docentes.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, com objetivo de melhor atender o aluno especial.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	I	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	-	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 25.000**	**R$ 25.000**	**R$ 30.000**	**R$ 35.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 4.347.000**	**R$ 4.591.000**	**R$ 4.775.000**	**R$ 5.020.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo VIII: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.05 – Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive recursos humanos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**						
Objetivo:	Promover a informatização dos serviços tributários, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando o serviço mais rápido e eficiente dos processos de arrecadação dos tributos municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura administrativa	Vb	P	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	02	02	02

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 100.000**	**R$ 100.000**	**R$ 100.000**	**R$ 110.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo IX/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.06 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção Conselho Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao conselho municipal	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 115.000**	**R$ 115.000**	**R$ 115.000**	**R$ 115.000**

Anexo IX/B: Programas Finalísticos

Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica de Saúde, visando o melhor atendimento da população do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 1.600.000	R$ 1.700.000	R$ 1.800.000	R$ 1.900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF**						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, teremos o PSF em todo o município, trazendo uma melhor qualidade de vida aqueles que necessitam de atendimento em saúde. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao PSF	Equipe	A	C	R$ 350.000	R$ 350.000	R$ 350.000	R$ 380.000
Meta Física:	Equipe	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB**						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de Saúde Bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao PSB	Equipe	A	C	R$ 170.000	R$ 170.000	R$ 170.000	R$ 170.000
Meta Física:	Equipe	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Programa de AC's	Agente	A	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Agente	-	-	09	09	09	09

Projeto/Atividade:	**Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família**						
Objetivo:	Com a implantação desse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 18.000	R$ 18.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa	Programa	A	C	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000	R$ 180.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM).**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos ampliar o acesso e a melhor qualidade da atenção básica de saúde, oferecido a nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa	Programa	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Compensação de Especificidades Regionais – CER**						
Objetivo:	Com incentivo financeiro iremos diminuir as desigualdades entre os nossos usuários e fortalecer o princípio da equidade, considerando as dimensões geográficas do nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa	Programa	A	C	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Conclusão das Instalações da Maternidade Municipal**						
Objetivo:	Com a conclusão das instalações dessa unidade, permitiremos o melhor atendimento a população local, não sendo necessário a recondução do paciente para outros centros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Ampliação da infra-estrutura da saúde púbica	Unid	P	I	R$ 120.000	R$ 50.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	-	-

Projeto/Atividade:	**Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS**						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Pólos de Academia da Saúde**						
Objetivo:	Ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde, melhorando as condições de saúde e qualidade de vida da população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica**						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor infra-estrutura no atendimento à população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na saúde pública	Unid	P	C	R$ 80.000	R$ 120.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 45.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 3.026.000**	**R$ 3.111.000**	**R$ 3.053.000**	**R$ 3.078.000**

Anexo IX/C: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica**						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio as ações da Farmácia Básica	Farmácia	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 35.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 20.000**	**R$ 22.000**	**R$ 25.000**	**R$ 35.000**

Anexo IX/D: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade:	**Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS**						
Objetivo:	Com esse Programa estaremos desenvolvendo atividades para impedir possíveis danos ou riscos a saúde da população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao Programa de Vigilância em Saúde	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 12.000**	**R$ 15.000**	**R$ 18.000**	**R$ 20.000**

Anexo IX/E: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa ECD	Agente	A	C	R$ 35.000	R$ 37.000	R$ 38.000	R$ 40.000
Meta Física:	Agente	-	-	04	04	04	04

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 35.000**	**R$ 37.000**	**R$ 38.000**	**R$ 40.000**

Anexo IX/F: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	17 – Saneamento
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Saneamento**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários e encargos sociais de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$	R$	R$	R$

				12.000	12.000	12.000	12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção do Sistema de Saneamento Básico**						
Objetivo:	Com a construção desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas, quando trataremos as águas servidas em estações apropriadas. Com esse benefício, estaremos propiciando melhor qualidade de vida a nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura no saneamento básico	Km	P	C	R$ 1.000.000	R$ 1.000.000	R$ 1.000.000	R$ 1.000.000
Meta Física:	Km	-	-	06	06	06	06

Projeto/Atividade:	**Construção de Bacia de Estabilização**						
Objetivo:	Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao saneamento	Bacia	P	I	-	R$ 100.000	-	R$ 100.000
Meta Física:	Bacia	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Unidades Sanitárias**						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	-	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.072.000**	**R$ 1.202.000**	**R$ 1.102.000**	**R$ 1.202.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 4.180.000**	**R$ 4.402.000**	**R$ 4.251.000**	**R$ 4.390.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo X/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.07 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	**Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos e/ou suas Famílias – SCFV**						
Objetivo:	Através do Fundo Nacional de Assistência Social, promoveremos a manutenção dos Serviços socioassitencias destinados as crianças, adolescentes e idosos, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene e atividades de lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao programa	Vb	A	C	R$ 21.000	R$ 23.000	R$ 26.000	R$ 29.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reforma do Centro de Convivência para Idosos**						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de atendimento ao público idoso do nosso Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na assistência ao idoso	Centro	P	I	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Centro	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 8.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 89.000**	**R$ 91.000**	**R$ 94.000**	**R$ 97.000**

Anexo X/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	**Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**						
Objetivo:	Com a ação deste programa teremos por objetivo ampliar e fortalecer os vínculos entre as famílias integrantes do programa, e a manutenção dos Serviços socioassitencias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao programa	Vb	A	C	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 80.000	R$ 85.000
Meta Física:	vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão a Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 75.000**	**R$ 80.000**	**R$ 90.000**	**R$ 95.000**

Anexo X/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Sub-Unidade Orçamentária:	2.07.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	R$ 550.000	R$ 560.000	R$ 570.000	R$ 580.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Serviços de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 28.000	R$ 29.000	R$ 30.000	R$ 31.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Serviços de Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/SUAS**						
Objetivo:	Com a implementação desse Programa, iremos permitir a gestão articulada e integrada dos serviços com Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil sem Miséria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**						
Objetivo:	Com a implementação deste Programa, teremos com objetivo promover e inclusão social dos jovens de 18 a 29 anos, buscando a reinserção na escola e no mundo do trabalho, de modo a proporcionar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e exercício efetivo da cidadania.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 29.000	R$ 30.000	R$ 31.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS**						
Objetivo:	Com a manutenção deste Centro iremos promover às atividades de enfrentamento a violência, ao abuso e a exploração sexual a criança e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades	Vb	A	C	R$	R$	R$	R$

sociais comunitárias				50.000	50.000	50.000	50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa de Apoio às Mulheres vítimas da Violência Doméstica**						
Objetivo:	Com essa ação, além de propiciar o atendimento necessário à mulher vitimada, estarmos fortificando o combate aos casos de violência doméstica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de atividades sociais	Vb	P	C	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos assistir a comunidade mais carente, que atendendo critérios sociais, será assistida com cestas básicas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do programa	Família	A	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Família	-	-	100	100	100	100

Projeto/Atividade:	**Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**						
Objetivo:	Este Programa possui o objetivo de promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Acesso ao Mundo do Trabalho	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS**						
Objetivo:	Com a construção deste Centro, daremos melhores condições de atendimento e funcionamento do Programas de Assistência Social no Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Melhoria na infra-estrutura da assistência	Unid	P	I	R$ 200.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Centro de Referencia e Assistência Social - CRAS**						
Objetivo:	Organização a oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir territorialmente da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Melhoria na infra-estrutura da assistência	Unid	P	I	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura do FMAS	Vb	P	C	R$ 12.000	R$ 12.000	R$ 30.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.043.000**	**R$ 938.000**	**R$ 968.000**	**R$ 962.000**

Anexo X/D: Programas Finalísticos

Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao conselho municipal	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente**						
Objetivo:	Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas publicas de atendimento a infância e à adolescência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente**						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações através deste Fundo, proporcionando o desenvolvimento de ações voltadas a crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao FIA	Vb	A	C	R$ 28.000	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Municipal do Idoso**						
Objetivo:	Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao Conselho	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 183.000**	**R$ 209.000**	**R$ 223.000**	**R$ 257.000**

Anexo X/E: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Habitação**						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social, iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 20.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Conselho Municipal de Habitação**						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 13.000	R$ 13.000	R$ 13.000	R$ 13.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais**						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Construção, reconstrução e melhoria de casas populares	Unid	P	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Unid	-	-	20	20	20	20

Projeto/Atividade:	**Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e Auxilio Financeiro**						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional. Nessa ação, visamos também, a contenção de áreas para evitar o deslizamento de areia e consequências danosas às casas localizadas nas bases de áreas mais elevadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio à famílias carentes	Família	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Família	-	-	50	50	50	50

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de imóveis	Imóvel	P	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 608.000**	**R$ 608.000**	**R$ 613.000**	**R$ 618.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.998.000**	**R$ 1.926.000**	**R$ 1.988.000**	**R$ 2.029.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo XI: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.08 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive Recursos Humanos, objetivando o desenvolvimento do Turismo no âmbito do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e/ou Conclusão de Centro de Eventos.**						
Objetivo:	Com a construção deste espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento turístico social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura turística	Und	P	I	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção do Centro de Artesanato e Eventos.**						
Objetivo:	Com a construção deste espaço, daremos condições aqueles que produzem o artesanato no nosso município de comercializar sua produção em um local digno, como também oferecendo espaço para realização de eventos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura turística	Und	P	I	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Conclusão das obras do Terminal Turístico com Muro de Arrimo**						
Objetivo:	Com a construção de mais um terminal, passaremos a contar com mais estrutura no desenvolvimento do turismo local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura turística	Terminal	P	I	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Terminal	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 380.000**	**R$ 390.000**	**R$ 400.000**	**R$ 410.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo XII/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Cultura**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor de Cultura, promovendo ação que resgate as origens culturais e tradicionais do município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000	R$ 180.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Culturais**						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 190.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04

Projeto/Atividade:	**Incentivos a Grupos Folclóricos**						
Objetivo:	Assegurar aos folcloristas do nosso município a existência dos seus grupo, assim permanecendo viva a cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de eventos culturais	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Concessão de Auxilio Financeiro a Pessoas e Entidades Culturais**						
Objetivo:	Assegurar a execução desta ação iremos contribuir com as pessoas e entidades culturais que promovam e desenvolvam a cultura no nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de eventos culturais	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Teatro**						
Objetivo:	Com esta ação pretendemos incentivar a juventude ao desenvolvimento cultural.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Ampliação do entretenimento popular	Espaço	P	I	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Espaço	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial**						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural da nossa população.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura à cultura	Banda	A	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Banda	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos, que servirão a Secretaria, teremos melhores condições na realização das atividades da Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 4.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 614.000**	**R$ 624.000**	**R$ 644.000**	**R$ 654.000**

Anexo XII/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Esporte e Lazer**						
Objetivo:	Com esta ação iremos assegura o desenvolvimento do esporte amador do nosso município, dando todas as condições técnicas administrativas para a concretização dos objetivos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao desporto	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Promoção de Eventos Esportivos**						
Objetivo:	Nessa ação, iremos formar equipes em diversas categorias esportivas para participarem de eventos esportivos, quando o Município promoverá a distribuição de materiais e premiações. Também, iremos incentivar a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Concessão de Auxílio a Associações Desportivas**						
Objetivo:	Com esta ação, iremos contribuir com as Entidades Esportivas que promovam e contribuíam para o desenvolvimento do Desporto Amador do nosso Munícipio, seja através de Subvenção ou de Convenio firmados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao desporto	Estádio	P	I	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Estádio	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas**						
Objetivo:	Com a reforma de quadras esportivas já existentes, e a construção de uma nova unidade, estaremos concedendo o apoio e o incentivo necessários ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 50.000	R$ 50.000

Meta Física:	Quadra	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo**						
Objetivo:	Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao desporto	Ginásio	P	I	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Reformas dos Estádios de Futebol**						
Objetivo:	Com a reforma e ampliação do Estádio, iremos garantir o funcionamento desse importante equipamento, visando o desenvolvimento e a prática do desporto amador e profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao desporto	Estádio	P	I	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Estádio	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Academias Públicas**						
Objetivo:	Com esta construção, estaremos disponibilizando aos nossos cidadãos um espaço digno para pratica de uma atividade física com melhor qualidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infraestrutura de Esporte	Unid	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 700.000**	**R$ 710.000**	**R$ 630.000**	**R$ 650.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.314.000**	**R$ 1.334.000**	**R$ 1.274.000**	**R$ 1.304.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo XIII/A: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 300.000	R$ 350.000	R$ 400.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Coordenadoria de Obras**						
Objetivo:	Assegurar a correta execução das obras de responsabilidade do município, inclusive de Recursos Humanos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Coordenadoria	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Coordenadoria de Fiscalização**						
Objetivo:	Fiscalizar os serviços de atribuições do Poder Público Municipal, inclusive de Recursos Humanos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Coordenadoria	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas**						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições adequadas ao tráfego de pessoas e veículos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R$ 320.000	R$ 320.000	R$ 320.000	R$ 320.000
Meta Física:	M2	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000

Projeto/Atividade:	**Urbanização e Construção de Praças com Calçadas.**						
Objetivo:	Com a reforma de praças já existentes e a construção de novas, iremos oferecer à população bons espaços para recreação e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura urbana	Unid	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Ampliação de Cemitério**						
Objetivo:	Com a infra-estrutura nesses espaços, iremos permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura urbana	Und	P	I	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Und	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Calçadas e/ou Passeios Públicos.**						
Objetivo:	Com a construção desses acessos e espaços iremos garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura de passeio	Vb	P	I	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção de Ciclovia e/ou Calçadão.**						
Objetivo:	Assegurar um espaço digno aos nossos munícipes para o passeio público seja ele para o ciclista ou pedestre.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura de passeio público	Vb	P	I	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública**						
Objetivo:	Assegurar a coleta e remoção de lixo doméstico, varrição de ruas e espaços públicos, poda de arvores, bem como limpeza de terrenos baldios, evitando a proliferação de insetos e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Coordenadoria	Sede	A	C	R$ 280.000	R$ 300.000	R$ 320.000	R$ 350.000
Meta Física:	Sede	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.380.000**	**R$ 1.510.000**	**R$ 1.580.000**	**R$ 1.660.000**

Anexo XIII/B: Programas Finalísticos

Função:	25 – Energia
Sub-Função:	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade:	**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**
Objetivo:	Manter e modernizar a rede de iluminação pública, estando inclusa nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia elétrica.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017

Manutenção da rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000

Anexo XIII/C: Programas Finalísticos

Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 – Transporte Rodoviários						
Projeto/Atividade:	**Manutenção da Coordenadoria de Transito e Mobilidade**						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do transporte público municipal e organização do transporte nas vias publica da cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Coordenadoria Transito e Mobilidade Urbana	Sede	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Sede	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros.**						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais, bem como dos turistas que nos visitam anualmente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na sinalização	Placas	A	I	R$ 18.000	R$ 18.000	R$ 18.000	R$ 18.000
Meta Física:	Placas	-	-	100	100	100	100

Projeto/Atividade:	**Construção de Abrigos Rodoviários**						
Objetivo:	Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	10	10	10	10

Projeto/Atividade:	**Construção e/ou Conclusão de Terminal Rodoviário**						
Objetivo:	Com a construção de um terminal, iremos permitir um maior conforto aos que usam o transporte rodoviário para chegarem ao nosso Município, inclusive turistas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura de um terminal	Terminal	P	I	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	-
Meta Física:	Terminal	-	-	01	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Construção de Garagem Pública**						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Garagem	-	-	01	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Construção de Passagem Molhada**						
Objetivo:	Com a construção desta passagem iremos oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Garagem	-	-	01	01	01	-

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos, que servirão a Secretaria, teremos melhores condições na realização das atividades da Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
	Vb	P	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 358.000**	**R$ 358.000**	**R$ 358.000**	**R$ 358.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 1.918.000**	**R$ 2.058.000**	**R$ 2.138.000**	**R$ 2.028.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino	Período: 2014 a 2017

Anexo XIV/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	2.11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Meio Ambiente
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Agricultura e Pesca**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive Recursos Humanos, como também o desenvolvimento das atividades de pesca artesanal e da Agricultura Familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 123.000	R$ 125.000	R$ 128.000	R$ 132.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Programa de Incentivo a Agricultura Familiar**						
Objetivo:	Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas produtivas voltadas ao Pescador Artesanal, permitindo ações contributivas para o desenvolvimento das técnicas de subsistência, como também com os pequenos agricultores, na distribuição de sementes e corte de terras para o plantio da agricultura Familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura ao pequeno produtor e criador	Pessoas	A	C	R$ 100.000	R$ 50.000	R$ 120.00	R$ 90.000
Meta Física:	Pessoas	-	-	100	100	100	100

Projeto/Atividade:	**Construção, Reforma e Ampliação de Mercado Público**						
Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura na feira livre	Unid	P	I	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas**						
Objetivo:	Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar o apoio técnico ao pequeno agricultor, pescador e/ou criador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Aquisição de equipamentos comunitários	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 30.000	R$ 60.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**						
Objetivo:	Para ampliar a infra-estrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Infra-estrutura para agricultura e pesca	Imóvel	P	I	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 15.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	01	01	01

Sub-Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 398.000**	**R$ 320.000**	**R$ 423.000**	**R$ 367.000**

Anexo XIV/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	542 – Controle Ambiental

Projeto/Atividade:	**Manutenção do Setor de Proteção ao Meio Ambiente**						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive Recursos Humanos, como também o desenvolvimento das atividades de proteção ao Meio Ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Apoio ao programa	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção do Aterro Controlado**						
Objetivo:	Para iniciar a implantação do gerenciamento integrado de resíduos sólidos, primeiramente se faz necessário o cumprimento de algumas metas, dentre elas a eliminação do lixão com a construção de aterro controlado.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Controle do lixão	Aterro	P	I	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Aterro	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Revisão do Plano Diretor**						
Objetivo:	Com a revisão do Plano Diretor, o Município terá condições de controlar com mais eficiência, as ações de investimentos no Município, controlando os avanços e a proteção ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Ações de proteção ao meio ambiente	Vb	A	I	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 210.000**	**R$ 210.000**	**R$ 215.000**	**R$ 225.000**

Anexo XIV/C: Programas Finalísticos

Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:	**Perfuração e Instalação de Poços Tubulares**						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Perfuração e instalação de poços tubulares	Unid	P	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 10.000
Meta Física:	Unid	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de água**						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Ampliação do Setor	Vb	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 50.000**	**R$ 50.000**	**R$ 50.000**	**R$ 50.000**

Anexo XIV/D: Programas Finalísticos

Função:	06 – Segurança Pública						
Sub-Função:	182 – Defesa Civil						
Projeto/Atividade:	**Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil**						
Objetivo:	Proporcionar aos cidadãos do município a proteção contra os desastres naturais entre eles as grandes chuvas que pode correr em nossa região.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2014	2015	2016	2017
Defesa Civil Municipal	Sede	A	C	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Sede	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 80.000**	**R$ 80.000**	**R$ 80.000**	**R$ 80.000**

Total da Unidade Orçamentária/ em Real	-	-	-	**R$ 738.000**	**R$ 660.000**	**R$ 768.000**	**R$ 722.000**

Local/Data:	Senador Georgino Avelino/RN, em 30 de junho de 2013.
Nome do Responsável/Cargo:	EDVAL BEZERRA DE LIMA / Prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CF8BD7A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 104/2013.

Ementa: Altera o Artigo 7º da Lei Orçamentária Anual – LOA, Nº 92/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Dá nova redação ao Inciso II do art. 7º da Lei nº 92/2012 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º - O Poder Executivo e autorizado a:
I - ....
II – Abrir Crédito Suplementar para atender insuficiência nas dotações orçamentarias ate o limite de 30% (trinta) por cento do total de despesa nesta Lei.
III - ....

Art. 2º - O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Poder Executivo e autorizado a:
I - ....
II – Abrir Crédito Suplementar para atender insuficiência nas dotações orçamentarias ate o limite de 40% (quarenta) por cento do total de despesa nesta Lei.
III - ....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, em 19 de setembro de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:51F33D08

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO PORTARIA 097//2013 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 02 de Maio de 2013

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de "Chefe de Setor CC4 ", lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **MARCONE PEDRO TRAJANO,** portador do CPF/MF nº 039.590.324-63.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9BAB49EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013.

Processo: n.º 02050001/13. Pregão Presencial nº 008/2013. Objeto: Registro de preços para a Aquisição de vestuário (camisa e short) destinados ao fardamento dos alunos das escolas municipais, do PETI e ProJovem, de funcionários dos programas de saúde e camisas destinadas a diversos eventos e atividades realizados pelas diversas secretarias municipais no ano de 2013. Assinatura da Ata: 26/08/2013. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras:
Empresa **M. SIMÃO DA SILVA - ME – MARILUCIA PRONTA ENTREGA**
CNPJ: 07.232.094/0001-73; I.E.: 20.099.757-2 - Endereço: Rua João Guilherme, 141, Centro Tel: (84) 9406-2230 – E-mail: marilucia.simão@bol.com.br - Cidade: São Paulo do Potengi/RN - CEP: 59.460-000.
Representante: MARILUCIA SIMÃO DA SILVA
LOTES: 01 – 02 – 03 – 04
2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:
LOTE 01 – EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO (CAMISA E	2000	UNIDADE	10,50	21.000,00

	SHORT)				
Especificação: - CAMISA EM MALHA PV COR BRANCA. MODELO: MEIA MANDA COM ACABAMENTO PUNHO E GOLA V. LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE E NAS COSTAS. (TAMANHOS P.M.G.GG). - SHORT SAIA FEMININO EM ELANCA AZUL MARINHO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE. (TAMANHOS P.M.G.GG). - SHORT MASCULINO EM ELANCA AZUL MARINHO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA. (TAMANHOS P.M.G.GG)					
02	**CAMISA EM PV BRANCA (JUVENIL)**	**6000**	**UNIDADE**	**6,00**	**36.000,00**
Especificação: CAMISA EM PV BRANCA, COM MANGA MODELO RAGLÃ AZUL MARINHO COM FRISO AMARELO, ACABAMENTO GOLA E PUNHO SENDO GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E BANDEIRA DO MUNICIPIO NO PEITO. (TAMANHO JUVENIL P. M. G. GG)					
03	**CAMISA EM PV BRANCA (ADULTO)**	**3000**	**UNIDADE**	**6,00**	**18.000,00**
Especificação: CAMISA EM PV BRANCA, MODELO COM MANGA, ACABAMENTO GOLA E PUNHO SENDO GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS BANDEIRA DO MUNIÍPIO NO PEITO. (TAMANHO ADULTO P. M. G. GG). **VALOR TOTAL DO LOTE 01 (UM) R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**					
LOTE 02 - ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CONJUNTO CAMISA E SHORT (PETI)**	**800**	**UNIDADE**	**10,00**	**8.000,00**
Especificação: - CAMISA EM MALHA PV COR BRANCA. MODELO: MEIA MANDA COM ACABAMENTO PUNHO E GOLA V. LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE E NAS COSTAS. (TAMANHOS P.M.G.GG). - SHORT SAIA FEMININO EM ELANCA AZUL MARINHO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA FRENTE. (TAMANHOS P.M.G.GG). - SHORT MASCULINO EM ELANCA AZUL MARINHO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA. (TAMANHOS P.M.G.GG).					
02	**CAMISAS IDOSOS**	**400**	**UNIDADE**	**12,00**	**4.800,00**
Especificação: CAMISAS POLOS					
03	**CAMISAS PROJOVEM**	**1.000**	**UNIDADE**	**4,50**	**4.500,00**
Especificação: CAMISA EM PV BRANCA, COM MANGA MODELO RAGLÃ AZUL MARINHO COM FRISO AMARELO, ACABAMENTO GOLA E PUNHO SENDO GOLA V, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E BANDEIRA DO MUNICIPIO NO PEITO. (TAMANHO JUVENIL P. M. G. GG)					
04	**CAMISETAS EVENTOS**	**2.000**	**UNIDADE**	**4,35**	**8.700,00**
Especificação: CAMISETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E NA FRENTE À DEFENIR.					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (DOIS) R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)					
LOTE 03 - SAUDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CAMISAS TIPO POLO**	**1.000**	**UNIDADE**	**14,00**	**14.000,00**
Especificação: CAMISA TIPO PÓLO, MALHA PIQUÊ; FIO 50/50, COM GOLA E PUNHO COR AMARELA; 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS E O SIMBOLO DA SECRTETARIA NO PEITO. (TAMANHO P. M. G.GG)					
02	**BATA**	**500**	**UNIDADE**	**16,00**	**8.000,00**
Especificação: BATA COR BRANCA COM MANGA LONGA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NS COSTAS E O SÍMBOLO DA SECRETARIA NO PEITO. (TAMANHO ADULTO P. M. G. GG.)					
03	**CAMISETAS PROMOCIONAIS**	**2.000**	**UNIDADE**	**5,00**	**10.000,00**
Especificação: CAMISETA PROMOCIONAL PARA CAMPANHA COR BRANCA MODELO COM MANHA E GOLA: RIBANA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS NA FRENTE A DEFENIR (TAMANHO ADULTO P. M. G. GG.)					
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (TRES) R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)					
LOTE 04 - ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CAMISETAS NA COR BRANCA**	**6.000**	**UNIDADE**	**6,50**	**39.000,00**
Especificação: CAMISETAS NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTA, E NA FRENTE A DEFINIR.					
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (QUATRO) R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e MARILUCIA SIMÃO DA SILVA – Representante Legai – pela fornecedora. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:E6F27422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013 SRP

Processo Administrativo nº. 02050001/13
Pregão Presencial nº. 008/2013 SRP
TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de vestuário (camisa e short) destinados ao fardamento dos alunos das escolas municipais, do PETI e ProJovem, de funcionários dos programas de saúde e camisas destinadas a diversos eventos e atividades realizados pelas diversas secretarias municipais no ano de 2013.
VALOR TOTAL:R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSO:PRÓPRIOS E TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO MS/FNS – FNDE.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seus respectivos lotes com os valores de cada um: **Lote 01** – Vencedora – M. SIMÃO DA SILVA - ME no valor final R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS); **Lote 02** – Vencedora – M. SIMÃO DA SILVA - ME no valor final R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS); **Lote 03** – Vencedora – M. SIMÃO DA SILVA - ME no valor final R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS); **Lote 04** – Vencedora – M. SIMÃO DA SILVA - ME no valor final R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocadas as empresas acima citadas, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.
Serra Caiada/RN, em 22 de agosto de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:93F18251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 471/2013

Lei nº 471/2013 Serra do Mel, em 26 de Março de 2013.

"Dispõe sobre a transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares nos termos da Lei Federal nº 12.696, de 25.07.2012, prorroga mandatos dos atuais conselheiros e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para fins de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em 2015 nos termos da Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012, o Município de Serra do Mel/RN e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Habitação, do trabalho e assistência Social, ficam autorizados a:

I - prorrogar os mandatos dos atuais conselheiros do Conselho Tutelar municipal até 31 de dezembro de 2015;

II - promover em 2013 os estudos para adequação da legislação municipal à federal relativa ao conselho tutelar e enviar até dezembro de 2013 os respectivos projetos de lei para a Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 26 de Março de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito Interino

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C14719FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 472/2013

Lei nº 472/2013 Serra do Mel, em 26 de Março de 2013.

"Dispõe sobre o Programa Corte de Terra, no Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Programa Corte de Terra no Município de Serra do Mel/RN, conforme plano de trabalho 2013, anexo, elaborado pele Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Artigo 2º - O Programa Corte de Terra beneficia todos os agricultores/ produtores deste município, com o corte de terra para o plantio de diversas culturas agrícolas.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas 02 (duas) hora de trator, para todos os agricultores/produtores do município de Serra do Mel/RN, o montante global de recursos no valor de R$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais), sendo R$ 109.760,00 (cento e nove mil e setecentos e sessenta reais) dividido em três parcelas em espécie (dinheiro) e R$ 21.800,00 é equivalente a 10 (dez) mil litros de óleo diesel fornecidos pela Petrobras S/A.

Artigo 4º - O repasse do pagamento das parcelas a que se refere o artigo 3º será da seguinte forma:

O repasse do pagamento da segunda parcela fica vinculado à prestação de contas da primeira parcela pelo agricultor/produtor beneficiado;
O repasse do pagamento da terceira parcela fica vinculado à prestação de contas da segunda parcela pelo agricultor/produtor beneficiado.
Parágrafo Único – A prestação de contas a que se referem os incisos I e II do Artigo 4º deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Programa Corte de Terra correrão por conta por conta da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, em dotações constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Código: 2062 – Assistência ao produtor rural para o promoção da produção vegetal;
Os valores das horas a serem pagas correrão por meio de doações de óleo diesel ou em espécie, dinheiro.
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Serra do Mel, em 26 de março de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPFnº 034.704.644-48
Prefeito Interino

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:8A0690E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:30 horas do dia 01 de Outubro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para ministrar Formação de Alfabetizadores e Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado no município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 209, CENTRO - SEV. MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
SEVERIANO MELO - RN, 18 de Setembro de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:759F86AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº. 016/2013
Ata de Registro de Preço n°. 012/2013
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, inscrita no CNPJ: 11.904..347/0001-85.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ: CNPJ 08.159.089/0001-45.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

Fornecedor: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
CNPJ: **16.826.043/0001-60**	Telefone: **84-3206-5408**	Email: **dentalmedica.rn@dentalmedica.com.br**
Endereço: **Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180**		
Representante: **Elias Simões de Araújo** - CPF: **044.702.654-20**		

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001430 - ÁÇIDO ÚRICO ENZIMÁTICO: Kit contendo150 testes	Doles	Kit	8,00	58,20	465,60
2	0001431 - AEO (ANTIESTNEPTOLINA): Tipo "O"; kit com 60 testes com controle	DOLES	Kit	8,00	138,39	1.107,12
3	0001432 - AGULHÃO: Para VSH (WINTROBE)	CRAL	UNID.	8,00	14,00	112,00
4	0001433 - ALBUMINA BOVINA A 22%: Para ser utilizada em testes imunohematológicos. Embalagem: frasco com 10ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	PROTHEMO	FRASCO	5,00	47,36	236,80
5	0001434 - ÁLCOOL ABSOLUTO: Mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do	CICLOFARMA	Litro	80,00	5,99	479,20

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
6	0001435 - ÁLCOOL METÍLICO: P. A. com pureza mínima de 99,5%, solubilidade em água: de acordo; limite máximo de impurezas: Acetona e Aldeidos (como Acetona): 0,001% Cor (APHA): 10 Acidez (como CH3COOH): 0,002% Alcalinidade (como NH3): 0,0003% Substâncias escurecidas por H2SO4: de acordo Substâncias redutoras por KMnO4: de acordo Resíduo da evaporação: 0,001% Água (H2O): 0,2% Validade mínima: 2 anos Embalagem: frasco com 1000 ml. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação em português, contendo limite máximo de impurezas, especificações A.C.S., peso e fórmula molecular, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade. Atender Portaria nº 1469 – Padrão de potabilidade do Ministério da Saúde, Portaria Nº 82 - Padrão de qualidade da água para diálise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025	QEEL	Litro	10,00	7,94	79,40
7	0001436 - AMILASE COLORIMÉTRICA: Reagente para a determinação da atividade enzimática da amilase em amostras de soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos. Kit contendo 80 testes	DOLES	Litro	10,00	296,99	2.969,90
8	0001437 - ALBUMINA SÉRICA: Kit contendo 10 testes	DOLES	Kit	5,00	49,15	245,75
VALOR GLOBAL LOTE 1						**5.695,77**

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0001438 - ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA (EDTA): Frasco com 200 ml	DOLES	FRASCO	8,00	11,04	88,32
10	0001439 - BETA TEST PLUS: Beta test plus para gravidez. Vidro com 25 testes	DOLES	Vidro	25,00	44,00	1.100,00
11	0001440 - BILILRRUBINA: Com padrão + conta gotas. Kit com 100 testes	DOLES	Kit	6,00	26,10	156,60
12	0001441 - CK MB: + Calibrador. Kit com 100 testes	DOLES	Kit	5,00	471,00	2.355,00
13	0001442 - COLARAÇÃO DE GRAM: Kit	NEW PROV	Kit	5,00	37,79	188,95
14	0001443 - COLESTEROL HDL: Colesterol HDL padrão 10 ml, 40 testes	DOLES	Vidro	20,00	20,25	405,00
15	0001444 - COLESTEROL ENZIMATICO: Colesterol enzimático 200 ml, kit com 200 testes	DOLES	Kit	30,00	154,28	4.628,40
VALOR GLOBAL LOTE 2						**8.922,27**

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0001445 - CÁLICES PARA SEDIMENTAR FEZES: Cálices para sedimentar fezes, 60 ml	LENA	UNID.	300,00	17,46	5.238,00
17	0001446 - CONTADOR DIGITAL: Contador digital de células sanguíneas	KACIL	UNID.	5,00	2.601,00	13.005,00
18	0001447 - CRONÔMETRO	CRAL	UNID.	4,00	49,25	197,00
19	0001448 - PIPETA SEMI-AUTOMATICA 10 MICROLITROS	KACIL	UNID.	4,00	76,83	307,32
20	0001449 - PIPETA SEMI-AUTOMATICA 1 ML	KACIL	UNID.	4,00	76,83	307,32
21	0001450 - PIPETA SEMI-AUTOMATICA 100 MICROLITROS	KACIL	UNID.	4,00	76,83	307,32
22	0001451 - PIPETA SEMI-AUTOMATICA 50 MICROLITROS	KACIL	UNID.	4,00	76,83	307,32
VALOR GLOBAL LOTE 3						**19.669,28**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0001452 - CREATININA CINÉTICA: Método para a determinação da creatinina, teste cinético colorimétrico, metodologia: cinética colorimétrica, 2 x 100 ml, kit com 250 testes	DOLES	Kit	15,00	39,72	595,80
24	0001453 - CREATINOFOSFOQUINASE (CK): Tipo cinético com calibrador. Kit contendo 60 testes	DOLES	Kit	6,00	213,21	1.279,26
25	0001454 - DETERGENTE: Para lavagem de material contaminoso em laboratório	gal	GALÃO	8,00	161,27	1.290,16
26	0001455 - ESCOVAS: Para lavagem de tubos de ensaio	laborlex	UNID.	30,00	4,99	149,70
27	0001456 - FATOR REUMATOIDE: Para confirmar diagnósticos de artrite reumatóide, especialmente quando o diagnóstico clínico é duvidoso, vidro contendo 2,5 ml	doles	Vidro	8,00	60,50	484,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						**3.798,92**

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0001457 - FORMOL PA 40%: Embalagem: frasco de vidro com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	RIOQUIMICA	Litro	5,00	16,10	80,50
29	0001458 - FUCSINA FENICADA A 3%	NEW PROV	Litro	5,00	15,26	76,30
30	0001459 - GLICOSE ENZIMÁTICA: Kit enzimático, monorreagente e pronto para uso; 4 x 250;sensibilidade de 0,3 mg/dL; linearidade de 1000 mg/dL. kit contendo 500 testes	DOLES	Kit	20,00	69,77	1.395,40
31	0001460 - GLICOSURIA: Caixa contendo 50 tiras	J & J	Caixa	5,00	56,77	283,85
32	0001461 - CORANTE PANÓPTICO: Conjunto de três corantes para coloração rápida diferencial dos elementos figurados do sangue caixa contendo 03 frascos com 500 ml de cada corante	NEW PROV	FRASCO	10,00	42,19	421,90
VALOR GLOBAL LOTE 5						**2.257,95**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0001462 - LAMINA FOSCA: Com borda fosca, dimensões: 26 x 76mm, caixa contendo 50 unidades	CRAL	Caixa	40,00	3,42	136,80
34	0001463 - LAMINULAS: Para MICROSCOPIA (24X32): Caixa com 100 unidades	CRAL	Caixa	4,00	4,08	16,32
35	0001464 - LAMINÚLAS: Para câmaras NEWBAER: Caixa com 10 unidades	PERFECTA	Caixa	12,00	16,10	193,20
36	0001465 - LATEX PCR (PROTEINA "C" REATIVA): Kit contendo 40 testes controle	DOLES	Kit	5,00	65,51	327,55
37	0001466 - LUGOL FORTE A 5%: Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	NEW PROV	Litro	5,00	142,69	713,45
38	0001467 - ÓLEO MINERAL 100ML: A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	NEW PROV	FRASCO	8,00	2,66	21,28
39	0001468 - PAPEL FILTRO: Qualitativo tipo 10cm qualitativo, para uso laboratorial. Embalagem: caixa com 100 unidades.	NALGON	Caixa	10,00	4,39	43,90
40	0001469 - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES COM FRAÇÕES: Proteínas totais e frações com frações, kit com 200 testes	DOLES	Kit	4,00	43,04	172,16
VALOR GLOBAL LOTE 6						**1.624,66**

LOTE 7

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
41	0001470 - MASCARA: Máscara com eficiência maior ou igual a 95%	DESCARPACK	UNID.	250,00	7,40	1.850,00
42	0001471 - MASCARA DUPLA CAMADA: Máscara dupla camada com elástico, pacote com 50 unidades	EMBRAMAC	PACOTE	15,00	5,10	76,50
VALOR GLOBAL LOTE 7						**1.926,50**

LOTE 8

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
43	0001472 - PLACAS DE KLINE: Placas de kline 12 escavação	PERFECTA	UNID.	8,00	111,85	894,80
44	0001473 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA: Capacidade de 10 a 200 microlitros	CRAL	UNID.	600,00	0,09	54,00
45	0001474 - PONTEIRA PARA PIPETA AUTOMÁTICA: Capacidade de 500 a 1000 microlitros	CRAL	UNID.	600,00	0,11	66,00
46	0001475 - POTE PLASTICO DE BOCA LARGA E TAMPA ROSQUEAVEL	J. PROLAB	POTE	1000,00	1,47	1.470,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**2.484,80**

LOTE 9

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	0001476 - ROCH. CELLPACK REAG. HEMAT. KX21N 20L/600, GALÃO COM 30 L	ROCHE	Kit	45,00	252,10	11.344,50
48	0001477 - ROCH. STROMATOLSYSER REAG. HEMAT. KX21N 3X, EM FRASCO COM 500ML	ROCHE	Kit	45,00	761,00	34.245,00
VALOR GLOBAL LOTE 9						**45.589,50**

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
49	0001478 - LUVA DESCARTÁVEL INDIVIDUAL TAMANHO "M":	EMBRAMAC	Caixa	150,00	19,00	2.850,00

	Confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra lubrificada com material bioabsorvível em quantidades adequadas, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, embalada em caixas com 50 pares, tamanho médio					
50	0001479 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO "G": Confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra lubrificada com material bioabsorvível em quantidades adequadas, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, embalada em caixas com 50 pares, tamanho grande	EMBRAMAC	Caixa	50,00	19,00	950,00
51	0001480 - LUVA DESCARTAVEL INDIVIDUAL TAMANHO "P": Confeccionada em látex natural integro e uniforme, formato anatômico ambidestra lubrificada com material bioabsorvível em quantidades adequadas, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica não estéril, embalada em caixas com 50 pares, tamanho pequeno	EMBRAMAC	Caixa	180,00	19,00	3.420,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						**7.220,00**

LOTE 11						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
52	0001481 - SANGUE CONTROLE	DOLES	UNID.	4,00	60,00	240,00
53	0001482 - TESTE DE GRAVIDEZ: Kit contendo 50 testes	DOLES	Kit	5,00	61,00	305,00
54	0001483 - TRIGLICERÍDEOS: Kit com 200 testes	DOLES	Kit	80,00	230,00	18.400,00
55	0001484 - UREIA CINÉTICA UV 4X30 ML: Kit cotendo 100 testes	DOLES	Kit	600,00	81,72	49.032,00
VALOR GLOBAL LOTE 11						**67.977,00**

LOTE 12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
56	0001485 - SORO ANTI-HUMANO: (Coomb's), soro anti-humano, frasco com 10ml	PROTHEMO	FRASCO	4,00	60,55	242,20
57	0001486 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: Tipo ANTI-HB em frasco com 10ml	PROTHEMO	FRASCO	8,00	26,60	212,80
58	0001487 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: Tipo ANTI-A, em frasco com 10ml	PROTHEMO	FRASCO	8,00	26,60	212,80
59	0001488 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: Tipo ANTI-B em frasco com 10ml	PROTHEMO	FRASCO	8,00	26,60	212,80
60	0001489 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA: Tipo ANTI-D 85% em frasco com 10ml	PROTHEMO	FRASCO	8,00	67,60	540,80
61	0001490 - VDRL-TESTE LUETICO: Pronto para uso 5ml kit com 50 unidades	DOLES	Kit	18,00	45,78	824,04
62	0001491 - TAP (TROMBOPLÁSTINA CÁLCICA): Kit contendo 300 testes	DOLES	Kit	2,00	84,63	169,26
63	0001492 - TGO CINÉTICO: Kit contendo 100 testes	DOLES	Kit	10,00	80,77	807,70
64	0001493 - TGP CINÉTICO: Kit contendo 100 testes	DOLES	Kit	10,00	80,77	807,70
65	0001494 - TTAP: Kit contendo 02 unidades	DOLES	Kit	8,00	65,65	525,20
VALOR GLOBAL LOTE 12						**4.555,30**

LOTE 13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
66	0001495 - TUBOS DE ENSAIO 13X100	RONI ALZI	UNID.	600,00	0,14	84,00
67	0001496 - TUBOS DE ENSAIO 13X75	RONI ALZI	UNID.	1800,00	0,14	252,00
68	0001497 - TUBOS DE ENSAIO 15X100	RONI ALZI	UNID.	350,00	0,22	77,00
69	0001498 - TUBOS DE MICRO HEMATÓCRITO: Caixa com 500 unidades	PERFECTA	Caixa	4,00	20,75	83,00
70	0001499 - TUBOS PLÁSTICOS: COM TAMPA PARA ALIQUOTA DE SORO	CRAL	UNID.	1100,00	0,68	748,00
71	0001500 - TUBOS DE WINTROBE	CRAL	UNID.	15,00	19,99	299,85
VALOR GLOBAL LOTE 13						**1.543,85**

Vigência da Ata: 17/05/2013 à 16/05/2014.
Vigência do Termo de Adesão: 30/07/2013 à 16/05/2013.

Tangrá/RN, 30 de julho de 2013.

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
Órgão participante (Carona)

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Representante legal: Elias Simões de Araújo, Sócio, brasileira, Casado(a), CPF/MF: 044.702.654-20
FORNECEDOR

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7A809E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para Recuperação de Royalties Junto a ANP – Agencia Nacional do Petróleo.
PROCESSO: Inexigibilidade 1/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN.
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADO: Macedo Dantas & Ramalho Advocacia.
CNPJ: 06.337.074/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de setembro de 2013.

Tibau (RN), 18 de Setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:358F3A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para Recuperação de Royalties Junto a ANP – Agencia Nacional do Petróleo.

PROCESSO: Inexigibilidade 1/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90

CONTRATADO: Macedo Dantas & Ramalho Advocacia.
CNPJ: 06.337.074/0001-02

VIGÊNCIA: Os serviços enunciados acima serão executados até a data do trânsito em julgado de todas as ações (principal e incidentes) necessárias à recuperação de *royalties*, contando a partir da assinatura do presente contrato.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau (RN), 19 de setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:92DF2C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Contribuinte: ANOVEL BRASIL ENGENHARIA INTEGRAL DE SERVIÇOS LTDA.

Inscrição Imobiliária: 1.1301.001.01.0100.0000.2
Natureza: Territorial

Área terreno: 614.400,00 m2

Endereço: Estrada Sibaúma, s/nº
Galhardo, Tibau do Sul/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE TIBAU DO SUL, através do presente Edital e nos termos dos arts. 117 e 229 da Lei Complementar nº 005, de 27 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município de Tibau do Sul), **notifica do LANÇAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA**, relativamente aos exercícios 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, incidentes sobre o imóvel de propriedade da empresa ANOVEL BRASIL ENGENHARIA INTEGRAL DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ 09.031.532/0001-60, localizado na Estrada Sibaúma, s/nº, Galhardo, Tibau do Sul/RN, inscrição imobiliária 1.1301.001.01.0100.0000.2, sequencial 1.005867.2.

Tibau do Sul/RN, 12 de setembro de 2013.

WALTER JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1E2DF03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO-LEI- Nº. 0038/2013.De 19 de Setembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO (REDISTRIBUIÇÃO) DE SERVIDORES DOS CARGOS DE TELEFONISTA E DATILÓGRAFO DEVIDO A EXTINÇÃO DESTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando a extinção dos cargos de Telefonista e Datilógrafo neste Município, ante a desnecessidade de tais profissões na atualidade, bem como para que haja transparência e legalidade no exercício da profissão pública, é necessária a redistribuição destes servidores para as funções que ocupam atualmente nos termos do Art. 37 da Lei 007/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais);

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Nos precisos termos do art.469 da CLT: "NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETAR NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DE SEU DOMICÍLIO". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Ao passo que os servidores permanecerão nas secretarias onde atualmente desenvolvem suas funções, sendo a remoção somente para regularizar os desvios de função que se apresenta atualmente.

D E C R E T A

Art. 1º - A remoção de servidores lotados nos cargos de Datilógrafo e Telefonista de uma unidade administrativa para a que trabalham atualmente e obedecerá ao disposto neste Decreto.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - unidade administrativa: o órgão de lotação ou local de exercício do servidor, compreendendo o setor, a unidade escolar ou de saúde, a seção, o departamento, a diretoria, a assessoria ou a superintendência de cada Secretaria Municipal;

II - remoção: o ato de transferir o servidor de uma unidade administrativa para outra.

Art. 2º - A remoção será de ofício e dar-se-á nos moldes do **Anexo I**:

I - de uma unidade para outra dentro da mesmaSecretaria Municipal;

II - de uma Secretaria para outra.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput deste artigo deverá observar:

I - a necessidade e o interesse do serviço;

II - a disponibilidade de vaga na unidade administrativa;

III - os cargos e funções inerentes à estrutura da Secretaria Municipal para a qual se remove o servidor;

IV - não causará deficiência de pessoal na Secretaria de onde se remove o servidor, tendo em vista a especificidade do caso.

Art. 3º - A remoção será formalizada mediante anuência do servidor com sua assinatura em sua ficha funcional concordando com a remoção, onde conterá:

I - a identificação completa do servidor e de sua atual situação funcional;

II - a análise e a homologação da Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º - Esse **DECRETO** entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de Setembro de 2013.

JOSÉ GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MELO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DA REMOÇÃO (REDISTRIBUIÇÃO) DOS SERVIDORES

SERVIDOR	FUNÇÃO	FUNÇÃO PARA QUAL SERÁ REDISTRIBUÍDO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Caliane de Melo Tavares de Macedo	Telefonista	Atendente	Saúde
Maria Lídia de Araújo	Telefonista	Atendente	Educação
Ivancleide Estevam de Lima	Telefonista	Atendente	Agricultura
Francisco Antônio da Silva	Telefonista	Técnico Samu	Saúde
José Roberto Vieira	Telefonista	Vigia	Educação
Lucia de Fátima Xavier	Telefonista	Atendente	Educação
Silvio de Brito Leite Cassiano	Telefonista	Vigia	Educação
Kélia Dantas de Azevedo	Telefonista	Atendente	Administração
Maria Luiza Tavares	Datilógrafo	Atendente	Educação
Francisco José da Silva	Datilógrafo	Vigia	Educação

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:4D72CD4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 0066/2013 - PP

CONTRATO Nº.....: 20130292

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 0066/2013

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: F.J.ALVES DE PAIVA-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em computadores e equipamentos periféricos da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2013

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A49253B0

CPL
RESULTADO JULGAMENTO PREGÃO 0066/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0066/2013 - PP

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 0066/2013. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ASSITÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 17/09/2013

Adjudicado para: F.J.ALVES DE PAIVA-ME, pelo menor lance de R$
2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ASSITÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 17/09/2013

Homologado para: F.J.ALVES DE PAIVA-ME, C.N.P.J. nº 10.619.265/0001-26, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

UMARIZAL - RN, 17 de Setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:4F7B999C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2013-SEMAD

PORTARIA Nº 022/2013-SEMAD– UPANEMA,17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diáriano valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Reunião na Caixa Econômica Federal – Setor GEDUE;
Local de destino: Caixa Econômica Federal – Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de setembro de 2013;

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de setembro de 2013.

RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7E751F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOMEAÇÃO DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 012/2013 EM, 19 DE SETEMBRO DE 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor(a) **Maria Erenilda de Bessa,** ao cargo, em comissão ***("ad nutum")*** de Secretária da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.

Art. 2º - Todos os ônus da seção correão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2013.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Venha Ver /RN, 19 de Setembro de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:138FA403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial n°022/2013-PP-SRP
Objeto: Obtenção de Registro de Preços Para Aquisição de Material Permanente (Móveis e Eletrodomésticos) e Material Permanente. A Prefeitura Municipal de João Câmara, através de seu Pregoeiro, nomeado por meio da portaria nº 086/2013, torna público que ADJUDICA o objeto da licitação aos licitante MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BERENICE BENTO DA ROCHA – ME, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP, CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA - EPP.

João Câmara/RN, 16 de Setembro DE 2013

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n° 022/2013-PP-SRP
OBJETO: Obtenção de Registro de Preços Para Aquisição de Material Permanente (Móveis e Eletrodomésticos) e Material Permanente. A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que HOMOLOGA a licitação acima mencionada, que teve como vencedor as empresas MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, BERENICE BENTO DA ROCHA – ME, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP, CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA - EPP. João Câmara/RN, 18 de Setembro de 2013

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial n° 022/2013-PP-SRP
Objeto: Obtenção de Registro de Preços Para Aquisição de Material Permanente (Móveis e Eletrodomésticos) e Material Permanente.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Órgão Gerenciador: Ariosvaldo Targino de Araújo – Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AR CONDICIONADO SPLINT 12000BTUS Especificação : Ar Condicionado Split, 12.000 Btus, Frio, 220V Branco, fabricação nacional Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	1100,00	16500,00
2	IMPRESSORA LASER Especificação : Impressora Tecnologia de Impressão Laser,Ciclo de trabalho 5000.0 páginas/mês,Velocidade máxima impressão em preto 18.0 ppm,Resolução máxima de impressão 600x600,Tamanhos de papel aceitos,A4,A5,A6,B5,cartões postais,envelopes (C5, DL, B5),Mídias aceitas,Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado,vegetal),Envelopes,Etiquetas,Cartolina,Transparências,Postais,Interface USB,Wifi,Cor Preta, com garantia de 12 meses do fornecedor. Valor total extenso:		7,000	UNIDADE	370,00	2590,00
3	COMPUTADOR COMPLETO		16,000	UNIDADE	1668,00	26688,00

	Especificação : MEMORIA RAM 4GB, 500GB HD, PROCESSADOR I3, MOUSE USB, TECLADO USB, MONITOR 18 POLEGADAS, CAIXA DE SOM. Valor total extenso:					
4	NOTEBOOK COM 7 PROCESSADORES Especificação : notebook,6GB 2.0 GHZ,Barramento DMI (Direct Midia Interface),Drives Blu-Ray combo (Leitor Bray+DVD+/-RW),Rede 10 / 100 MBPS,Som integrado,3 (2.1) auto-falantes JBL, Cache 3 MB,Wireless,Bluetooth,Vídeo NVIDIA GeForce GT 540M 2GB , Até 2,0GB de memória dedicada,Teclado em Português,Mouse integrado,Alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 celulas, Conexões 1 porta HDMI 1.4, 2x USB 3.0, 1xCombo E-SATA+USB 2.0 auto-falantes, microfone/fone de ouvido HDMI/VGA, USB 2.0 (4), E-SATA (1) , áudio traseiro: tomadas de áudio 7.1 padrão, Voltagem Bivolt,Garantia do Fornecedor 12 meses, HD de 500GB. Valor total extenso:		7,000	UNIDADE	2300,00	16100,00
5	BIRO MED 90X60 COR AZUL Valor total extenso:		89,000	UNIDADE	139,00	12371,00
6	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS MEDINDO 400X500X1300 Especificação : COMPOSTO POR TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP DE 25MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINI. BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,5MM COM RAIO DE 2,5MM EM SUAS EXTREMIDADES NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. PARTE ESTRUTURAL DO MÓVEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP COM 18 MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR. FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSO OCULTO. GAVETAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. FUNDO DAS GAVETAS DE EUCATÉX COM ESPESSURA DE 0,4MM.CORREDIÇAS DE AÇO COM MECANISMO EM ESFERA MACIÇAS DE AÇO QUE PERMITE ABERTURA EM SISTEMA TELESCÓPICO E DESLIZAMENTO SUAVE. QUADRO EM AÇO ABNT 1010/1020 FORMATO QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA 0,95MM SERVINDO DE SUSTENTAÇÃO "ESPINHA" PARA AS PASTAS E CORPO DAS GAVETAS . FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ACIONAMENTO SIMULTÂNEO ENTRE AS GAVETAS. PUXADORES DE POLIPROPILENO EM FORMATO DE ALÇA NA MESMA COR DO MOBILIÁRIO, COM FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO. BASE EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM 50X20#0,95MM, POSSUINDO SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL SEXTAVADO EM POLIPROPILENO E DIÂMETRO 35MM, QUE PERMITEM REGULAGENS DE NIVELAMENTO ATÉ 15MM, ESTRUTURA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SERÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTADA COM 50 MÍCRONS DE TINTA EM PÓ HIBRIDO, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC NA COR PRETO. CHAPA CONFECCIONADA ATRAVÉS DE CAVACOS DE MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/ü PARA CHAPAS DE 18MM E DE 660 KG/ü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 160 KGF/CMýPARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA E ABRASÃO DE 400 CICLOS Valor total extenso:		33,000	UNIDADE	390,00	12870,00
7	NOBREAK 2500VA Especificação : No-Break 2500Va, entrada BIvolt e saida 110v, 8 tomadas, saida para bateria externa 24v, 4 baterias 7AH, microprocessado, proteção para fax modem. Valor total extenso:		6,000	UNIDADE	1890,00	11340,00
8	CADEIRA TIPO PRESIDENTE Especificação : CADEIRA TIPO PRESIDENTE, GIRATORIA, COM RODIZIO E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, DE CORINO, DE SOR PRETA. Valor total extenso:		4,000	UNIDADE	220,00	880,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIGITADOR SEM APOIO P/ BRAÇOS Valor total extenso:		45,000	UNIDADE	140,90	6340,50
10	APARELHO DVD Especificação : COM ENTRADA USB, HDMI E AV 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 2 ENTRADAS, REPRODUZIR DVD, DVD R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/W, MP3, WMA, JPEG E MP4 Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	137,90	2068,50
11	AR CONDICIONADO SPLIT Especificação : 7000 BTI'S FRIO. Valor total extenso:		30,000	UNIDADE	887,00	26610,00
12	ARMARIO ARQUIVO P/ PASTAS SUSPENSAS 04 GAVETAS EM AÇO Valor total extenso:		40,000	UNIDADE	265,00	10600,00
13	ARMARIO EM AÇO 02 PRAT 04 PORT. 1,60X90X40 Valor total extenso:		40,000	UNIDADE	246,00	9840,00
14	ASPIRADOR DE PÓ Especificação : POTENCIA 1200WATTS, VACO 170 MBAR, VAZÃO 65 L/S, TENSÃO 220V, CAP RESERVATORIO 20L. Valor total extenso:		2,000	UNIDADE	350,00	700,00
15	BEBEDOURO REFRIGERADO Especificação : PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COLUNA, 2 TORNEIRAS COM CAPACIDADE PARA OFERECER ÁGUA GELADA E NATURAL. 220V Valor total extenso:		52,000	UNIDADE	429,00	22308,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIGITADOR, COM APÓIA BRAÇOS Especificação : ENCOSTO: ALTURA 350MM; LARGURA 400MM; ASSENTO: PROFUNDIDADE 460MM; LARGURA 460MM. ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 10,5MM. ESPUMA DE POLIURETANOFLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO,ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E REPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATÔMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 460MM E PROFUNDIDADE DE 460MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO, COM FORMATO ANATOMICO. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTA DE CFC, ALTA RESILÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃODE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATÔMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40MM. LARGURA DE 400MM E ALTURA DE 350MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. MECANISMO PARA CADEIRAS OPERATIVAS COM CORPO FABRICADO POR PROCESSO ROBOTIZADODE SOLD SISTEMA MIG EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 3MM E ENCOSTO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 2MM POR PROCESSODE ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E SUPORTE DO ENCOSTO EM CHAPA COMFORMADA 3MM TAMBÉM POR ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO. ACABAMENTO DO CORPO E ENCOSTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINADO (FOSFATIZADO). MECANISMO MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO, ENCOSTO E ALTURA COM SISTEMA INDIVIDUAL, COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO.REVESTIMENTO: TECIDO EM BASE 100% POLIÉSTER NA COR PRETA OU VERDE. ESTRUTURA E DEMAIS COMPONENTES NA COR PRETA. MECANISMO: COM DUAS ALAVANCAS, UMA ALAVANCA PARA REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM VÁRIOS PONTOS DE PARADA, UMA OUTRA ALAVANCA PARA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DO PISTÃO PNEUMÁTICO. PISTÕES A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550, FIXADOS AO TUBO CENTRAL ATRAVÉSDE PORCA RÁPIDA, COM CAPA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO NA COLUNA DE 3		68,000	UNIDADE	198,00	13464,00

	ELEMENTOS, INJETADA EM POLIPROPILENO. BASE GIRATÓRIA , COM 5 HASTES EQUIDISTANTES,FABRICADAS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 25X25X1,50MM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS CONFORMADO POR DOBRAS E REFORÇADAS COM SOLDAS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA ÀS CARGAS ESTÁTICAS SOBRE O ASSENTO. HASTES REVESTIDAS POR INTEIRO COM CAPAS INJETADAS A POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, DEVE APRESENTAR BANDAGEM EM POLIURETANO PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO PISO FRIO COM EIXO CENTRAL EM AÇO SAE 1020 CONFORMADO A FRIO, E APOIADO EM ESFERAS DE ROLAMENTO DE AÇO, FIXADOS A BASE ATRAVÉS DE ANEL DE PRESSÃO CONFORMMADO EM AÇO. TUBO CENTRAL COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA PNEUMÁTICO E BUCHA TELESCÓPIA DE ACABAMENTO EM POLIETILENO. APÓIA-BRAÇO: EM FORMATO "T" COM REGULAGEM DE ALTURA COM CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E A ABRASÃO E APÓIA-BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO COM ALMA DE AÇO, ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE APERTAR, REGULAGEM DE ÂNGULO DO APOIO A BRAÇO, FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA POR MEIO DE PARAFUSO M6, COM MÍNIMOD DE 7 ESTÁGIOS E CURSO DE 55MM. Valor total extenso:					
17	CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO Valor total extenso:		200,000	UNIDADE	20,90	4180,00
18	CADEIRA SIMPLES FERRO E ACRILICO - COR AZUL Valor total extenso:		160,000	UNIDADE	62,00	9920,00
19	CARINHO DE CARGA ARMAZEM REFORÇADO Especificação : ALT. 1450, LARG. 335MM, COMP. 500MM, CAP. 400KG, RODAS RM-8ª, PNEUMATICAS EIXO 1, ROLAMENTO ROLETE, ARO AÇO, CUMPRIMENTO CUBO 74MM, RODA 3.25X8, ESPESSURA DA CHAPA 1,5MM, PESO 3,2KG. Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	1300,00	1300,00
20	CARRO DE MAO 0,6M COR PRETO Valor total extenso:		2,000	UNIDADE	98,93	197,86
21	CESTO PARA LIXO INOX Especificação : COM TAMPA E ABERTURA COMO PEDAL TAMANHO MÉDIO Valor total extenso:		60,000	UNIDADE	69,85	4191,00
22	ESTANTE ABERTA EM AÇO Especificação : COM 06 PRATELEIRAS. DIMENSÕES: 90 DE LARGURA, 33CM DE PROFUNDIDADE E 2M DE ALTURA. COR: CINZA. Valor total extenso:		90,000	UNIDADE	100,00	9000,00
23	ESTANTE DUPLA FACE P/ LIVROS EM AÇO Valor total extenso:		10,000	UNIDADE	157,86	1578,60
24	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS Valor total extenso:		10,000	UNIDADE	300,00	3000,00
25	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS Especificação : LARGURA 75 CENTÍMETROS, ALTURA 84 CENTÍMETROS,PROFUNDIDADE 84 CENTÍMETROS. GARANTIA DE 1 ANO. Valor total extenso:		10,000	UNIDADE	510,00	5100,00
26	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS Especificação : LARGURA 150 CENTÍMETROS, ALTURA 81 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 90 CENTÍMETROS, PESO LIQUIDO 11,1 QUILOGRAMAS, GARANTIA DE UM ANO. Valor total extenso:		11,000	UNIDADE	710,00	7810,00
27	FRAGMENTADOR DE PAPEL Especificação : A4 Valor total extenso:		6,000	UNIDADE	151,13	906,78
28	FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA Especificação : 2 PORTAS, COM CAPACIDADE TOTAL DE 385 LITROS, ALTURA 92,00CM, LARGURA 1,31M GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO. Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	1590,00	23850,00
29	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAP. 385L Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	1590,00	23850,00
30	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL Especificação : 20 LITROS Valor total extenso:		40,000	UNIDADE	9,52	380,80
31	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS : MEDIDAS DE 335X500X650MM Especificação : (1) TAMPO SUPERIOR : MATERIAL : CONFECCIONADO EM MDL MELAMÍNICO DE 25MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO); BORDAS LATERAIS: ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO RETA DE 2,0MM E RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. BORDA FRONTAL: ENCABEÇADO COM PERFIL DE PVC 180ºMACIÇO. CORPO DO GAVETEIRO (LATERAIS-FUNDO-TAMPO INFERIOR): MATERIAL: EM MDP MELAMÍNICO DE 18MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO), BORDAS APARENTES:ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 2,0MM COM RAIO DE 2,5MM EM SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO COLADAS PELO SISTEMAHOTMELT.FRENTE DAS GAVETAS: MATERIAL:EM MDP MELAMÍNICO DE 18MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO): BORDAS APARENTES: ENCABEÇADASCOM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA 2,0MM COM RAIO DE 2,5MM EM SEU PERÍMETRO NA MESMA COR DO TAMPO COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. CORPODAS GAVETAS: LATERAIS DA GAVETA: EM MDP MELAMÍNICO DE 18MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO). BORDAS APARENTES:ENCABEÇADAS COM FITA RETA DE POLIESTIRENO ESPESSURA DE 1,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT.FUNDO DA GAVETA:EM CHAPA DE ESPESSURA DE 4MM TIPOEUCATEX, FERRAGENS PARA GAVETEIRO: CORREDIÇAAS P/ GAVETAS COMUNS: CORREDIÇAS EM AÇOCOM MECANISMO DE ROLDANAS DE NYLON QUE PERMITE ABERTURA/DESLIZAMENTO SUAVE; ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: POR MEIO DE PARAFUSOS SOBERBOS E EMBUTIDOS,JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A		25,000	UNIDADE	328,00	8200,00
	MADEIRA. PUXADORES: INJETADO EM POLIESTIRENO COM FORMATO DE MEIA LUA, FURAÇÃODE 128MM NA COR CINZA METALIZADO; SISTEMA DE FECHO: FECHADURA EM AÇO NIQUELADOCOM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ACIONAMENTO SIMULTÂNEO ENTRE AS GAVETAS. RODIZIOS:RODIZIOS DE DUPLO GIRO EM POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 50MM.TRATAMENTO DE AÇO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO: AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÃO DE LAVAGEM. PINTURA EPÓXI PÓ:PINTADA COM ESPESSURA DE 50 A 70MÍCRONS DE TINTA EM PÓHIBRIDA, COM POLIMERIZAÇÃOEM ESTUFA AQUECIDA E TEMPERATUC NA PEÇA METÁLICA E NA COR A SER DEFINIDA PELO ORGÃO. MDP MELAMINICO: CHAPA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE MADEIRA MACIÇA, PRENSADA EM MÉDIA DENSIDADE EM RESINA FENÓLICA DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE DE 740 KG/Mü PARA CHAPAS DE 18MM E 720 KG/Mü PARA CHAPAS DE 25MMDE ESPESSURA.POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 350 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 18MM E 350 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E REAIATÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS E COR A SER DEFINIR PELO ORGÃO. Valor total extenso:					
32	GUILHOTINA MEDIA Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	177,80	177,80
33	INFLADOR (COMPRESSOR) PARA ENCHER BALÕES Especificação : MODELO TIPO BALDE (EM PLASTICO E COM 4 BICOS) 220VOLTS.		2,000	UNIDADE	220,00	440,00

	Valor total extenso:					
34	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Especificação : 220 VOLTTS, PRESSÃO 100 BAR/1450 LIBRAS, POTENCIA (W) 1300, VAZÃO 6,5 L/MIM, COR AMARELA Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	251,33	251,33
35	LIQUIDIFICADOR COMUM Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	110,00	110,00
36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AL Especificação : ALTA ROTAÇÃO 220V TA04 Valor total extenso:		30,000	UNIDADE	490,00	14700,00
37	MANGUEIRA PARA JARDIM C/20 METROS Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	24,07	24,07
38	MESA REUNIÃO REDONDA: MEDINDO 1200X740M Especificação : TAMPO SUPERIOR : MATERIAL : CONFECCIONADO EM MDP MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO DE 25MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO); BORDAS: ENCABEÇADAS COM PERFIL DE PVC 180º MACIÇO.ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: A ALTURA DAS ESTRUTURAS É REGULÁVEL ATRAVÉS DAS SAPATAS NIVELADORAS, E POSSIBILITANDO ASSIM QUE A SUPERFÍCIE DE TRABALHO ATENDA A ALTURA RECOMENDADA PELAS NORMAS DA ABNT. ESTAS ESTRUTURAS POSSUEM O TRARAMENTO DO AÇO DESCRITO ABAIXO.(01) PÉ CENTRAL: COLUNA CENTRAL CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR COM SECÇÃO REDONDA DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 1,55 E SERVINDO DE SUSTENTAÇÃO PARA AS TRAVESSAS HORIZONTAIS SUPERIORES E INFERIORES. TRAVESSAS HORIZONTAIS SUPERIORES EM (4) TUBOS DE AÇO SEÇÃO RETANGULAR DE 30X20MM E ESPESSURA DE 1,55MM FIXADOS À COLUNA CENTRAL POR SOLDA MIG. TRAVESSAS HORIZONTAIS INFERIORES EM (5) TUBOS DE AÇO SEÇÃO REDONDA DE 1 û/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,90MM, ARQUEADOS ANATOMICAMENTE SENDO UMA EXTREMIDADE PRESA A COLUNA POR SOLDA MIG E A OUTRA REGULÁVEL POE MEIO DE SAPATAS NIVELADORAS. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO: POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS MODELO M6 EM ZAMACK, POSSIBILITANDO DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA.TRATAMENTO DO AÇO: TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÃO ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTURA EPOXI PÓ: PINTADA COM ESPESSURA DE 50 A 70 MÍCRONS DE TINTA EM PÓ HIBRIDA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA E TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC NA PEÇA METÁLICA E NA COR A SER DEFINIDA PELO ORGÃO.MDP MELAMINICO: CHAPA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE MADEIRA MACIÇA, PRENSDA EM MÉDIA DENSIDADE EM RESINA FENÓLICA DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE DE 740 KG/Mü PARA CHAPAS DE 18MM E 720 KG/MüPARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA. POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 350 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 18MM E 350 KGF/CMýPARA CHAPAS DE 35MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS E COR A DEFINIR PELO ORGÃO. Valor total extenso:		13,000	UNIDADE	165,00	2145,00
39	MESA DE TRABALHO EM L MEDINDO 1200X1200X750X750X740MM Especificação : (1) TAMPO SUPERIOR: MATERIAL: CONFECCIONADO EM MDP, MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 25MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO); BORDAS LATERAIS: ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO RETA DE 2,0MM E RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO, COLADAS PELO SISTEMA HOTMELT. BORDA FONTAL: ENCABEÇADO COM PERFIL DE PVC 180º MACIÇO. (2) PAINEIS FRONTAIS: MATERIAL: EM MDPMELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO DE 18MM DE ESPESSURA (DESCRIÇÃO TÉCNICA ABAIXO); BORDAS:PERÍMETRO ENCABEÇADO COM FITA RETA DE POLIESTIRENO DE 1,0MM NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: A ALTURA DAS ESTRUTURAS É REGULÁVEL ATRAVÉS DAS SAPATAS NIVELADORAS, E POSSIBILITANDO ASSIM QUE A SUPERFÍCIE DE TRABALHO ATENDA A ALTURA RECOMENDADA PELAS NORMAS DA ABNT. ESTAS ESTRUTURAS POSSUEM O TRATAMENTO DO AÇO DESCRITO ABAIXO. (02) PÉS LATERAIS: ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL "COLUNA" COMPOSTA POR CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 E ESPESSURA DE 1,2MM CONFORMADA ANATOMICAMENTEE POR MOLDES PNEUMÁTICOS CRIANDO ESTAMPAS EM RELEVO PARA REFORÇO ESTRUTURAL E ESTÉTICO, POSSUINDO TAMPA VERTICAL EM POLIPROPILENO REMOVÍVEL, FORMANDO UMA CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DE SECÇÃO ELÍPTICA 45X20MM E ESPESSURA DE 1,55MM, COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA E 02 SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM FORMATO HEXAGONAL. BASE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR EM AÇO GALVANIZADO DE SECÇÃO RETANGULAR 40X20MM E ESPESSURA DE 1,55MM COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA. (01) PÉ DE CANTO: ESTRUTURA DE CANTO EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR COM SECÇÃO REDONDA DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 1,25MM COM SAPATA CONJUGADA INJETADA REGULADORA DE NÍVEL COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS DE COR SEMELHANTE A ESTRUTURA METÁLICA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO:POR MEIO DE PARAFUSOS SOBERBOS E EMBUTIDOS, JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS MODELO M6 EM ZAMACK, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. TRATAMENTO DO AÇO: TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTURA EPÓXI PÓ: PINTADA COM ESPESSURA DE 50 A 70 MÍCRONS DE TINTA EM PÓ HIBRIDA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA E TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC NA PEÇA METÁLICA E NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO. MDP MELAMÍNICO: CHAPA CONFECCIONADA COM FIBRAS DE MADEIRA MACIÇA,PRENSADA EM MÉDIA DENSIDADE EM RESINA FENÓLICA DE ALTA QUALIDADE, COM DENSIDADE DE 740 KG/Mü PARA CHAPAS DE 18MM E 720 KG/Mü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA. POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 350 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 18MM E 350 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS E COR DEFINIR PELO ORGÃO. Valor total extenso:		20,000	UNIDADE	385,00	7700,00
40	MESA DE TRABALHO EM L MEDINDO 1400X1400X750X750MM Especificação : COMPOSTO POR TAMPO EM "L"INTEIRIÇO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR A DEFINIR. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM EM TODO SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO, POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA FIXA M6 E PARAFUSO SEXTAVADO COMPATIVEIS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP,TERMO-ESTABILIZADO, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. FIXAÇÃO DOS PAINÉIS FRONTAIS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS. ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL COMPOSTA POR CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 E ESPESSURA DE 1,25MM CONFORMADA ANATOMICAMENTE POR MOLDES PNEUMÁTICOS, POSSUINDO CALHA VERTICAL REMOVÍVEL EM CHAPA E AÇO ESPESSURA 0,5MM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO ELÍPTICO SAE 1020 20X45X1,9MM CONFORMADO COM FORMATO CURVO E PROFUNDIDADE DE 500MM, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR SEMELHANTE À		25,000	UNIDADE	449,00	11225,00

	ESTRUTURA METÁLICA E SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMA HEXAGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR EM AÇO GALVANIZADO DE SECÇÃO RETANGULAR 40X20MM E ESPESSURA DE 0,95MM COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA. ESTRUTURA DE CANTO EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR COM SECÇÃO REDONDA DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 1,2MM COM SAPATA INJETADA NIVELADORA DE NÍVEL COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS EMBUTIDA NA ESTRUTURA DE COR SEMELHANTE. POSSIBILITANDO ASSIM QUE A SUPERFÍCIE DE TRABALHO ATENTA A ALTURA RECOMENDADA PELAS NORMAS DA ABNT. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTADA COM 50 MÍCRONS DE TINTA PÓ HÍBRIDO, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC. CHAPA CONFECCIONADA ATARVÉS DE CAVACOS EM MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/ü PARA CHAPAS DE 18MM E DE 660 KG/ü PRA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 160 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃOTEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS. Valor total extenso:					
41	MESA DE TRABALHO RETANGULAR MEDINDO 1200X750MM Especificação : COMPOSTO POR TAMPO INTEIRIÇO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO DE AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR A DEFINIR. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC, DE ESPESSURA DE 2,5MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM EM TODO SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO, POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA FIXA M6 E PARAFUSO SEXTAVADO COMPATÍVEIS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. PAINEL FRONTALCONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR ARGILA. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. FIXAÇÃODOS PAINÉIS FRONTAIS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS. ESTRUTURA CENTRAL VERTICAL COMPOSTA POR CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 E ESPESSURA DE 1,25MM CONFORMANDA ANATOMICAMENTE POR MOLDES PNEUMÁTICOS POSSUINDO CALHA VERTICAL REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,5MM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO ELÍPTICO SAE 1020 20X45X1,9MM CONFORMADO COM FORMATO CURVO E PROFUNDIDADE DE 500MMÇOM PONTEIRAS DE ACABAMENTOS INJETADAS EM POLIPROPILENONA COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA E SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMA HEXAGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO SUPERIOR EM AÇO GALVANIZADO DE SECÇÃO RETANGULAR 40X20MM E ESPESSURA DE 0,95MM COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA. POSSIBILITANDO ASSIM QUE A SUPERFÍCIE DE TRABALHO ATENDA A ALTURA RECOMENDADA PELAS NORMAS DA ABNT. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTADA COM 50 MÍCRONS DE TINTA PÓ HÍBRICO, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC. CHAPA CONFECCIONADA ATRAVÉS DE CAVACOS DE MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/ü PARA CHAPAS DE 18MM E DE 660 KG/ü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 160KGF/CMýPARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA E ABRASÃO DE 400 CICLOS. Valor total extenso:		55,000	UNIDADE	275,00	15125,00
42	MESA PLÁSTICA QUADRA DA 70X70X70CM Especificação : EMPILHÁVEL - COR: BRANCA Valor total extenso:		60,000	UNIDADE	56,52	3391,20
43	MICRO SYSTEN COM ENTRADA USB Valor total extenso:		50,000	UNIDADE	270,00	13500,00
44	PANELA DE PRESSÃO Especificação : 20L Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	99,06	1485,90
45	PULPITO EM ACRILICO COR CRISTAL Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	1650,00	1650,00
46	REFRIGERADOR NA COR BRANCA Especificação : CAPACIDADE TOTAL DE 240 LITROS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. Valor total extenso:		23,000	UNIDADE	873,90	20099,70
47	RELOGIO DE PAREDE GRANDE Valor total extenso:		4,000	UNIDADE	22,22	88,88
48	TV EM CORES 29 POLEGADAS Especificação : (74 CM) DIAGONAL VISUAL (68CM) VHF/UHF/CATV. ENTRADA DE AUDIOE VIDEO (ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO) ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE PARA DVD-COLORSTREAM SAIDA DE AUDIO E VIDEO) Valor total extenso:		20,000	UNIDADE	680,00	13600,00
49	VENTILADOR DE PAREDE Especificação : Ventilador de parede 50cm, 140w de potência, tensão 220v, produzido em aço reforçado com suporte de fixação. Valor total extenso:		45,000	UNIDADE	140,00	6300,00
50	BEBEDEOURO PURIFICADOR COM COMPRESSOR INOX Especificação : Características Gerais: - Gabinete Aço Inox. - Torneiras Cromadas - Bandeja Superior em Aço Inox. - Reservatório de Água em aço inox com serpentina interna estanhada evitando a contaminação na água. - Filtro com elemento filtrante de polipropileno para retenção de resíduos e impurezas da água. - Sistema de Refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente. Especificações Técnicas: - Dimensões (A x L x P): 950x740x270 mm. - Peso Líquido: 18 Kg. - Capacidade de Armazenamento de água gelada: 3,5 Litros. - Capacidade de Refrigeração com abiente a 27øC e água a 27øC: 5,2 L/h (temperatura de 4øC á 14øC). - Potência: 160 W para 127V e 130 W para 220V. - Tensão: 127V ou 220V (não é Bivolt). - IPX 4 (condições de uso externo). Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	615,00	9225,00
51	MESA DE TRABALHO RETANGULAR MEDINDO 114X750MM Valor total extenso:		20,000	UNIDADE	134,00	2680,00
52	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS MEDINDO 430X240X430MM Especificação : CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR A DEFINIR. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC, DE ESPESSURA DE 2,5MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM EM TODO SEU PERIMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. GAVETAS EM MADEIRA MDP COM RESINA FENÓLIC DE ALTA QUALIDADE COM PARTÍCULAS DE GRANULOMÉTRICA FINA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA PVC 1MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PUXADORES COM DESENHOS CURVO E LINHAS SUAVES SEM ARESTAS INJETADOS EM POLIETILENO E METALIZADOS COM PROTEÇÃO UV, COM SAPATAS DE ACABAMENTO ENTRE MÓVEL E PUXADOR TAMBÉM EM FORRMA CURVA ACOMPANHADO O DESIGN DO MESMO, INJETADO COM POLIETILENO. FIXADO COM PARAFUSO DE ROSCA PARA FIXAÇÃO EM TERMOPLÁSTICOS		15,000	UNIDADE	87,00	1305,00

	EM AÇO CEMENTADO AE 4X25MM COM CABEÇA FLAGEADA E COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM NA COR BRANCO. FUNDO DA GAVETA EM CHAPA DE ESPESSURA DE AMM TIPO EUCATÉX. CORREDIÇAS EM AÇO COM MECANISMO EM ROLDANAS DE NYLON QUE PERMITE ABERTURA/DESLIZAMENTO SUAVE; FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. PUXADORES DE POLIPROPILENO EM FORMATO DE ALÇA NA COR CINZA METALIZADO; FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ACIONAMENTO SIMULTÂNEO ENTRE AS GAVETAS. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SÃO BANHADAS EM SOLUÇÃO ACIDA PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM PINTADA COM 50 MICRONS DE TINTA EM PÓ HIBRIDA, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC. CHAïPA CONFECCIONADA ATRAVÉS DE CAVACOS DE MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/ü PARA CHAPAS DE 18MM E DE 660 KG/ü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 160 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO EM 400 CICLOS. Valor total extenso:					
53	CADEIRA SOBRE LONGARINA, 03 (TRÊS LUGARES) Especificação : ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO, SEM APÓIA-BRAÇOS,DIMENSÕES: ENCOSTO: MEDINDO 400X350MM (COMPRIMENTO X ALTURA). COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 40MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, REVESTIDA COM TECIDO SINTÉTICO SEM COSTURA APARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CONCHA INTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO E CARENAGEM EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EMPOLIPROPILENO E BORDAS ARREDONDADAS SEM A PRESENÇA DE USO DE PVC. REVESTIMENTO: TECIDO EM BASE 100% POLIÉSTER NA COR PRETA. ASSENTO:COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 40MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA E MEDINDO 460X460MM (LARGURA X PROFUNDIDADE).ASSENTO INTERNO EM LÂMINAS DE MADEIRA COMPENSADA COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM TECIDO SEM COSTURA APARENTE, SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO E BORDAS ARREDONDADAS SEM A PRESENÇA DE UTILIZAÇÃO DE PERFIL DE PVC. LARGURA MÁXIMA DE LONGARINA COM OS 03 LUGARES 1.810MM. ESTRUTURA: ESTRUTURA PARA BANCO DE TRÊS LUGARES EM TUBO DE AÇO 40X80MM COM TAMANHO MÁXIMO DE 1.810MM, COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO),REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. PONTEIRA INJETADA EM POLIPROPILENO. PLACA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO JUNTO À LONGARINA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 3,00MMDE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE O MECANISMO COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO À LONGARINA ATRAVÉSDE ABRAÇADEIRA E PARAFUSOS M10, POSSIBILIDA A FIXAÇÃO EM QUALQUER PONTO DA LONGARINA. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS. Valor total extenso:		30,000	UNIDADE	208,00	6240,00
54	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS MEDINDO 900X740X500MM Especificação : POR TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP DE 25MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR. BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA DE 2,5MM COM RAIO DE 2,5MM EM SUAS EXTREMIDADES NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. PARTE ESTRUTURAL DO MÓVEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP COM 18MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE 32 À 32MM. PORTAS EM MADEIRA MDP DE BAIXA PRESSÃO DE 18MM. PUXADORES EM POLIPROPILENO COM FORMATO DE ALÇA NA MESMA COR DO MOBILIÁRIO, COM FECHADURA EM AÇONIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, DOBRADIÇAS DE AÇO DO TIPO COPO COM MECANISMO QUE PERMITE ABERTURA DE 270º E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BASE EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM 50X20#0,95MM, POSSUINDO SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL SEXTAVADO EM POLIPROPILENO E DIÂMETRO 35MM, QUE PERMITEM REGULAGENS DE NIVELAMENO ATÉ 15MM, ESTRUTURA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVELHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SERÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTADA COM 50 MÍCRONS DE TINTA EM PÓ HÍBRIDO, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC NA COR PRETO. CHAPA CONFECCIONADA ATRAVÉS DE CAVACOS EM MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/ü PARA CHAPAS DE 18MM E DE 660 KG/ü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 160 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS. Valor total extenso:		23,000	UNIDADE	127,00	2921,00
55	LONGARINA COM ASSENTO PLASTICO TUBULAR PRETO (03 LUGARES) Valor total extenso:		74,000	UNIDADE	169,00	12506,00
56	ARMARIO EM AÇO C/ DUAS PORTAS FECHADAS 4 PRATILEIRAS AJUSTAVEIS Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	298,00	4470,00
57	CADEIRAS SIMPLES PLASTICAS SEM BRAÇO DE APOIO Valor total extenso:		400,000	UNIDADE	24,70	9880,00
58	MESA PLASTICA 80X80CM Valor total extenso:		100,000	UNIDADE	53,00	5300,00
59	MESA PLASTICA 80X120CM Valor total extenso:		30,000	UNIDADE	275,00	8250,00
60	ARMARIO PARA COZINHA Especificação : Descrição do Tamanho 196cm Alt x 227cm Larg x 32cm Comp preferência. Número de Portas 9 Portas Material da Dobradiça METAL Tipo de Puxador Externo Quantidade de Pés 4 pés Tipo de Prateleira Interna Largura da Porta (cm) 29,5x108x15 Material do Puxador PLASTICO Pintura/Acabamento Impressão U.V Valor total extenso:		8,000	UNIDADE	539,75	4318,00
61	TV LCD 32 POLEGADAS Valor total extenso:		25,000	UNIDADE	1488,90	37222,50
62	ESTANTE DE AÇO PRATELEIRAS AJUSTAVEIS Valor total extenso:		30,000	UNIDADE	100,00	3000,00
63	AR CONDICIONADO Especificação : AR CONDICIONADO NA COR BRANCA COM NO MINIMO 12000 BTU'S		1,000	UNIDADE	1190,00	1190,00

	Valor total extenso:					
64	ARMARIO Especificação : ARMARIO COM 2 PORTAS ALTAS DE ABRIR, TRES PRATELEIRAS E COM CHAVES, MEDIDAS: NO 0,505 LARGURA X 1,60 ALTURA. (02 PEÇAS) PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, NA COR BRANCA. Valor total extenso:		17,000	UNIDADE	298,00	5066,00
65	ESTANTE DE AÇO PARA ARQUIVO Valor total extenso:		4,000	UNIDADE	100,00	400,00
66	REFRIGERADOR BRANCO 300L]		7,000	UNIDADE	1250,00	8750,00
67	FOGÃO DE 2 BOCAS E ELETRICO Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	370,00	5550,00
68	APARELHO TELEFONICO SEM FIO ALCANCE DE 500M Valor total extenso:		5,000	UNIDADE	102,76	513,80
69	CENTRAL TELEFONICA PABX Especificação : Central Telefônica PABX Características: Alcance: Das linhas troncos: 2000 Ohms; ramais: 1100 Ohms (incluindo o telefone), Alimentação: 220 V - 50 ou 60 Hz. Configuração Mínima: 2 linhas e 4 ramais, Ident. Chamadas, Potência: Máxima 40W, Proteções: De programação através de uma pilha Ni / Cd de 3,6 V - recarregável, Relógio: bilhetagem e tarifação, mesmo na falta de energia, Sinalização: Decádica ou multifreqüencial. Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	547,81	547,81
70	LAVA JATO ALTA PRESSÃO DE 1900 LIBRAS Especificação : Lava Jato alta pressão de 1900 libras 4,0 hp - profissional lava rápido Características: Bomba radial com válvula bypass unificado ao cabeçote - Reduz vazamentos nas junções Stop Total - desliga a maquina ao soltar o gatilho da pistola, Pistões de cerâmica, Pistola com gatilho, Acompanha lança de 750 mm e conexão curta 300 mm, Regulador de pressão - ajusta a pressão de 0 a 1900 libras, Chassi tubular robusto e envolvente, Cabeçote em bronze de alta resistência, Suporte para acessórios Mangueira com 10 metros,em trama de Aço Tensão(V): ..220 monofasicoÿPotência(W-Hp): ....2940 - 4,0, Pressão trabalho (Libras-Bar): 1900 - 130, Vazão(L/h): .....600, profissional. Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	411,48	411,48
71	APARELHO TELEFONICO KS Especificação : Aparelho Telefônico KS: Características: - Visor com 3 linhas Alfanumérico 3 X 24 - 24 teclas programáveis bi-color - Viva-voz digital - Módulo Bluetooth (opcional) - Ajuste do ângulo de inclinação - Ajuste do contraste do visor - Visor com Back-light - 4 teclas de acesso a facilidade no visor - Teclas DSS com indicação de ocupado - Tecla Navigator - Tecla Lâmpada de mensagem / toque - Montagem parede Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	270,00	270,00
72	AR CONDICIONADO SPLINT 9000BTUS Especificação : Ar Condicionado Split, 9.000 Btus, Frio, 220V Branco, fabricação nacional Valor total extenso:		15,000	UNIDADE	1050,00	15750,00
73	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Especificação : Ar Condicionado Split, 18.000 Btus, Frio, 220V Branco, fabricação nacional Valor total extenso:		5,000	UNIDADE	1550,00	7750,00
74	RELóGIO DE PONTO ELETRôNICO BIOMETRICO Especificação : Relógio de Ponto Eletrônico Biometrico: Caixa injetada em plástico ABS anti-chama; Possui 2 portas USB facilmente acessíveis na lateral da caixa, sendo uma porta exclusiva para auditoria fiscal do trabalho e outra para realizar o recolhimento de registros e configurações do equipamento. Impressora de transferência térmica com saída lateral; Impressão do ticket do funcionário em menos de 2 segundos; Compartimento da bobina de papel protegido por chave e de fácil acesso; Permite o uso de bobina de papel de 56,5mm de largura e com até 500 metros de comprimento possibilitando a impressão até 10.000 tickets; Memória MRP com capacidade de armazenamento de 1,5 milhões de registros, protegida por resina; O equipamento não permite qualquer alteração na MRP; Não permite restrições de marcação de ponto dos usuários, de acordo com a Portaria 1.510/09 do MTE; Capacidade para gerenciamento de até 20.000 usuários; Disponibiliza o cadastro dos dados do empregador; Teclado em silicone com 12 teclas; Pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto; Display de LCD com backlight de 2 linhas com 20 caracteres cada; Leitor biométrico óptico com 500dpi de resolução, e capacidade de 1.000, 6.000 ou 10.000 digitais, conforme o modelo. Opera em modo de identificação ou verificação. Somente para modelos biométricos; Leitores de cartões proximidade + biometria; Relógio interno com precisão de 1 minuto ao ano; Programação do Horário de Verão; Possui calendário perpétuo; Possui dispositivo nativo para comunicação com o equipamento através de rede Ethernet com o protocolo TCP-IP 100 MBits; Fabricação nacional. Valor total extenso:		17,000	UNIDADE	696,79	11845,43
75	ANTENA P/ TV DIGITAL EXTERNA Valor total extenso:		20,000	UNIDADE	412,00	8240,00
76	CAMA SOLTEIRO 1,90X1,00M MADEIRA Valor total extenso:		5,000	UNIDADE	370,00	1850,00
77	ARMÁRIO ESTANTE 02 PORTAS BAIXA COM PARTE SUPERIOR ABERTA MEDINDO 900X1600X500MM Especificação : COMPOSTO POR TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP DE 25MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR. BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA DE 2,5MM COM RAIO DE 2,5MM EM SUAS EXTREMIDADES NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. PARTE ESTRUTURAL DO MÓVEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP COM 18MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE 32 À 32MM. PORTAS EM MADEIRA MDP DE 18MM. PUXADORES DE POLIPROPILENOEM FORMATO DE ALÇA NA MESMA COR DO MOBILIÁRIO, COM FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, DOBRADIÇAS DE AÇO DO TIPO COPO COM MECANISMO QUE PERMITE ABERTURA DE 270º E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BASE EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM 50X20#0,95MM, POSSUINDO SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL SEXTAVADO EM POLIPROPILENO E DIÂMETRO 35MM, QUE PERMITEM REGULAGENS DE NIVELAMENTO ATÉ 15MM, ESTRUTURA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SERÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGENS.PINTADA COM 50 MÍCRONS DE TINTA EM PÓ HIBRIDO, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC NA COR PRETO. CHAPA CONFECCIONADA ATRAVÉS DE CAVACOS DE MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/ü PARA CHAPAS DE 18MM E DE 660 KG/ü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 160 KGF/CMýPARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃOTEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS. Valor total extenso:		20,000	UNIDADE	380,00	7600,00
78	MESA DE TRABALHO RETANGULAR MEDINDO 1400X750MM Especificação : ÇOMPOSTO POR TAMPO INTEIRIÇO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR A DEFINIR. ENCABEÇAMENTO DAS BOSDAS EM FITA PVC, EM ESPESSURA DE 2,5MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM EM TODO SEU PERÍMETRO, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. FIXAÇÃO DA ESTRURURA AO TAMPO, POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA FIXA M6 E PARAFUSO SEXTAVADO COMPATIVEIS.		20,000	UNIDADE	310,00	6200,00

	POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP, COM ESPESSURA DE 18MM REVESTINDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR ARGILA. ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM COM QUINAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 2,5MM, NA MESMA COR DO TAMPO APLICADAS COM COLA QUENTE PELO SISTEMA HOTMELT. FIXAÇÃO DOS PAINEIS FRONTAIS A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS. ESTRUTURA CENTRAL VÉRTICAL COMPOSTA POR CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 E ESPESSURA DE 1,25MM CONFORMADA ANATOMICAMENTE POR MOLDES PNEUMATÍCOS, POSSUINDO CALHA VERTICAL REMOVIVEL EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,5MM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. BASE DE SUSTENTAÇÃO INFERIOR DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO E ELIPTICO SAE 1020 20X45X1,9MM CONFORMADO COM FORMATO CURVO EM PROFUNDIDADE DE 500MM, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM PROPILENO NA COR SEMELHANTE À ESTRUTURA METÁLICA E SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA HEXAGONAL COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. BASE DE SUTENTAÇÃO SUPERIOR EM AÇO GALVANIZADO DE SECÇÃO RETANGULAR 40X20MM E ESPESSURA DE 0,95MM COM PONTEIRAS INJETADAS DE COR SEMELHANTE A ESTRUTURA METALICA. POSSIBILITANDO ASSIM QUE A SUPERFICÍE DO TRABALHO ATENDA A ALTURA RECOMENDADA PELAS NORMAS DA ABNT. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇOS SÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ACIDAS, PREPARADAS PARA A REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTADA COM 50 MICRONS DE TINTA PÓ HIBRIDO, COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC. CHAPA CONFECCIONADA ATRAVÉS DE CAVACOS DE MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/üPARA CHAPAS DE ESPESSURA 18MME DE 660 KG/ü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTENCIA DE FLEXÃO DE 160 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM, COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS. Valor total extenso:					
79	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITORIO MODELO MADEIRA COR AZUL Especificação : 2 GAVETAS - 1 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA 0,50 - LARGURA 0,47 - PROFUNDIDADE 0,70 - ALTURA CHAVES CHAPA DE MADEIRA MDP DE 18MM COM REVESTIMENTO MELAMINICO, ACABAMENTO EM PVC Valor total extenso:		1,000	UNIDADE	380,00	380,00
80	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS MEDINDO 900X1600X500MM Especificação : COMPOSTO POR TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP DE 25MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR. BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA DE 2,5MM COM RAIO DE 2,5MM EM SUAS EXTREMIDADES NA MESMA COR NO TAMPO APLICADAS COM COLA PELO SISTEMA HOTMELT. PARTE ESTRUTURAL DO MÓVEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP COM 18MM DE ESPESSURA NA COR A DEFINIR, PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE 32 À 32 MM. PORTAS EM MADEIRA MDP DE 18MM NA MESMA COR DO TAMPO. PUXADORES DE PILOPROPILENO EM FORMATO DE ALÇA NA MESMA COR DO MOBILIÁRIO, COM FECHADURA EM AÇO NIQUELADO COM TAMBOR DE GIRO SIMPLES 180º E 2 (DUAS) CHAVES ESCAMOTEÁVEIS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, DOBRADIÇAS DE AÇO DO TIPO COPO COM MECANISMO QUE PERMITE ABERTURA DE 270º E REGULAGENS HORIZONTAIS E VERTICAIS; BASE EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010/1020, RETANGULAR COM 50X20#0,95MM, POSSUINDO SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL SEXTAVADO EM POLIPROPILENO E DIÂMETRO 35MM, QUE PERMITEM REGULAGENS DE NIVELAMENTO ATÉ 15MM, ESTRUTURA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS EMBUTIDOS, JUNTAMENTE COM TAMBORES (MODELO MINIFIX), BUCHAS ROSQUEADAS EM ZAMACK E CAVILHAS, POSSIBILITANDO A DESMONTAGEM SEM DANIFICAR A MADEIRA. AS PARTES CONFECCIONADAS EM AÇO SERÃO BANHADAS EM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PREPARADAS PARA REMOÇÃO DE CAMADAS DE OXIDAÇÃO E POSTERIORMENTE EM SOLUÇÕES DE LAVAGEM. PINTADA COM 50 MÍCRONS DE TINTA EM PÓ HIBRIDO, COM POLIMERIXAÇÃO EM ESTUFA AQUECIDA A TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC NA COR CINZA METALIZADO E PRETO. CHAPA CONFECCIONADA ATRAVÉS DE CAVACOS DE MADEIRA MDP, COM DENSIDADE DE 670 KG/ü PARA CHAPAS DE 18MM E DE 660 KG/ü PARA CHAPAS DE 25MM DE ESPESSURA, POSSUINDO RESISTÊNCIA À FLEXÃO DE 160 KGF/CMýPARA CHAPAS DE 18MM E 140 KGF/CMý PARA CHAPAS DE 25MM , COM REVESTIMENTO DA SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM 0,3MM DE ESPESSURAE RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 400 CICLOS. Valor total extenso:		3,000	UNIDADE	490,00	1470,00
81	IMPRESSORA MULTIFUCIONAL JATO DE TINTA Especificação : Conectividade, padrão:1 USB 2.0 de alta velocidade,1 Ethernet 10/100 integrada,1 802.11b/g/n sem fio,Velocidade de impressão(preto):Normal:Até 12 ppm,Velocidade de impressão (cor):Normal:Até 8 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4):Até 30.000 páginas,Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 1000,Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi,Qualidade de impressão colorida (melhor):Até 600 x 600 dpi,Monitor: Visor LCD de 16 caracteres, 2 linhas e 1,85". Valor total extenso:		7,000	UNIDADE	398,00	2786,00
82	PEN DRIVER 4 GB Especificação : pen driver 4gb. Valor total extenso:		13,000	UNIDADE	19,50	253,50
83	MOUSE OPTICO USB Especificação : mouse optico com entrada usb. Valor total extenso:		3,000	UNIDADE	21,90	65,70
84	TECLADO PC ABNT 2 Especificação : teclado para pc abnt 2. Valor total extenso:		2,000	UNIDADE	19,00	38,00
85	PEN DRIVES 8 GIGAS Especificação : pen driver 8 gigas. Valor total extenso:		18,000	UNIDADE	24,00	432,00
86	ESTABILIZADOR DE 1000 VA. Especificação : estabilizador potencia de 1000va(entrada de 220 e saida de 110w).		10,000	UNIDADE	245,00	2450,00

	Valor total extenso:					
87	PEN DRIVE 16G Valor total extenso:		20,000	UNIDADE	47,00	940,00
88	PROJETOR DE MIDIA (DATA SHOW) Especificação : projetor de midia (data show) Valor total extenso:		2,000	UNIDADE	1850,00	3700,00
89	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE C/ RODINHA ENTRADA USB/ CARTÃO DE MEMORIA/ CONTR Valor total extenso:		2,000	UNIDADE	850,00	1700,00
90	MICROFONE COM FIO Valor total extenso:		3,000	UNIDADE	230,00	690,00
91	MICROFONE SEM FIO Valor total extenso:		3,000	UNIDADE	800,00	2400,00
92	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA Especificação : laser monocromatica;comunicação porta usb 2.0 de alta velocidade e wi-fi 802.11 b/g;velocidade em preto (carta);ate 19 ppm.em preto (a4);ate 18 ppm resolução maxima;em (preto melhor);ate 600x600x2dpi (1200 dpi de saida efetiva).em preto (normal);ate 400x600x2 dpi(600 dpi de saida efetiva) ciclo mensal;ate 10.000 paginas, com cabo usb 2.0. Valor total extenso:		2,000	UNIDADE	680,00	1360,00
93	ESTABILIZADOR Especificação : REF. 300VA		12,000	UNIDADE	90,00	1080,00

	Valor total extenso:					
Total :						615746,14

Fornecedores:
MÓVEIS JB INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 02.464.845/0001-63
BERENICE BENTO DA ROCHA – ME – CNPJ Nº 07.749.762/0001-34
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP – CNPJ Nº 09.109.547/0001-02
CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.238.974/0001-10
APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 06.198.597/0001-07
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA – EPP – CNPJ Nº 40.761.843/0001-25
Validade Do Registro: 12 (doze) meses;
Fundamentação Legal: Art. 15, II Da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal Nº 066/2013. Os autos do processo encontra-se a disposição de qualquer cidadão na secretaria municipal de finanças.
João Câmara/RN, 19 de Setembro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 023/2013-PP-SRP
A Prefeitura Municipal de João Câmara, através do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela portaria nº 086/2013, torna público para conhecimento dos interessados a presente licitação para o dia 03/10/2013 às 09h00min, que tem como objeto a Obtenção de Registro de Preços Para Aquisição de Material de Copa e Cozinha. O Edital pode ser solicitado no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Finanças, situada a Rua Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro.

João Câmara/RN, 19 de Setembro de 2013.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:677A1E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2013 (Julho a Agosto)
Consolidado

LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	14.145.650,00
Previsão Atualizada da Receita	-	14.145.650,00
Receitas Realizadas	1.490.066,42	6.604.562,12
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação inicial	-	14.145.650,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	14.145.650,00
Despesas Empenhadas	1.231.633,09	11.756.342,11
Despesas Liquidadas	1.639.932,27	6.021.524,39
Superavit Orçamentário	-	583.037,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.231.633,09	11.756.342,11
Despesas Liquidadas	1.639.932,27	6.021.524,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		9.712.387,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-132.144,51	0,00 %
Resultado Primário	0,00	559.930,34	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.087.889,04	0,00	1.036.746,13	51.142,91
Poder Legislativo	4.683,23	0,00	760,52	3.922,71
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	666.978,06	509.284,85	0,00	157.693,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.759.550,33	509.284,85	1.037.506,65	212.758,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	848.114,47	25%	16,70
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	526.801,73	60%	39,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	280.083,39	682.318,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	45.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	725.748,75	15,00 %	14,29 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE:

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Cpf 033.606.904-94

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Contabilista Crc-rn 04357/o-4

FRANCISCA EUDA AIRES DOS SANTOS
Sec.finanças - Cpf 465.535.764-91

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BB910BED

